SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3763

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 125/2024 - CONTRATO Nº. 119/2021

ERRATA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 125/2024
CONTRATO Nº. 119/2021

Processo Administrativo nº. 1-152/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
Contratado: Uni Serviços de Tecnologia da Informação LTDA

Em razão do erro material do número do CNPJ da empresa Uni Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.751.411/0001-09, nome fantasia Uni Serviços de Tecnologia, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 1770, bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-136 [...].

Leia-se:
[...] **UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 48.908.661/0001-46**, nome fantasia Uni Serviços de Tecnologia, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 1770, bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-136 [...].

Ji-Paraná, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 514
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CB104B06

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°041/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

DO VALOR TOTAL: **R$ 47.571,60** (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 07 meses, a contar a partir de 1 de Junho a 31 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:4620B69B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 51/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão dos valores concernentes as diárias dos empregados públicos deste CISAN Central/RO."

CONSIDERANDO a necessidade de revisões dos valores concernentes as diárias, pois a última revisão ocorreu no ano de 2020, adequando-a as reais despesas de locomoções e estadias dos Empregados Públicos do Consórcio CISAN Central/RO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do artigo 8º e incluídos os incisos I, II, III ao parágrafo 1º do artigo 8º, ambos do Decreto nº 017/CISAN/2020, que passam a viger com as seguintes redações:

ART. 8º - .....

§1° - O Empregado Público efetivo ou não deve comprovar no mínimo um dos requisitos previsos nos incisos abaixo para comprovação de diária, a saber:
I - Relatório de atividades executadas com fotos, sendo imprescindível conter data e coordenadas geográficas;
II – Formulário de Comprovação de Diária com o carimbo do órgão competente onde o empregado público tenha comparecido;
III – Relatório de atividades executadas contendo cópia de bilhete de passagem e/ou notas fiscais constando o CPF do Empregado Público.

Art. 2º - Fica revisto os valores concernentes as diárias constantes no anexo I do Decreto nº 017/CISAN/2020, conforme tabela constante no anexo I desse Decreto, que ora faz parte integrante.

Art. 3º Fica alterado os anexos II e III do Decreto nº 017/CISAN/2020, conforme anexos II e III desse Decreto, que ora faz parte integrante.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando **a redação do Parágrafo 1º do artigo 8º, incluindo os incisos I, II, III ao parágrafo 1º do artigo 8º e alterando o anexo I, II, e III, ambos do Decreto nº 017/CISAN/2020 e demais disposições em contrárias.**

Ariquemes/RO, 04 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:7BF98719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N° 25/2024

CONTRATO n° 25/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.690.350/0001-46, com cede localizada na Avenida São Luís Rei de França, CEP: 65065470 - São Luís – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner em corretivos e insumos de impressão como toner ou cartucho de toner, por meio de dispensa eletrônica em atendimento a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Nota de Empenho nº. 1567 / 2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (manutencao das ativ da semaf); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA Contratação de pessoa jurídica fornecimento de 06(seis) impressoras multifuncionais a laser monocromáticas, tipo corporativas, com o uso não superior a 01 (um) ano; franquia global de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões por mês, com saldo acumulável e compensável.funções: impressão cópia e digitalização; emissão de relatórios de contador de página; painel com tela de toque; impressão a4 de 50 ppm; impressão em rede; memória de 1 gb; impressão e digitalização duplex automático; interfaces: 10/100/1000basetx (rj-45) 01 usb 2.0 de alta velocidade; resolução: 1.200 x 1.200 dpi (impressão) e 600 x 600 dpi (digitalização/cópia); digitalização colorida e em preto e branco; função de digitalização pc send (smb/ftp); digitalização com pdf/a e ocr; tamanho do papel: a4 até ofício; ampliação/zoom: 25-400% em incremento de 1%; processador de documentos de digitalização dupla com capacidade para 75 folhas; bandeja de impressão padrão com capacidade para 500 folhas; sistemas operacionais compatíveis: windows 7/8/8/.1/10/server2008/server 2008 r2/server2012 r2/ server 2016. Na modalidade de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo n. 862/2024 e ainda a nota de empenho n. 1567/2024

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado entre as partes que a contratada entregará os equipamentos objetos do presente contrato no prazo de 10 dias úteis.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto contratado, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou Pix após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no termo, bem como, mediante emissão de nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas de como frete, logística e ainda entrega do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sr.
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1567 / 2024 (SEMAF), unidade orçamentária 02.002 (SEMAF -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS); prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf); elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 862/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 04 de julho de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

LOGON TECNOLOGIA
Contratado

IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FF9B1B3A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 17/2024
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.827 de 12 de junho de 2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº17/2024,** processo nº225/2024, para o dia **19/07/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em Resoluções da ANEEL, para prestação de serviços de adequação em contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes à Prefeitura, das contas de energia elétrica referentes à Iluminação Pública Municipal e das contas de energia elétrica das Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes ao Serviço Público de Água e Esgoto do Município.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5598653

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ALTA-FLORESTENSE DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS - AACDA**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.886.118/0001-98, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 3851, Centro, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente Rayane Lima Batista Rocha, inscrita no CPF sob o nº 022.881.582-71, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Lei Municipal nº 1.950/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 848/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, afim de implementar espaço adequado para a realização de terapia ocupacional em pacientes atendidos pelo SUS, com diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista e outros Transtornos Globais do desenvolvimento e ainda uma sala com espaço lúdico e brinquedos pedagógicos utilizados na educação especial, os quais ajudam a desenvolver habilidades cognitivas e físicas, como a coordenação motora, o raciocínio lógico, a noção de cores e formas, a atenção, a memória, além disso, estimulam a criatividade, trabalham a sensibilidade, sendo o que o espaço aberto para toda à comunidade.
Portanto, o repasse de recursos financeiros terá como finalidade à locação de duas salas comerciais, uma para utilização de brinquedoteca e a outra para realização de terapia ocupacional com integração sensorial. Além adquirir itens essenciais para a terapia voltada para integração sensorial, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 848/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 47.127,20 (quarenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).
§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 80.918-5, Agência 0821, Banco Cooperativo Sicredi S.A. (748), em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1139. – Convênio Associação Alta-Florense de Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais
Valor R$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 18 (dezoito) meses.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
b) Plano de Trabalho;
c) Cópia do presente Termo de Convênio;
d) Cópia do processo licitatório dos serviços contratados e/ou objetos adquiridos;
e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
g) Relação dos pagamentos efetuados;
h) Conciliação do saldo bancário, se existente;
i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.
k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
7.4 - quando houver sobra de recursos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:
a) Realizar a aquisição de materiais essenciais para a terapia voltada para a integração sensorial, e ainda, locação de duas salas comerciais conforme descritos no plano de trabalho, através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;
d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de

rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de julho de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Associação Alta-florestense de Conscientização Dos Direitos Dos Autistas - Aacda
RAYANE LIMA BATISTA ROCHA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:686213B3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **PREPARARTE ASSOCIACAO DE ENSINO MUSICAL, ARTISTICO,CAPACITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.769/0001-09, com sede na Rua Barão de Melgaço, Centro, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente Geandra de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 019.728.942-85, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Leis Municipais nº 1.923/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 898/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, afim de adquirir veículo para amparo ao atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e de baixa renda. Além da aquisição de produtos como, caixas de som amplificada, guitarra e contra baixo, com a finalidade de proporcionar aulas de músicas oferecidas gratuitamente, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 898/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 70.540,00 (setenta mil quinhentos e quarenta reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 169.449-9, Agência 3271, Banco Cooperativo Sicoob Credip (756), em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 04.122.0040.1159 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Associações, conforme Lei nº 1923/2024
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
b) Plano de Trabalho;
c) Cópia do presente Termo de Convênio;
d) Cópia do processo licitatório dos objetos adquiridos;
e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
g) Relação dos pagamentos efetuados;
h) Conciliação do saldo bancário, se existente;
i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.

k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
7.4 - quando houver sobra de recursos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:
a) Realizar a aquisição de veículo para amparo ao atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e de baixa renda. Além da aquisição de produtos como, caixas de som amplificada, guitarra e contra baixo, com a finalidade de proporcionar aulas de músicas oferecidas gratuitamente, através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;
d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de julho de 2024.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Prepararte Associacao De Ensino Musical, Artistico, Capacitacao E Assistencia Social
GEANDRA DE OLIVEIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98210C9B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.708/0001-78, com sede na Rua Goiás, nº 1887, bairro Liberdade, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 694.357.152-49, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Leis Municipais nº 1.923/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 912/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, afim de adquirir produtos alimentícios e materiais de limpeza, afim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Casa de Apoio Nova Esperança, através da aquisição de alimentos e materiais de limpeza e higiene essenciais para o funcionamento diário da instituição, conforme Plano de Trabalho e Processo Administrativo nº 912/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 106.589-0, Agência 3271, Banco Cooperativo Sicoob Credip (756), em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 04.122.0040.1159 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Associações, conforme Lei nº 1923/2024
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:

a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

b) Plano de Trabalho;

c) Cópia do presente Termo de Convênio;

d) Cópia do processo licitatório dos objetos adquiridos;

e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;

g) Relação dos pagamentos efetuados;

h) Conciliação do saldo bancário, se existente;

i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.

k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;

7.4 - quando houver sobra de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:

a) Realizar a aquisição dos alimentos e materiais de limpeza, nos termos do plano de trabalho, através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;

d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de julho de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Casa de Apoio Nova Esperanca
GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2BFF53A1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 08/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	6º	JHONATAN FILIPE PEREIRA
DENTISTA 20 HORAS - SEMSAU	4º	JOAO PAULO QUEIROZ DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL – SEMSAU	4º	ISAIAS JOSE BATISTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JORGE TEIXEIRA	3º	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	3º	LINDOLFO RUNGE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	20º	SUELI BATISTA DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email: rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:
1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6EF4CD29

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024/SEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIACAO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.404/0001-67, com sede na Avenida Brasil, nº 3783, Centro, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente Érica Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 001.337.632-26, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Leis Municipais nº 1.923/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 799/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, afim de adquirir veículo automotor para:
1.1 Estender as ações da Associação Projeto Scarlett aos distritos pertencentes a cidade de Alta Floresta D' Oeste – Ro
1.2 Conscientizar sobre o câncer e diagnóstico precoce em crianças e adultos;
1.3 Promover a socialização entre as pessoas com câncer;
1.4 Divulgar o trabalho voluntário como estratégia para uma sociedade mais solidária e tolerante;
1.5 Apoiar pacientes em tratamentos oncológico de todas as idades, sem discriminação de sexo, raça ou crença religiosa, além das demais disposições no processo administrativo nº 799/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO: A CONVENENTE deverá cumprir o exposto no Plano de Trabalho, no qual contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, prestações de contas, para o período de vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 1º — O valores serão repassados na Conta Corrente nº 25.644-7, Agência 2173, Banco do Brasil, em nome da Convenente.

§ 2º — Os valores serão repassados em até 10 (dez) dias da assinatura do presente Convênio.

§3º — Os recursos que forem liberados no presente Convênio, serão movimentados pela CONVENENTE através da conta bancaria mencionada no §1°, mediante transferências, cheques, pix ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.002. SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 04.122.0040.1159 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Associações, conforme Lei nº 1923/2024
Elemento Desp.: 33.50.43.00.00. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
6.1 Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
6.2 A CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
a) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
b) Plano de Trabalho;
c) Cópia do presente Termo de Convênio;
d) Cópia do processo licitatório dos objetos adquiridos;
e) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome da CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
f) Cópias dos extratos da conta concorrente do período de vigência do convênio;
g) Relação dos pagamentos efetuados;
h) Conciliação do saldo bancário, se existente;
i) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
j) Comprovante de recolhimento pela CONVENENTE, à conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro.
k) Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
7.4 - quando houver sobra de recursos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga ao cumprimento das disposições abaixo sob as penas da lei, a:
a) Realizar a aquisição de veículo em cumprimento as finalidades dispostas no plano de trabalho, através de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
b) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
c) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como, jornais comunitários, rádios, etc.;
d) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da unidade designada e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados no presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO: O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sore o objeto do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de julho de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Associacao Projeto Scarlett de Alta Floresta D'oeste – Ro
ÉRICA GONÇALVES DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:475B6DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 003/CPL/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 320,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de

1033,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse n° 918163/2021/MS/CAIXA firmado com o Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal. Foi ADJUDICADA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No valor total de R$ 753.400,00 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais) em favor da empresa: NICODEMOS & CHAVES LTDA - 21.218.648/0001-09. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8D103C90

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Artesiano no Distrito de Vila Bosco Linha P-08, Linha P-44 km7 e Linha P-34 km10, Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, PROCESSO LICITATÓRIO ID: 8B.704 - 0000923.02.08-2024, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Foi ADJUDICADA, o item – 01 no Valor de R$: 90.915,00 (Noventa mil, novecentos e quinze reais) em favor da empresa POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA - 14.798.402/0001-98 Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de julho de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:54DFD0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalar.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação faz-se necessária, uma vez que a empresa ao realizar a manutenção preventiva e corretiva do monitor multiparametros e ventilador pulmonar, verificou-se que para o bom funcionamento do equipamento é necessário a aquisição de peças, conforme orçamento enviado pela empresa. A presente aquisição se faz necessário uma vez que a manutenção preventiva e corretiva do monitor multiparametros e ventilador pulmonar, é para a garantia do funcionamento adequado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 981,00** (Novecentos e oitenta e um reais), em favor da empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.704.512/0001-18.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:47AE8907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação,** com objeto aquisição de Peças e Serviços para Manutenção do Veículo Caminhão VW 31.280 CRM6x4 4.800 280 PLACA SLH5B89 Chassi :953658265 PR035632.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A manutenção do caminhão de placa SLH5B89 é justificada por várias razões cruciais para garantir a segurança, eficiência e longevidade do veículo. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:
Segurança: Manter o caminhão em boas condições é essencial para garantir a segurança do motorista e dos demais usuários da estrada. Componentes como freios, pneus, sistema de direção e iluminação precisam estar em perfeito funcionamento para evitar acidentes.
Conformidade Legal: Realizar a manutenção preventiva e corretiva do caminhão é uma exigência legal. Veículos em más condições podem resultar em multas, retenção do veículo e até suspensão da licença para operar.
Eficiência Operacional: Um caminhão bem mantido consome menos combustível e opera de maneira mais eficiente. Isso resulta em economia de custos operacionais e aumento da produtividade.
Prevenção de Avarias: A manutenção regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem avarias maiores e mais caras. Componentes desgastados podem ser substituídos preventivamente, evitando paradas não programadas e custos elevados de reparos emergenciais.
Valor de Revenda: Manter um registro de manutenção regular pode aumentar o valor de revenda do caminhão. Compradores futuros tendem a valorizar veículos que têm histórico de cuidados e manutenção adequados.
Durabilidade: A manutenção adequada prolonga a vida útil do caminhão. Cuidados regulares com o motor, transmissão, suspensão e outros sistemas críticos garantem que o veículo opere por mais tempo e com menos problemas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 68.175,55** (Sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa: **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,** inscrita no**CNPJ: 846.522.960/0002-04.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;-**DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso I-R$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D65C86D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

OBJETO:
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em serviços de queima de fogos (show pirotécnico),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo na festa de Rodeio, que será realizada nos dias 16,17 e 18 do mês de agosto de 2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente contratação, em virtude da tradição de realizar a festa de Rodeio, evento este que faz parte do calendário cultural e comemorativopromovido pelaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.Eventos como este estimula a economia local, gera renda, além de ser uma opção de lazer e entretenimento a população local. O evento acontecerá no Estádio Municipal nos dias 16,17 e 18 do mês de agosto de 2024.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **20.000,00** (Vinte mil reais), em favor da empresa: **EMERSON GONCALVES DA SILVA-ME,** inscrita no**CNPJ: 12.278.579/0001-38.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B3D91C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administraçãode Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação,** com objeto contratação de empresa especializada em revisão geral de impressoras.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a contratação de uma empresa especializada na revisão geral de impressoras para a prefeitura é essencial para garantir o bom funcionamento contínuo dos equipamentos. Isso inclui a realização de manutenção preventiva para evitar falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos dispositivos. Além disso, uma empresa especializada oferece expertise técnica que pode resultar em diagnósticos precisos e soluções eficazes, permitindo que a prefeitura concentre seus recursos e esforços nas suas atividades principais, sem preocupações constantes com a gestão de equipamentos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.590,00** (Três mil, quinhentos e noventa reais), em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267,** inscrita no**CNPJ: 33.852.309/0001-69.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7FE8983E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 005/CPL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 005/CPL/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **c**ontratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 315,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1028,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021. No valor total de**R$ 662.643,40 (seiscentos sessenta e dois mil seiscentos quarenta e três reais quarenta centavos)** em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:D031F2D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 028/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Show Artistico Sertanejo de renome Nacional - em favor da empresaINSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,inscrito no CNPJ Nº 29.377.730/0001-98, PROCESSO Nº 0001180.02.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 149/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1AFD7F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº242/2024

PORTARIA Nº 242/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 029/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Show Artistico Sertanejo de renome Nacional - em favor da empresaLIMA & SILVA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 08.156.871/0001-00, PROCESSO Nº 0001057.01.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 150/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D43E4238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 243/2024

PORTARIA Nº 243/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. RONALDO DA SILVA MOREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA RURAL (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.RONALDO DA SILVA MOREIRA, devidamente inscrito no RG 1013778 e no CPF nº. 979.585.302-34, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AD92C342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. LILIAN GRACIELLI DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.LILIAN GRACIELLI DA SILVA, devidamente inscrita no RG 00001101580 e no CPF/MF nº. 007.514.012-85, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Psicologia Educacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEB40AFA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2024

DECRETO Nº 198/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 4 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito Adicional	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	1.500.0000.0000	30.500,00
Anulação de Dotação	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1.500.0000.0000	30.500,00
Valor da alteração por ação				R$	30.500,00
VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO.				R$	30.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A57B618B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2024

DECRETO Nº 199/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 4 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2053	Gestão da Folha - FMAS			
Crédito Adicional	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	274	1.500.0000.0000	35.000,00
Anulação de Dotação	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272	1.500.0000.0000	35.000,00

Valor da alteração por ação	R$	35.000,00
VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO.	R$	35.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D2AD056D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SEMGOV

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMGOV - 01/2024

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024 – PROCESSO N.º 1-831/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Cargo: Zeladora

NOME		Classificação
01	ADRIANA JOSE SOARES	2.º

Palácio dos Pioneiros, 25 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:80F1477A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS PROC 725/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/CPL/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1-725/2024/SEMSAU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS DO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) OSVALDO CRUZ - MUNICÍPIO DE ALTO PARRAÍSO-RO,** localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, Município de Alto Paraíso-RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a **Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, estabelecida na Rua TV Marte, nº 195, Apartamento 07, Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP 76.876-682, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Magno Jardim Gomes**, portador do RG n.º 152***620***/SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 008.***.343-**, inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 026/PMAP/2024.

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 135/2022

MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal
MJ Construções LTDA

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:53C7F6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS PROC 3298/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 024/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1-3298/2023/SEMSAU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DIVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO CAF – CENTRO DE ABASTECIMETNO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARRAÍSO-RO,** localizado na Rua Candeias, 3242, lote 14, quadra 29, setor 01, Município de Alto Paraíso-RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a **Empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, estabelecida na Avenida Gonçalves Dias, nº 3867, Bairro Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Thiago Ferreira de Souza Soares**, portador do RG n.º 12***79/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 011.***.172-**, inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 025/PMAP/2024.

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 135/2022

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Representante Legal
T f de Souza Soares Ltda

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3AAD57F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **030/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 587/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) P.R. FARONI LTDA -** inscrita sob o CNPJ 47.029.862/0001- 00**,** no valor total de R$ 116.846,29 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos); **2) VALERIO SOUZA SILVA -** inscrita sob o CNPJ 44.806.174/0001- 11**,** no valor total de R$ 6.237,10 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos);**3) L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 45.949.604/0001-17**,** no valor total de R$ 40.848,14 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); **4) PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 36.838.236/0001-49**,** no valor total de R$ 17.393,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais)**; 5) S. ALMEIDA LTDA -** inscrita sob o CNPJ 07.933.407/0001-10**,** no valor total de R$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais); **6) ECOLIM LTDA -** inscrita sob o CNPJ 17.221.558/0001-08**,** no valor total de R$ 6.741,08 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)**. Valor total homologado de R$ 195.646,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Alto Paraíso-RO, 03 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:58387867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1794/2024

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CONSUMO POR MEIO DE DISPENSA** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, em especial a unidade escolar: **E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES para execução do PROJETO APRENDER BRINCANDO** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 11.002,27 (onze mil e dois reais e vinte e sete centavos), Data e Horário da fase de lances: 11/07/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**
Alto Paraíso/RO, 04 de julho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AAC37215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

36.214.863/0001-09, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Raduan Carlos Gomes Santana Chagas,** portador do RG nº 10***95, SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.***.302-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2267/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 019/2023, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2267/2023.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **04/07/2024 a 02/08/2024,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09
Empresa Contratada
RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CDB0D50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1104/2023

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira **Eliene da Silva**,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **22/07/2024** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES**". Valor estimado: **R$ 618.771,38 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 0800 644 6055 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 04 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AECD6684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O presidente da Câmara municipal de alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 75 II, de acordo com parecer da assessoria jurídica, do controle interno, **adjudica e homologa** a dispensa de licitação na forma eletrônica nº 05/2024. que tem como objeto: Aquisição de Notebook e scanner para atender Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Em favor dos licitantes:
EMPRESA: LEANDRO ALVES DOS SANTOS CNPJ: 34.272.794/0001-64
VALOR: R$16.460,58 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente/câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:CC517D7A

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O presidente da Câmara municipal de alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 75 II, de acordo com parecer da assessoria jurídica, do controle interno, **adjudica e homologa** a dispensa de licitação na forma eletrônica nº 06/2024. que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Em favor dos licitantes:
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99
VALOR: R$10.954,72 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES CNPJ: 47.955.983/0001-83
VALOR: R$ 942,23(Novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente/câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:CF80B6C8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 77/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 121/SEMSAU-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal**;
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 05/07/2024 á 11/07/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 12/07/2024 á 18/07/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 77 DE 04 DE JULHO DE 2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 8ª CHAMADA

Cargo: Enfermeiro

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
IUNAIA FRANCA DE SOUSA	616	41
MARCIA MARIA MACHADO	1149	42
ROSANA DA SILVA EMILIANO	833	43
MARCIO FERNANDES DA SILVA	393	44

Cargo: Farmacêutico

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
JEFERSON RODRIGUES MARETINS	506	18
APARECIDO SILVERIO BRAGA	1532	19

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
JAQUELINE DA SILVA POLEIS	671	37
JAYR MACEDO	672	38
MAGDA CLESTINO BARBOSA	570	39
CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	1002	40

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:B7EC4228

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024 DE DESINCOMPATIBILIDADE

PORTARIA Nº 362/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. ANTONIO MOREIRA RIBEIRO**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** portador (a) do **RG nº 62**21/SSP/RO** e do **CPF: 420. ***.992-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde em 03/07/2024 e Processo nº 1127/2024 datado de 03 de julho de 2024.
Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:00B4CF71

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024 DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 362/DRH/24

Alvorada do Oeste – RO de 04 de julho 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1128/2024.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (MÃE) por 90 dias, no período de 04/07/2024 a 01/10/2024, de acordo com artigo 110 IV e 133 da Lei Municipal nº. 656/2011 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) INÊS VASTH MOTA VIEIRA**,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, nomeado (a) em 09/07/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:80144EE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2024 DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 363/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. NIVALDO SEBASTIÃO RAIMUNDO**,** servidor público municipal Estatutário, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,** portador (a) do **RG nº 65**340/SSP/RO** e do **CPF:428.***.652-****, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Obras e urbanismo em 04/07/2024 e Processo nº 1131/2024 datado de 04 de julho de 2024.
Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.
Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1625A322

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

ALVORADA D'OESTE/RO, 31 de maio de 2024.
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ESCOLHA E PREÇO

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:
Trata os presentes autos de procedimentos de contratação de empresa especializada para pretação de serviços de Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS para servidores, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais e Comitê de Investimento di Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Muniipais de Alvorada do Oeste-RO em atendimento ao Art. 8ºB da Lei 9.717/98 e Art. 78 da Portaria 1.467/2022.

Termo de Abertura de Processo - ID 675.34E
Memorando de Abertura ID 675.5EF ID 675.6E5
Documento de Formalização da Demanda –
Estudo Técnico Preliminar – ID 675.BE9
Termo de Referência e cotação – ID 675.9D7
Cotações – ID 598.BE6
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica – ID 6

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- Documento de formalização de demanda e, se for ocaso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.
Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (corrigido pelo Decreto n.º 11.871/2023: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A escolha da modalidade dispensa de Licitação se dá pelo motivo da contratação de empresa ser especializada para pretação de serviços de Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS para servidores, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais e Comitê de Investimento di Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Muniipais de Alvorada do Oeste-RO em atendimento ao Art. 8ºB da Lei 9.717/98 e Art. 78 da Portaria 1.467/2022.
III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:
A escolha do Fornecedor se deu principalmente por ser menor preço.

IV. DAS COTAÇÕES:
Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado foi de **R$ 21.372,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e dois reai e zero centavos)**.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VI. DA ESCOLHA:
A empresa escolhida neste processo foi: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFICIONAL- **CNPJ 11.543.682/0001-03.**
VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:
Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente - IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:DBD32EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 76/GAB/2024

DECRETO N. 76/GAB/2024

"CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1118.29.10-2024.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	70.000,00
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.93.00 1.500.0015.0000	30.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	150.000,00
265	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.33.00 1.600.0000.0000	268	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	3.500,00
494	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.14.00 2.600.0000.0000	444	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	25.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A82C29D9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 833.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 833.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 833.02.02-2024/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.125.314,93** (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 195.375,20** (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME – CNPJ: 05.911.261/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 427.862,07** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS); PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 1.748.552,20** (HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9C48BE11

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 883.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 883.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 883.02.12-2024/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS**, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D´OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 121.555,70** (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS); **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 44.032,76** (QUARENTA E QUATRO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 165.588,46** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:24A2CE5E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 969.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 969.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA

LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 969.02.02-2024/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO ANO LETIVO 2024, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 69.999,50** (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2024.
VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:05BE8C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO - 2º DE PRAZO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2022/CMA/RO
PROCESSO: **000116.01.01-2022**
CONTRATO: **0007/2022/CMA – 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aos 04 dias do mês de julho de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:P.S.C. Assessoria e Comunicação Ltda
CNPJ: : 08.853.304/0001-03

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais)

Objeto Prestação de serviços de filmagens em formato digital hd das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes incluindo as edições com a transmissão ao vivo via streaming - internet, na área de captura e produção de arquivos cinematográficos de vídeos em pendrive e blue-ray, transmissão on-line em full hd das sessões ordinárias e extraordinárias, apoio na atualização do site oficial [...], deste poder Legislativo Municipal de Ariquemes/RO.
.

DA VIGÊNCIA: 2º Termo de Aditivo ao Contrato n. 007/CMA/2022, tendo como vigência o período de 12/07/2024 à 12/07/2025 terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação podendo ser prorrogavel em conformidade com a Lei.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 04 de Julho de 2024.
PUBLICADO NO MURAL

04DE JULHO 2024 RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: gabinetepresidencia@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:168CBE5A

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 06 de junho de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 007/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2. Aprovação de projeto de emenda parlamentar; 3. Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 08h11min com a presença de**10**instituições representadas, sendo **08** titulares e**02** suplentes: com os seguintes representantes**SEMED:**Titular**:** Francenilda da Silva Alves Oliveira, **FUNCET:**Titular: Uanderson Silva de Oliveira,**SEMFAZ:**Titular: Luzia Ramos Lopes, **FIA:**Titular:Maria Neuza Luiz Gomes, **Casa da Criança Francisco de Assis:**Titular: Loreni Flosina de Jesus, **Polícia Militar Mirim:**Titular: Silvina Maia, **Bombeiro Mirim:**Suplente: Renato Gonçalves de Souza, **OAB:**Titular**:**Ricardo Douglas de Souza Gentil, **AMAAR:**Titular: Ana Cláudia de Andrade,**CRC:**Suplente:Édson Roberto Nascimento.Participaram da reunião, Secretária Administrativa Natalia R. Nogueira da Silva, Representando a Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado,Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, como convidados Waléria dos Santos França e Valdeir Souza Conselheiros Tutelares.
1. Leitura da ata anterior: O presidente Ricardo Gentil, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ordinária, solicitou que a Conselheira Francenilda da Silva Alves Oliveira, fizesse a leitura da ata a qual foi aprovada por todos os membros presentes.
2.Aprovação de projeto de emenda parlamentar. A conselheira Maria Neuza, representante do FIA, apresenta o Projeto Menina Mãe, que tem como objetivo adquirir kits maternidades para as adolescentes gestantes, no valor de **R$47.000,00**(Quarenta e sete mil Reais) oriundo de emenda parlamentar municipal da Vereadora Simone Macedo. A conselheira Francenilda, observa que há itens no kit que poderia ser diminuído a quantidade, o colegiado então sugere que seja revisto alguns itens e que a sobra seja para a aquisição de mais fraudas descartáveis.
O secretário executivo informa que conforme deliberado na última reunião, o mesmo teve uma conversa informal com o Procurador do município, a respeito da contrapartida do FIA na execução do projeto do Bombeiro Mirim e que quando foi reler a Lei Federal 13.019/2014 para confecção da solicitação de parecer, observou que o art. 34 dispunha da justificativa de dispensa do chamamento público. Devido a esta observação trouxe para a plenária a decisão de deliberar o recurso no valor de **R$6.886,00**(Seis mil, oitocentos e oitenta e seis Reais), para a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes, o colegiado após analisar a proposta aprova por unanimidade a deliberação.
Outros assuntos. O presidente passou a palavra aos Waléria dos Santos França e Valdeir Souza Conselheiros Tutelares. Que por sua vez falaram o quão importante está sendo atendimento Feito pela entidade do Conselho tutelar do Distrito Bom Futuro. Enfatizou que está tendo grande aceitação, mesmo comparecendo apenas uma vez por semana. Fez saber que as pessoas ficam esperando o dia em que eles comparecem lá. Ressaltou que palestras como maio laranja, tem tido muita repercussão e resultados bons. Salientou que estão se deparando com dificuldades quanto ao atendimento, tanto do IML quanto à escuta especializada do "mãos que acolhem". Pois, ambos só atendem no período da manhã e atendem cerca de três a quatro vítimas

por dia. Ele disse que geralmente precisam de atendimento e não conseguem para o mesmo dia sendo forçado abrigar a vítima na Casa da Criança Francisco de Assis até o dia seguinte. O conselheiro ressaltou que está com dificuldade quanto a denúncia pois, o relatório é feito e enviado para SIPIA ficando em modo sigiloso, deixando-os sem um documento tão importante para adicionar ao processo. Após o término das discussões, às 09h02min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página45.Registra-se a ausência de: **SEMSAU-SEMDES.**

Conselheiro Titular
Francenilda da Silva Alves Oliveira(SEMED)_____
Uanderson Silva de Oliveira(FUNCET)_____
Luzia Ramos Lopes(SEMFAZ)_____
Maria Neuza Luiz Gomes(FIA)_____
Loreni Flosina de Jesus(CS DA CRIANÇA) _____
Silvina Maia(PMM)_____
Ana Cláudia de Andrade(AMAAR)_____

Conselheiro Suplente
Renato Gonçalves de Souza(BMM)_____
Édson Roberto Nascimento(CRC)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0AEFBE62

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 4ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 13/06/2024

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 13 de Junho de 2024, às 16h00min, conforme edital 005/COMSAB/2024: 1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sobre os serviços de drenagem no município de Ariquemes: - Obras em execução e obras planejadas; - Infraestrutura existente (equipamentos e mão de obra) se atende à demanda ou precisa melhorá-la; - Se tem mapeado os pontos críticos da cidade; - Qual o índice de cobertura dos serviços atualmente. A reunião iniciou-se às 16h09min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 10 conselheiros titulares e 02 suplentes, a saber: João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - SEMA (titular); Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - AMR (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - CREA (titular); Adeir Cândido Neto - ACIA (suplente); Alysson Rossi dos Santos - INEB (titular); Juliana Straub dos Santos - ÁGUAS DE ARIQUEMES (suplente); Evandro Pimentel Marciano - RONDON (titular) Acir Braido de Oliveira - APRIMA (titular); Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB (titular). Participaram também da reunião Tatiana Cristina Ifran - AGUA DE ARIQUEMES e Marcos Vinicios (BALEADO – Secretário da SEMOSP).1) Devido a problemas técnicos com o aparelho gravador da reunião anterior, a Ata não pode ser lida no momento, ficando para a próxima reunião sua leitura. 2) João Carlos, apresenta dados sobre o cenário atual de cobertura e obras para drenagem de água pluvial existente no município de Ariquemes, sendo no ano 2022 realizados 2.220 metros de rede, no ano 2023 realizados 893 metros de rede, e no primeiro quadrimestre do ano 2024 realizados 223 metros de rede, resultando num total de 27% de cobertura de rede, reduzindo em 38% os pontos de alagamentos dentro do município de Ariquemes. Marcos Vinicius – BALEADO, expõe que a drenagem a ser realizada na Alameda Piquiá ocorrerá via empresa terceirizada, e que pelo projeto de engenharia toda a drenagem será viabilizada sentido Avenida Canaã. Glauco pergunta o que, atualmente, a SEMOSP precisa em termos de estrutura, mão de obra, equipamentos, etc para executar seus trabalhos. Baleado posiciona que a maior demanda da secretaria é por mão de obra especializada. Glauco pergunta se a fábrica de manilhas está em operação pela SEMOSP. Baleado responde que a produção é insuficiente para atender a demanda da secretaria. Adeir Cândido questiona sobre a existência de obras de drenagem na construção da nova rodoviária do município de Ariquemes. Baleado responde que a licitação já foi realizada, que haverá obras de drenagem na nova rodoviária. Claudenir pergunta se a SEMOSP, em conjunto com a SEMPOG e o Núcleo de Engenharia da Prefeitura - NUCEX possui algum plano para intervir sobre os pontos críticos de alagamento existentes. Baleado cita o encontro das Avenidas Tabapuã e Candeias como o ponto mais crítico. Outro local apontado pelo secretário Baleado é o canal central da Avenida Capitão Silvio que demanda urgentes obras de intervenção de drenagem pluvial. Glauco questiona sobre qual é o índice de cobertura de rede para drenagem pluvial que deve ser realizado anualmente para atender as metas de universalização estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Glauco salienta a importância de se constituir o Plano Diretor da drenagem pluvial, a fim de estabelecer criteriosamente o real índice de cobertura da rede existente no município, que também servirá de fundamento para a atualização do PMSB. Wagner Dias questiona sobre a autonomia da SEMOSP na elaboração e execução das obras dentro do município. Baleado informa que todas as obras são elaboradas e planejadas pela SEMPOG e a Nucex, e que a SEMOSP só as executa. Acir Braido questiona se existe projeto de obras no canteiro centro da Avenida JK, das Avenidas Machadinho e Guaporé. Baleado posiciona que não há projetos para esses locais. Glauco aponta que as obras de recapeamento asfáltico tem ocasionado perda dos elementos de drenagem pluvial superficial, como meios-fios e sarjetas. Baleado informa que há plano de a SEMOSP adquirir uma máquina fresadora de asfalto. Wagner Ferreira aponta que a concessionária Águas de Ariquemes distribuiu informativo sobre a cobrança da taxa de esgoto e sobre a necessidade dos lotes urbanos terem suas redes internas de esgoto sanitário interligadas á rede externa de coleta da concessionária, mas o conselheiro salienta que existem lotes urbanos que não são contemplados com a rede da concessionária e que, mesmo assim, receberam o informativo, e pergunta se esses lotes urbanos, sem a disponibilidade da rede de coleta do esgoto sanitário terão, que pagar a referida taxa. Tatiana Cristina informou que precisaria identificar o imóvel para responder corretamente. Glauco aponta que no informativo distribuído pela concessionária estabelece que o usuário interligue sua rede interna á rede externa da concessionária, através do conector TIL, e já comece a utilizar o sistema. Tatiana Cristina informa que o usuário deverá comunicar a concessionária sobre a interligação da sua rede interna com a rede externa, para posteriormente começar a utilizar o sistema. Glauco questiona se a concessionária realizará acompanhamento técnico no momento dessa interligação. Tatiana Cristina informa que a concessionária enviará seus colaboradores para orientar ao usuário como deverá ocorrer a interligação da rede interna ao TIL da rede externa da concessionária, e que o usuário tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a interligação e comunicar a concessionária, após o recebimento do informativo. Wagner Ferreira questiona sobre o valor da cobrança de taxa para interligar as redes se haverá adoção de taxa social por parte da concessionária. Tatiana Cristina informa que já existe o benefício do valor da tarifa menor ao usuário cadastrado junto a concessionária com perfil social, porém não haverá o benefício social estendido a cobrança pela interligação da rede interna do lote urbano ao sistema de coleta de esgoto sanitário (TIL). Evandro Pimentel questiona sobre qual o motivo para a existência da cobrança pela interligação da rede de esgoto interna a rede externa de coleta se, por força de contrato, a obrigação da disponibilidade do TIL é da concessão e não do usuário do sistema. Tatiana Ferreira expõe que a cobrança trata-se de uma caracterização de serviço complementar da concessão, estando anexo ao contrato a disponibilidade desta cobrança. Marco Aurelio informa que a cobrança da taxa de interligação da rede interna a externa está caracterizada em anexo contratual da concessão, e que desde o ano

2017 sofre reajustes indexados pelo IGP-M. Evandro Pimentel posiciona que a concessionária não cumpriu com os prazos e as metas de cobertura contratuais, até o momento, sendo assim, o valor da taxa de interligação das redes não deveria sofrer os reajustes. Marco Aurelio informa que o posicionamento do conselheiro Evandro Pimentel está correto, porém esse é um caso a ser discutido quando da revisão do contrato de concessão e que a concessionária, até o momento, não reconhece o descumprimento de prazos e metas da concessionária na execução das obras. Tatiana Ferreira cita que o Plano Municipal de Saneamento Básico e a Lei Federal 11.445/2007 subsidiam ao agente concessionário cobrar o valor da taxa de cobrança por serviços complementares. Alysson Santos requere ao COMSAB que encaminhe, em tempo de urgência, um ofício à PGM - Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, para que se posicione, juridicamente, quanto ao estabelecimento do período de vigência e/ou carência para originar o fator gerador e a disponibilidade contratual da concessão para cobrança de taxa/tarifa com reajuste atualizado sobre o valor do serviço complementar pela concessionária Águas de Ariquemes referente a interligação da rede interna do lote urbano junto a rede externa de coleta da concessionária. Glauco questiona diretamente ao presidente da AMR, Marco Aurelio, sobre a disponibilidade da agência para acionar a PGM a respeito da temática requerida pelo conselheiro Alysson Santos. O presidente da AMR responde que a disponibilidade da cobrança é factível, o que pode ser questionado é o reajuste. Glauco reintera que a temática aponta para o entendimento sobre a incidência do reajuste, salientando o questionamento de que a taxa pode ser reajustada mesmo com a indisponibilidade do serviço ou somente após a disponibilidade do serviço. Marco Aurelio intervém e posiciona que por seu entendimento o serviço estava disponível, e o que deve ser analisado é o cumprimento das metas contratuais, e que na revisão contratual, que ocorre de quatro em quatro anos, é que se aponta esse detalhamento de proposituras de alternativas para equilibrar financeiramente o contrato de concessão. Claudenir Rocha aponta que as irregularidades na execução das obras foram apontadas no relatório apresentado pela comissão do COMSAB em reunião realizada no dia 23/05/2024. O conselheiro coloca o não cumprimento das metas contratuais como fator preponderante para a não incidência do reajuste de tarifas e taxas pela concessionária. Glauco interpela ao presidente da AMR sobre o posicionamento da agência quanto ao relatório da comissão. Marco Aurelio responde que esteve em reunião junto a SEMPOG para analisar o relatório e que até o final do mês de junho/2024 a AMR apresentará um parecer a respeito das informações contidas no relatório. Glauco menciona a ocasião de um usuário do bairro Setor 3 de baixo realizar a interligação de sua rede com a rede da concessionária, este, após comunicar a concessionária, inicia o descarte imediato na rede externa, mas informa que isso não poderá ocorrer, visto a rede construída no local ainda não estar ligada ao sistema de coleta da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Glauco também aponta a importância de um técnico da concessionária auditar a obra do usuário, a fim de verificar se a interligação foi realizada corretamente, se está ligado somente o esgoto sanitário, se não há ligação de outros serviços, como água da chuva ou outros rejeitos não considerados como esgoto sanitário. Adeir Cândido questiona sobre os terrenos que possuem fossas na parte da alameda, mas a rede de coleta do esgoto sanitário passa pela rua, como será realizada esta interligação da rede do lote urbano com a rede da concessionária. Tatiana Ferreira, diz que isso se trata de uma questão técnica e que ela não tem condições de responder. Glauco aponta que novamente, pelo terceiro ano seguido, o COMSAB sugere á concessionária Águas de Ariquemes que as obras de construção da rede de coleta de esgoto sanitário ocorram, antecipadamente, ao término do ano, durante o período de estiagem, porém até o momento, nada foi realizado, nem mesmo foi apresentado o cronograma de obras para o ano 2024, e que, após muita cobrança do COMSAB, a concessionária apresentou um mapa contendo parte do bairro Setor 5, onde seriam realizadas as obras de construção da rede de coleta do esgoto sanitário que, de acordo com a concessionária, totalizariam o cumprimento das metas contratuais para o ano de 2024, mas que ao ser analisado com profundidade técnica pelo COMSAB, pode-se concluir que será insuficiente para atingir as metas contratuais, não acrescentando nem 5% ao índice de cobertura definido para o referido ano. Glauco aponta ao presidente da AMR, Marco Aurelio, a necessidade da agência em normatizar para que antes do início do mês de março de cada ano, a concessionária apresente, com cálculo detalhado da cobertura a ser constituída no respectivo ano. Alysson Santos aponta que desde o ano 2021 solicita ao COMSAB a discussão da pauta sobre soleira negativa de lotes urbanos, e que o COMSAB requeriu da concessionária a apresentação desta informação, porém, até o momento, a concessionária não atendeu a demanda deste conselho. O conselheiro reforça a necessidade de que para o atendimento da demanda a concessionária apresente o projeto técnico executivo das obras, apontando as respectivas profundidades da rede de coleta do esgoto sanitário construídas em cada bairro. Glauco reforça que o projeto técnico executivo aponta qual a solução mais viável para a construção da rede de coleta do esgoto sanitário, a fim de atingir o maior número de lotes urbanos possíveis e, que em certos casos, o indicado é a rede ser construída pela alameda e não pela rua. Marco Antonio cita como exemplo uma alameda do bairro Setor 01, em que todos os terrenos apresentam soleira positiva para a alameda, porém a concessionária optou pela construção da rede de coleta do esgoto sanitário na rua, caracterizando claro erro de planejamento do projeto. Glauco informa que o projeto técnico executivo não faz parte do processo licitatório, ficando a total responsabilidade voltada para a concessionária pela escolha das metodologias e tecnologias adotadas no município de Ariquemes, em sendo assim, quando no caso de erro de projeto ou de escolha técnica inadequada para a disponibilização do serviço, o ideal é ficar o usuário indeferido de ser cobrado pela taxa mínima de cobertura. Marco Aurelio confirma também acreditar que a questão da soleira negativa é uma indisponibilidade técnica e que os terrenos onde se caracterize tal eventualidade, o usuário deve ter autonomia para escolher se paga ou não a taxa mínima de cobertura. Marco Aurelio informa que por regulamentação, desde o ano 2017, está definido que não será cobrada a taxa mínima de cobertura do usuário para lotes urbanos em que apresentarem soleira negativa, e quem definirá se há ou não soleira negativa será o usuário do sistema. Glauco sugere que a AMR normatize essa situação, com certa urgência, caracterizando a profundidade mínima para a soleira negativa, assim como, a disponibilidade ou não da cobrança pela taxa mínima de cobertura. Após as explanações, às 18h21min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 20/20v. Registra-se a ausência dos representantes: PGM e CISAN.

Conselheiros Titulares
João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Marco Aurelio Soares Fernandes - AMR_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Acir Braido de Oliveira - APRIMA_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____

Conselheiros Suplentes
Adeir Cândido Neto - ACIA_____
Juliana Straub dos Santos - ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9B400DDC

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 1ª reunião extraordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 23/05/2024

Ata da 1ª **reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 23 de Maio de 2024, às 16h00min, conforme **edital 004/COMSAB/2024**: **1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação do relatório da comissão de vistoria das obras de esgotamento sanitário das metas até o ano de 2023.** A reunião iniciou-se **às 16h11min** contando com a presença de **11** instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **03** suplentes, a saber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Moabson Matheus Batista - **AMR** (suplente); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **INEB** (titular); Ezídio Mateus de Matos - **LOJA MAÇÔNICA** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular) Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também desta reunião, José de Lara, Elias Matias dos Santos, Juliana dos Santos, Rodrigo Pereira Lopes e Halisson Gudes Siveiro.

Pauta 1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; O presidente cumprimentou a todos, dando início a reunião, passou a palavra para o secretário adjunto Alysson Rossi dos Santos fazer a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada por todos. Na sequência, o presidente passou para a **Pauta 2 – Apresentação do relatório da comissão de vistoria das obras de esgotamento sanitário das metas até o ano de 2023.** O presidente relatou que a comissão é formada por 01 engenheiro civil, 03 engenheiros ambientais, 01 biólogo e 01 advogado, que os mesmos foram a campo fazer as diligências e também análise documental, no qual gerou o relatório da comissão. A relatoria é do conselheiro Claudenir de Oliveira Rocha que fez a apresentação dos resultados verificados pela comissão. Claudenir apresentou as normativas legais e atribuições do COMSAB, e citou o contrato de concessão 0194/2016 e o processo administrativo 2402/SEMPOG/2013. O conselheiro apresenta a metodologia aplicada pela comissão, baseada em dados fornecidos pela concessionária Águas de Ariquemes que indicavam os bairros, ruas, avenidas, travessas e demais locais onde estão constituídas as obras da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Ariquemes. Através de análise criteriosa em campo, os membros da comissão percorreram todos os referidos locais, registrando informações sobre extensão de rede nas vias, disponibilidade de ramais, qualidade da recomposição asfáltica, entre outros fatores preponderantes para a elaboração do relatório. A região espacial vistoriada se concentrou nos polígonos do Setor 01, Setor 03, Setor 05, BNH e Área Industrial, região objeto das obras da concessionária, conforme relatório de apresentação de metas. No que tange aos aspectos das obras, foram constatados erros de execução recorrente em todos os trechos percorridos, na recomposição asfáltica, sendo que na sua maioria por recalque, em todas as extensões nos sentidos horizontal e vertical das redes e algumas ruas faltaram a execução da rede transversal. No que tange as metas, aplicou-se a fórmula do contrato, levantando-se o total de imóveis edificáveis no município e o total de imóveis com coberturas de redes construídas, chegando-se ao percentual de 12,66% de cobertura, já considerando os bairros em operação (Jardim Feliz Cidade e Residencial Zona Sul). Entretanto, os bairros setor 05, BNH e setor 03 (entre Av. Tabapoã e Av. Jaru) não tem rede coletora tronco interligando a ETE, portanto, não está apto a operacionalização do sistema nesta localidade, desta forma, o índice de cobertura efetivo constatado foi de 7,26%, no qual representa a disponibilidade real de cobertura para rede de coleta de esgoto sanitário, até o momento, em aferição as metas de 2023, para o município de Ariquemes. Também foram feitas algumas recomendações, como: normatização pela agência, de apresentação pela concessionária do planejamento da execução das obras e cumprimento das metas anuais ainda no primeiro trimestre do ano; Estruturação do corpo técnico da agência, com a contratação imediata de um engenheiro civil para acompanhamento das obras; Contraprova de testes laboratoriais quanto aos serviços de execução de valas e recomposição asfáltica; Aplicação adequada da fórmula de cobertura de rede, utilizando o número de imóveis e não de economias de água. Após a apresentação do relatório foi disponibilizada a oportunidade a todos os atores envolvidos na concessão, no caso Agência Municipal de Regulação – AMR e Águas de Ariquemes – AEGEA, para que fizessem suas considerações sobre as informações apontadas pelo relatório. O presidente da AMR, Marco Aurelio, informou que a agência se compromete em analisar o relatório, através de uma comissão interna da instituição, e que em seguida disponibilizará um parecer ao COMSAB em próxima reunião deste conselho. A concessionária Águas de Ariquemes informou que analisará o relatório com o seu setor de engenharia e que disponibilizará um parecer ao COMSAB em próxima reunião deste conselho. Em seguida o relatório foi disponibilizado para aprovação de todos os presentes à reunião, sendo o mesmo aprovado sem ressalvas. Destaca-se que AMR se absteve de votar, visto que o relatório irá compor o processo de avaliação das metas anuais da concessionária. Águas de Ariquemes, estavam sem seus representantes empossados para poderem votar. Após as explanações, às 17h36min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavro e assino a presente Ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 20v. Registra-se a ausência dos representantes: **PGM - ACIA - UNIFAEMA e APRIMA.**

Conselheiros Titulares
João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU_____
Walesson Higor Correa Jordão - CISAN_____
Marco Aurélio Soares Fernandes - AMR_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____

Conselheiros Suplentes
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Moabson Matheus Batista - AMR_____
Ezídio Mateus de Matos - MACÔNICA_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 21.099/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FBA558FF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 15898/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 78/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 15898/2023
Termo de Fomento nº 78/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação doAnexo PRESTAÇÃO DE CONTAS FOMENTO 78 de 28/08/2023 (ID 1808848) apresentado pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85, do Termo de Fomento 78 de 10/07/2023 (ID 1711921) firmado

entre as partes, para custear despesas como aquisição de materiais esportivos para os alunos atendidos pelo projeto da escolinha Olé, conforme detalhado no Projeto de (ID 1685403).

Indicação de Emenda Parlamentar 3355/2022- Jorge Camelô retirada da SEMAIC para a FUNCET, no valor de R$ **7.000,00** (SETE MIL REAIS) para Fomento ao Esporte e Lazer.

RELATÓRIO
Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 25/08/2022, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme Termo de Fomento 78 de 10/07/2023 (ID 1711921);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -estiveram no local da escolinha os membros Antonilson N. Montel, Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira;
Executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra oTermo de Fomento 78 de 10/07/2023 (ID 1711921)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos e Anexo PRESTAÇÃO DE CONTAS FOMENTO 78 de 28/08/2023 (ID 1808848), estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 78 de 10/07/2023 (ID 1711921).
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 15898/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 78/2023.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4F9DC451

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 16598/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 102/2022

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 16598/2022
Termo de Fomento nº 102/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ**, inscrita no CNPJ n.º 07.390.443/0001-85 doTermo de Fomento 102 de 19/09/2022 (ID 1137354) firmado entre as partes, para custear despesas comaquisição de material esportivo, Bebedouro, Notebook para atendimento de 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Plano de Trabalho ID 1075514.

Indicação de Emenda Parlamentar **n°466/22**, no valor total de R$ **18.000,00** (DEZOITO MIL REAIS) para Fomento ao Esporte e Lazer. Vereador VANILTON CRUZ.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 30/06/2022, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -aquisição de material esportivo, Bebedouro, Notebook para atendimento de100 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Plano de Trabalho ID 1075514**;**
Fielmente cumprido visto durante a visita técnica no local do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme Termo deTermo de Fomento 102 de 19/09/2022 (ID 1137354);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -estiveram no local do projeto para certificação da aquisição dos materiais os membros Antonilson N. Montel, e a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira conforme Portaria 817/2022 ;
Executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra o ANEXO 2ª parte prestação de contas do repasse de 17/11/2023 (ID 1964670);

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio dosANEXO 1ª parte prestação de contas do repasse de 17/11/2023 (ID 1964592) ANEXO 2ª parte prestação de contas do repasse de 17/11/2023 (ID 1964670) estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 102 de 19/09/2022 (ID 1137354).
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 16598/2022, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 102/2022.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pela**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ**, inscrita no CNPJ n.º 07.390.443/0001-85, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 15 de abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E38BBDEE

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 18542/2022 TERMO DE FOMENTO Nº 95/2022 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 18542/2022
Termo de Fomento nº 95/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 05.905.062/0001-66 do Termo de Fomento 95 de 13/09/2022 (ID 1126256) firmado entre as partes, para custear despesascomdo (Projeto Semana Farroupilha) do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova, com

locação de estrutura de tendas, som, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1123497.

Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Lei 2.672/2022

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 10/10/2022, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa comdo (Projeto Semana Farroupilha) do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova,com locação de estrutura de tendas, som,conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1123497;
Fielmente cumprido visto durante a visita técnica no local do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conformePlano de Trabalho semana Farroupilha de 12/09/2022 (ID 1123497) e Anexo Prestação de 10/10/2022 (ID 1177234)

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -estiveram no local do projeto para certificação da realização do objeto do Fomento a presidente da FUNCET Aguida M. Nobrega Dias, e a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira conforme Portaria 817/2022;
Executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra o ANEXO 2ª parte prestação de contas do repasse de 17/11/2023 (ID 1964670);

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio doAnexo Prestação de 10/10/2022 (ID 1177234), em analise a documentação estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 95 de 13/09/2022 (ID 1126256).
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 18542/2022, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 95/2022.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 05.905.062/0001-66, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 15 de abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:283FD6D8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 20851/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 109/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 20851/2023
Termo de Fomento nº 109/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 05.905.062/0001-66 do Termo de Fomento 109 de 20/09/2023 (ID 1849308) firmado entre as partes, para custear despesascoma Aquisiçãode figurinos para os grupos de dança adulto e infantil, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1827837.

Valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Lei 2.672/2022 e emenda aditiva 510/2022 do vereadora Simone Pinheiro.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 13/12/2023, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -Repasse financeiro a entidade Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova, para cobertura de despesa coma Aquisição de figurinos para os grupos de dança adulto e infantil, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID1827837.

Fielmente cumprido visto durante a visita técnica no local do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico de 04/09/2023 (ID 1821766)e confirmado no ANEXO prestação de contas do repasse de 27/12/2023 (ID 2057979)

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -estiveram no local do projeto para certificação da realização do objeto do Fomento a presidente da FUNCET Aguida M. Nobrega Dias, os membros Digo aparecido, Juan Conroy e a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira conforme Portaria 817/2022;
Executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra oANEXO prestação de contas do repasse de 27/12/2023 (ID 2057979);

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio da Prestação de contas (ID 2057979), em analise a documentação estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 109/2023(ID 1849308).
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 20851/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 109/2023.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA**, inscrita no CNPJ n.º 05.905.062/0001-66, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 15 de abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C96CA82B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fonte de recurso	Valor
01	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	31.216.370/0001-94	04/07/24	NE - Nota de Empenho 1142 de 09/02/2024 (ID 2149871)	Próprio	R$ 5.400,00

Motivação: Irregularidade fiscal. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Positiva, de acordo com oDespacho 478 de 04/07/2024 (ID 2496084). Base Legal: Decreto Municipal n.° 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2A8BE0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.149, DE 20 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2024.

DECRETO Nº 21.149,DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPALPARA AS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Art. 1°É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I - usar materiais ou serviços, custeados pelaAdministração Pública Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Ariquemes, ressalvada a realização de convenção partidária, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV - participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;

V - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2°Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I - veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato, partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado no estacionamento dos órgãos públicos municipais;

II - receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente motivada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III - utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);

IV - realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato, partido, federação ou coligação;

V - uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

Art. 3°Até o dia 06 de outubro de 2024, após o fim do expediente, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Fundações, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados em atividades essenciais, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional das respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;
III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
V - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
VI - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
IX - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST;
X - Procuradoria Geral do Município - PGM;
XI - Controladoria Geral do Município - CGM;
XII - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
XIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC;
XIV - Superintendência Municipal de Licitações - SML.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais, ressalvados os casos de requisições da Justiça Eleitoral.

Art. 4°O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 06de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2024 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2457553**e o código verificador**D706D8BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 10:47

2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	25/06/2024 10:50
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	25/06/2024 10:51
4	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/06/2024 10:57
5	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/06/2024 11:07
6	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/06/2024 11:08
7	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	25/06/2024 11:30
8	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	25/06/2024 11:48
9	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/06/2024 12:21
10	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	25/06/2024 12:23
11	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/06/2024 13:36
12	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	26/06/2024 07:58
13	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	26/06/2024 08:09
14	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/06/2024 08:14
15	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	26/06/2024 08:35
16	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	26/06/2024 08:54
17	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	***.884.882-**	26/06/2024 10:06
18	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	26/06/2024 10:11
19	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	26/06/2024 11:54
20	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	26/06/2024 15:49
21	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/06/2024 16:54
22	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	28/06/2024 08:23
23	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	28/06/2024 10:44
24	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	02/07/2024 11:34
25	ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.802-**	02/07/2024 13:42
26	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	03/07/2024 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:020125ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.154, DE 24 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.154,DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17062/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho 900 de 24/06/2024 (ID 2463166)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Marli dos Santos Assis Fogaça, admitida em 4/4/2008, no cargo/função de Professor 40h Nível IV, sob matrícula nº 6489-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2464076**e o código verificador**09B7E346**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F5BCEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.156, DE 24 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.156,DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17013/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho 897 de 21/06/2024 (ID 2461507)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Geidson Moreira Pimentel, admitida em 25/11/2008, no cargo/função de Professor 40h Nível IV, sob matrícula nº 7080-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2464468**e o código verificador**ECEF878B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8ABBF84E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.191, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE

SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.191,DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17356/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 27/06/2024 (ID 2478110).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal GEANI CLEIDE DA SILVA, admitida em 7/3/2008, no cargo/função de Guarda Municipal/função Agente Fiscal de Trânsito, sob matrícula nº 6268-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2487636**e o código verificador**CFD7633A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/07/2024 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFEAE450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.195, DE 3 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA O SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.195,DE 3 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA O SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17850/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 03/07/2024 (ID 2489675).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas o Servidor Público Municipal EVANDRO LEITE FRANCO, cedido em 6/7/2024, no cargo de PROFESSOR CLASSE C 40 HS, sob matrícula nº 1305-0 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2492098**e o código verificador**56E65927**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BF4CCFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.196, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.196,DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17597/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 28/06/2024 (ID 2481728)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Fabrício Smaha, admitido em 3/10/2006, no cargo de Especialista de Saúde I, função de Bioquímico Farmaceutico, sob matrícula nº 4391-5, e cargo de Bioquímico (Cedido), admitido em 1º/1/2021, sob matrícula CBO nº 223415, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494764**e o código verificador**3C523204**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09698FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.133, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DO DECRETO Nº 21.133,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.
A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2493996**e o código verificador**42A25B90**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:656D3EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.197, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.197,DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17932/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 04/07/2024 (ID 2493490).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Carla Betania Mendonça, admitida em 19/2/2008, no cargo/função de Professor 20 horas Nível IV, sob matrícula nº 6185-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495118**e o código verificador**02D39058**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F97587F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.140, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.140,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494028**e o código verificador**9FC5A541**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD8877D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.124, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DO DECRETO Nº 21.124,DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

RETIFICA:
Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494067**e o código verificador**2C556928**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:967C7A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.198, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.198,DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17921/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 04/07/2024 (ID 2493823).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Carla Betania Mendonça, admitida em 1º/4/2002, no cargo/função de Professor 40 horas Nível IV, sob matrícula nº 33588-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495550**e o código verificador**AA545224**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC939B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.142, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.142,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494102**e o código verificador**E2C9C26A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4958B729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.200, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.200,DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18023/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 04/07/2024 (ID 2494970)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Zenilda Martins Dutra dos Santos, admitida em 10/1/2024, no cargo/função de Conselheiro Tutelar 40 horas, sob matrícula nº 15506-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495603**e o código verificador**2371AE29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 12:16
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	04/07/2024 12:55
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	04/07/2024 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:726AF650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.122, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DO DECRETO Nº 21.122,DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494147**e o código verificador**4A94A923**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8030A1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.151, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.151,DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494361**e o código verificador**486A0879**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:792F0C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 21.139, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

ERRATA DODECRETO Nº 21.139,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494374**e o código verificador**5DB940C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:481E6857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.172, DE 28 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.172,DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17220/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 26/06/2024 (ID 2472178)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Ilsa Pereira do Carmo, admitida em 26/8/2009, no cargo/função de Técnico da Saúde I/função Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº 7725-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2481095**e o código verificador**3F54DD0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 13:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F46C2AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.202, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.202,DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17410/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 4 de 28/06/2024 (ID 2479664)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal LAFAIETE RIBEIRO BATISTA, admitida em 16/7/1992, no cargo/função de Guarda Municipal/função Agente Fiscal de Trânsito, sob matrícula nº 5878 lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2495783**e o código verificador**3305FB9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2024 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:244D72DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.304/2024 SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)EMPRESA:CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA-49.975.935/0001-82.

A)OBJETO:Contratação de prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura Indústria e Comércio, por um período de 12 (doze) meses, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2024/14.133-2021, PROCESSO MÃE N.º 7293/FUNCET/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Descrição do objeto ITEM 05.

PRAZO: 60 (sessenta) dias contados a partir da publicaçãono PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133,de2021.

VALOR:R$3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Gestora do Contrato:
Fiscal do Contrato:
DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA Matrícula: 15375-3
ROSINALDA MARIA DA SILVA Matrícula: 15365-5
Ariquemes/RO,28dejunhode 2024.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A4822088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Processo nº.:17768/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, parapara manutenção (custeio) da entidade no período de 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias comEntidadesCrecheID: 2495329 e CRC: 4F37F5D5
Elemento de despesa: 33.50.43.00
Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1.500.1001
Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 299
Valor: R$ 50.000,00

Programação: 02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias comEntidadesPréElemento de despesa: 33.50.43.00
Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1.500.1001
Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 301
Valor: R$ 150.000,00

Forma de Transferência: parcelas mensais.

Prazo de Execução: Julho de 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 04de julhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:89A45636

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2024
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sema
Processo nº 11.798/2024

CELEBRAÇÃO: 02.07.2024
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA.
2-) ASBOCAR - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO – CNPJ 33.046,774/0001-02.
OBJETO:
Repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR em** apoio às atividades de Brigadistas/Bombeiros Civís, objetivando a Aquisição de Materiais de EPI, Tipo: Fardamento Tático, calça e gandola, Máscaras Carbografite com filtro, Bom ba Costal, Luvas, Óculos para pretoeger brigadistas na ocorrência de incêndios urbano e florestais no período da estiagem, oferecer segurança aos membroas da corporação ID 2412580, Lei Nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA: De 02 de julho até 02 de outubro de 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.798/2024 SEMA

VILMAR FERREIRA
Secretário de Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 02/07/2024 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2488342** e o código verificador **CAA23362**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS		***.850.802-**	02/07/2024 12:41
2	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA		***.884.882-**	03/07/2024 08:11
Seq.	**Documento**	**Anexos**		**Data ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2407030002			03/07/2024 2490718
Referência: Processo nº 8-11798/2024.				Docto ID: 2488342 v1

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação
ID: 42147
Protocolo 2407030002
Data/Hora: 03/07/2024 10:12:53
Grupo: 6 - Atos Administrativos
Sub-Grupo: 103 - CONTRATOS
Usuário: MAGDA OLIVEIRA MATOS
Documento
Número: 082
Ano: 2024
Data: 02/07/2024
Descrição: Extrato 082
Ementa
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2024
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sema Processo nº 11.798/2024
Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
44580	Extrato 082	PDF	03/07/2024 10:12:53	B4A3ED61F18EECF4642C1D9D6FF2A2E2	MAGDA OLIVEIRA MATOS

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.
Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2024.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Agente Administrativo N I - Grupo - 16

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MAGDA OLIVEIRA MATOS**, **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA**, em 03/07/2024 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2490718** e o código verificador **EA0388B2**.

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Extrato 082	02/07/2024	2488342
Referência: Processo nº 8-11798/2024.		Docto ID: 2490718 v1	

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:A3D2B8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.593/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)APROVA DIGITAL S/ACNPJ: 24.757.040/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Mailon dos Santos Cunha

Ariquemes/RO, 3de julhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/07/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5162BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 443/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA R SOUZA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº ..48.. SSP-RO e do CPF nº ....071.572...., por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, brasileira, portadora do CPF ....588.77.... doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.812.612/0001-56, localizada na Rua Distrito Industrial, nº 04, Setor T, Quadra E, Lote 4, Galpão 02, Bairro Distrito Industrial, em Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr. Ronaldo da Silva de Souza, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23.983/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inserção de Cláusula de Livre Acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO
2.1 "A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referente ao objeto contrato aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos do controle externo e interno, conforme estabelece Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 do MPOG".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 443/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante
CNPJ 04.104.816/0001-16

R SOUZA & CIA LTDA
Contratado
CNPJ: 15.812.612/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/06/2024 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO DA SILVA DE SOUZA, Usuário Externo, em 04/07/2024 às 05:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:81D1A450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 443/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) R SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 15.812.612/0001-56

OBJETO: Inserção de Cláusula de Livre Acesso. INTERVENIENTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 28 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/06/2024 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0A0FBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 28.157.502/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de civil para implantação de iluminação pública na Av. Tabapuã no Município de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra
Antônio Borgenes da Fonseca Neto (restrito a área de elétrica)

Comissão de Fiscalização
Milton Sebastião Alonso Soares
Stefano Lima Pereira

Suplente da Comissão de Fiscalização
Scarllaty Ruayane Gomes Soares

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/07/2024 às 08:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D44AEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 17/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 04 DE JULHO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - PADS N. 19385/2021

PORTARIA Nº 17/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para atuar como membro da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS n. 19385/2021

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 177, § 2º da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 21.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023, especialmente o disposto em seu art. 2º, § 3º;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Francenildes Macedo dos Santos**, matrícula n. 35327, para atuar como membro da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n. 19385/2021, em substituição à servidora Heloisa Debowski, matrícula n. 62774.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 04/07/2024 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2494108**e o código verificador**154FCDFB**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:075A5F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/PGM/2024

Processo Administrativo nº 13.684/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELICNPJ: 37.420.244/0001-33

OBJETO: Aquisição de Álcool 70%, Sabonete Líquido Antibacteriano Dispensado em Forma de Espuma e Sabonete Líquido Antibacteriano Galão de 5 litros.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 65.958,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Morais

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0FE49269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.884.999,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Sousa
Fiscal do Contrato: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CACB5F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pela Sra.**Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024/CPL/SML/PMA emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5771, Sala 02, Tiradentes em Porto Velho/RO, representada pelo Sr.**Thiago Muzuco Baylao**, Contrato de nº 242/2024, Processo Administrativo nº 23872/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ariquemes/RO,no valor total de R$ 6.884.999,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), com recursos transferência SUS-Federal vinculados ao**Convênio Nº 938322/2022**e Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos naPlanilha Orçamentária(ID 2321438)(ID 2321452)(ID 2321457), com**Prazo de Execução de 360 (trezentos e sessenta)**dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.
Ariquemes-RO, 04de Julhode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

THIAGO MUZUCO BAYLAO
Representante Legal
Empresa Engeral Construções LTDA

Cientes:

Gestora do Contrato:
EDUARDO SANTOS DE SOUSA

Fiscal da Obra:
EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:96A19D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024/SLC PROCESSO N.º 1466/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos atendimentos eventuais de famílias carentes,** valor estimado: **R$ 308.352,00 (trezentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:3BAC6841

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 62/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001724.04-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, CNPJ: 30.784.941/0001-24, com sede à Rua Buritis, n° 2337B, Setor 03, CEP 76.880-000, Buritis - RO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS PABLO DOS SANTOS, brasileiro, CPF: ***.253.592-**, e RG: *14**13 SESDEC-RO, residente e domiciliado na Rua Buritis, n° 2337, Andar 1, Setor 03, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis - RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1724/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n. **40/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token / mídia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL – COM FORNECIMENTO DE TOKEN. E-CPF A3. com validade de 03 anos.	SERV.	03	R$ 300,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL:					R$ 900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado por se tratar de serviço especifico que surgiu devido o aumento de assessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
FISCALIZAÇÃO
3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
3.4.5. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
3.4.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto pretendido, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
b) GESTOR DO CONTRATO:
3.5. Gestor do Contrato: Responsável pela supervisão global da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas e das disposições legais pertinentes. Deverá coordenar as atividades relacionadas ao contrato, incluindo a comunicação com a contratada, a resolução de eventuais problemas e a tomada de decisões estratégicas para assegurar o êxito do contrato.
c) FISCAL DO CONTRATO:
3.6. Técnicos de Informática será encarregado da fiscalização direta da execução do contrato, os técnicos de informática devem verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas. Devem comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao gestor do contrato e tomar medidas corretivas conforme necessário, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.
d) ADMINISTRATIVO:
3.7. Responsável pelo apoio administrativo ao gestor e fiscal do contrato, este profissional auxiliará na organização da documentação, no controle de prazos e na comunicação entre as partes envolvidas. Sua atuação é fundamental para garantir a eficiência e a transparência na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 900,00 (novecentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento da nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos artigo 35 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que o contrato terá validade de apenas 12 meses não sendo prorrogável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 5) certidão municipal.
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.
Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da CONTRATADA ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação.
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal, os serviços recusados;
A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitações em seu nome por elementos não credenciados;
A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública durante a vigência deste termo de referência;
A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da Ordem de Faturamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto;
A futura contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a entrega dos serviços, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras comunicações legais;
A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução dos serviços.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Requisitos de Segurança e Privacidade:
A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
A contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Garantir que todos os serviços prestados e certificados digitais fornecidos estejam em plena conformidade com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo mas não limitado a padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Fornecer certificados digitais (E-CPF) e dispositivos de armazenamento (tokens) que atendam ou superem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3.” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.02.01 Chefia de Gabinete Programação: 04.122.1001.2002- Apoio as Atividades do Gabinete do prefeito Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da ordem de faturamento, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 1° de julho de 2024

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ sob nº 30.784.941/0001-24
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001724.04-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISPOSIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TOKEN/MÍDIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 CHEFIA DE GABINETE PROGRAMAÇÃO
04.122.1001.2002- APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 021.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E6D85E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.851, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A **SERVIDORA CILDA KAROLAYNE PAES GASSI** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com o Processo 1943.19.10.2024.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pela servidora solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, nos termos do inciso I art.16 da Lei Complementar 64/1990, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora **CILDA KAROLAYNE PAES GASSI**, cargo Operadora de Máquinas Pesadas, matrícula nº 6210, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º A servidora acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízos em sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:19EF9288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.853, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A **SERVIDORA MARIA APARECIDA BASILIO** MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de acordo com o Processo 1930.19.10.2024.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pela servidora solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, nos termos do inciso I art.16 da Lei Complementar 64/1990, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora **MARIA APARECIDO LUCIANO**, cargo Prof. 30 h, matrícula nº 537-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízos em sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:564F7F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.852, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato seletivo do servidor EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA lotado na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/PMB/2022. Do servidor **Ezequias Pereira Pimenta**, cargo Professor - 30 horas , matricula – 11408.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a data de 03 de julho de 2024.

Buritis-RO, 04 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:47AD64A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do **MICHELE GABRIEL DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MICHELE GABRIEL DA SILVA,** no cargo de **Coordenadora Administrativa- Interina (SEMAST).**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

Buritis/RO, 03 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB07704E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2023
Processo Administrativo n.º 1-696/2024/SEMOSP

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame n° 023/2023/CIRAU e Parecer Jurídico,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação, o qual é*Aquisição 01 veículo equipado com caçamba coletora e compactadora de lixo*e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 003/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 1-696/2024/SEMOSP, na modalidade Carona, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos em favor da empresa habilitada: Volkswagen Truck e Bus Industria e Com. de Veículos LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com valor total de**R$ 596.100,00**(quinhentos e noventa e seis mil e cem reais)

CabixiRO, 04 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:EB93A375

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 14/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-170/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação, o qual é*Aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha,*e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 14/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-170/2024/SEMEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris, Secretaria e Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2024, em favor da empresa habilitada:

SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 47.593.222/0001-29**,**com o seguinte valor do lotes (01.02 e 03)

Lote01- R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Lote 02 R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
lote 03 - R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

Valor total dos lotes Homologado**R$ R$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)**

CabixiRO, 03 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:23DBC769

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 087 - CONVOCA SERVENTE PARA ATENDER PAÇO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 087/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Paço Municipal, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora IVONE FERREIRA DA SILVA, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e

homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

SERVENTE - SEDE - PAÇO MUNICIPAL

145	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	44,00	14º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

• Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

• Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 04 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7AD6C47A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 088 - CONVOCA PSICOLOGA PARA ATENDER UBS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 088/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES, bem como o não comparecimento/desistência da candidata ANA CARLA FONSECA FRANCO, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PSICOLOGA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
176	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	31/05/1978	**Classificado**	75	7º

Cabixi, 04 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C9D2962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO

DECRETO Nº 169/2024.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 240/96, de 07 de maio de 1996, Lei Municipal nº 665/2011, de 02 de junho de 2011, e Lei nº991/2018 de 16 de Março de 2018 passando a ser composta conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
VERONICA KEMPNER RUMANSKI – Titular
RG: 912.190 SSP/RO
CPF: 571.xxx.xxx -68
LUCINEIDE SILVA SANTOS DE CAMPOS - Suplente
RG. 963.894 SESDEC
CPF: 931.xxx.xxx - 53

Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARCILENE APARECIDA BARROS FRANK - Titular
CPF: 419.xxx.xxx -20
RG: 000555148
DEISIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES - Suplente
RG: 281277811/SSP MT
CPF: 061. .xxx.xxx -40

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI – Titular
RG: 460.377 SSO/RO
CPF: 177. .xxx.xxx -49
JAIR GODINHO DA SILVA – Suplente
RG: 566769 SSP/RO
CPF: 471.xxx.xxx -68

Representante da Secretaria Municipal Especial
SUSANA MARTA RECH ARARUNA – Titular
RG: 334493 SSP/RO
CPF: 326. .xxx.xxx -10
ADRIANA APARECIDA DA SILVA – Suplente
RG: 00778771 SSP/RO
CPF: 737.xxx.xxx -91

Representante das Entidades Sociais. (Pastoral da Criança)
JAQUELINE PEREIRA GARCIA DE ANDRADE – Titular
RG. 1797544
CPF 050.xxx.xxx -61
IZAURA LINO ORCESI – Suplente
RG: 10764199
CPF: 470.xxx.xxx -49

Representante das Entidades de Atendimento Especializado – APAE, (Prest. Serviço).
CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER – Titular
RG: 1.318.133 SSP/ES
CPF: 072.xxx.xxx -10
HOSANA DE PAULA HOLANDA - Suplente
RG. 1.101.991 SSP/DF

Representante das Organizações da Associação Sindical, (SINDSEF).
JOÃO CECHINEL – Titular
RG: 143.371 SSP/RO
CPF: 113. .xxx.xxx -91
JOSÉ ANTONIO DA SILVA – Suplente
RG: 129.969 SSP/RO
CPF: 191.xxx.xxx -15

Representante dos Profissionais da Área da Assistência Social.
BERNARDINA DE JESUS LIMA – Titular
RG: 0345857291
CPF: 329.xxx.xxx - 49
RAFAELA JARDIM DA SILVA - Suplente
RG: 000980239 SESDEC/RO
CPF: 011.xxx.xxx -14

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 03 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:10E605F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5937/GP/2024 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA A Sra. MILENA VITORIA DOS SANTOS,NA FUNÇÃO DE ASSESSORATÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**MILENA VITORIA DOS SANTOS,**na função de**ASSESSORATÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINODA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:A5F83CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 142/ 2024
b) Licitação Nrº : 30 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 04/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DOS SERVIDORES , QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA PARTICIPAR DO CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021 - FASES E PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA), MAPA E MATRIZ DE RISCOS, PESQUISA DE PREÇOS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBICAS (PNCP) E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 14.370,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 04 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8717EB70

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 144/ 2024
b) Licitação Nrº : 32 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 04/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DAS SERVIDORAS TAMIRES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO PROIBIÇÕES DO ANO ELEITORAL NOS PODERES MUNICIPAIS.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 04 de julho de 2024 .

_____
VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

_____
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:407F206D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 146/ 2024
b) Licitação Nrº : 33 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 04/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DA SERVIDORA ADELIA FERREIRA COELHO, QUE IRÁ PERTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO DE FROTAS, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA-PR

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 04 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AA2BEE14

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 72/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Exonerar, a pedido, Marcia Pinto, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.348.952-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E45F9986

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 73/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, Davi José dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.468.022-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta
Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2E0CC8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 069/2023/SEMUSA

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** CNPJ nº 08.593.703/0001-82.

Processo Administrativo n° **11-1487/2023/SEMUSA (ID 25366).**

Objeto do Contrato **069/2023/SEMUSA (ID 246346)**: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA) conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ADITIVO: Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO ao Contrato n.º 069/2023/SEMUSA,** nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, **para ADITAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO** por 12 (doze) meses, a contar de **10/07/2024 a 10/07/2025.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD58E82A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia BRUNA ALVES DELANES para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1315/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA ALVES DELANES para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – SEDE na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C38858E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade Básica do Distrito de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1321/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade Básica do Distrito de Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6759F299

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-233/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Farmacêutico/Bioquímico lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89CEBEDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia WELINTON ROMARIO CESAR SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1340/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELINTON ROMARIO CESAR SILVA** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A08D263D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Jayme Julio de Andrade Filho para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1336/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jayme Julio de Andrade Filho** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27E7DC1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Alessandro Ramos Pereira para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1339/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alessandro Ramos Pereira** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A34A2C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-2165/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo a servidora Samara Almeida dos Santos, matrícula n° 25560, ocupante do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7E2469A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leandro Junior Patrício	Professor- Serie Inicial	54°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Maria da Conceição N.S. Santiago	Professor- Serie Inicial	55°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Ediana de Souza Oliveira	Professor- Serie Inicial	56º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F6FBFDC9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosilene Lourdes de O. Candido	Ag. Serv.Esc./Merendeira/Zelador	8º	E.M.E.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9D9DD877

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 008 -2024

Ata de Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituo de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia –IPECAN, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024, ás 8:00 horas, na sede da Autarquia sendo na Avenida Costa e Silva nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia –RO. Estavam presentes a Presidente do Comitê e também Superintendente Izolda Madella. O Gestor de Investimento Gilmario Silva de Goes e Danilo Santos da Costa, Secretário deste Comitê, reunidos para cumprimento do Edital nº 007/2024/IPECAN que traz como pauta principal a **Análise Documental referente ao Credenciamento das Instituições Financeiras, Processo Administrativo 081/2024.** A presidente relatou que o credenciamento é valido pra o período de 02(dois) anos.

Informou que as normativas foram publicadas através do Edital nº 005/2024 de 07 de junho de 2024,com matéria vinculada no diário oficial dos municípios em 10/06/2024 , Edição 3744. Além da publicação foram encaminhados o ofíicio nº 027/IPECAN juntamente com o Edital para algumas Instituições sendo :Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Cooperativa Sicoob e Banco Bradesco. Na sequência foi informado que apenas entraram em contato e encaminharam os documentos as Instituições que já possuem recursos desta autarquia. Assim, dando sequencia a presidente relatou que as Instituições encaminharam os documentos via e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br e que os mesmos também podem ser encontrados nos sites das Instituições. A análise seria realizada nos documentos recebidos até esta data por esta autarquia sendo da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Itaú. A análise será realizada em consonância com o contido no Edital 005/2024 e Portaria 1467/2022, na Seção III-Credenciamento de Instituições. A presidente relatou que está relatado no Art. 103 que: A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Assim, relatou os documentos já tiveram uma pré-análise da empresa de Consultoria Financeira Infinity e que estavam presentes para realizar a conferência e veracidade das informações encaminhadas. Após minuciosa análise realizadas no dia 28/06/2024 e 02/07/2024, os membros deste comitê concluíram que as informações encaminhadas pela instituições e complementadas pelas buscas nos sites atendem a Portaria 1467/2022 e Edital 005/2024 desta Autarquia, não tendo sido encontradas objeções para a manutenção dos investimentos nestas Instituições. A presidente do Comitê ressaltou que o credenciamento das instituições não obriga a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas. Relatou ainda que caso haja encaminhamento documental de outras instituições , este comitê se reunirá para análise em conformidade e com a legislação vigente. Assim, conclusas as análises ficou definido que será emitido Atestado de Credenciamento para : **ITAÚ UNIBANCO S.A** ,CNPJ: 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP e **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA**, CNPJ: 40.430.971/0001-96 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500- São Paulo /SP , classificadas como Distribuidora, Gestora e Administradora dos Fundos. **BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES,** CNPJ 30.822.936/0001-69, com sede na Avenida República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares, Rio de Janeiro/RJ, classificada como Distribuidora, Gestora e Administradora dos Fundos e **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A,** CNPJ: 42.040.639/0001-40 com sede na Avenida Paulista, 750 – 8º Andar - Bela Vista - São Paulo/SP, classificada como Distribuidora, Gestora e Administradora dos Fundos. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou aprovada por unanimidade o credenciamento das Instituições supracitadas. Em tempo relatamos que a análise deste credenciamento foi concluída em 03/07/2024. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica e uma cópia será anexada ao Processo de Credenciamento nº 081/2024

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4E978802

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONOMICA

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Edital 005/2024, Publicado em 10/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios, anexado ao processo de número 081/2024 e Ata 008/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2022 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, em nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 42.040.639/0001-40
Avenida Paulista, 750 - 8o Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-908
CONTATO
Luan Augusto e Gilmar Chapiewsky
gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X DISTRIBUIDOR X GESTOR X ADMINISTRADOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:B8909A31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - ITAÚ UNIBANCO S.A E ITAÚ ASSET

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Edital 005/2024, Publicado em 10/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios, anexado ao processo de número 081/2024 e Ata 008/2024.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2022 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, em nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas.Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia com validade de 24 meses.
I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ: 60.701.190/0001-04
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP
Itaú Unibanco Asset Management LTDA CNPJ: 40.430.971/0001-96
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500- São Paulo /SP
CONTATO

Antônio Carlos Gonçalves
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br
II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X DISTRIBUIDOR X GESTOR X ADMINISTRADOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:472AA5C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO -BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Edital 005/2024, Publicado em 10/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios, anexado ao processo de número 081/2024 e Ata 008/2024.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2022 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, em nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia com validade de 24 meses.
I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ 30.822.936/0001-69
Avenida República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares - Rio de Janeiro/RJ
CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR **X** DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6CB2BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSENI LUCIELMA AMORIM DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 20 DE JUNHO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **LUCIELMA AMORIM DA SILVA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 39XXX9 SSP/RO, inscrito no CPF nº XXX.726.XXX-53, residente e domiciliado(a) no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 019 de 16/02/2024 (ID 305784), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 019/2023 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **20/06/2025,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 4 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIELMA AMORIM DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7B867235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 055/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Pedido do Senhor **CLEBSON CARNEIRO TEXEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA - CV**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 04 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vice Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F3889C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 056/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO:

CLAUDINEI ALVES NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP
ANDREZZA DA SILVA DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP
FRANCINEI AMURIM DE ASSIS	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari (RO), 04 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vice Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:59B1E0B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 03/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 251º reunião ordinária . Realizada dia 07 de junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando O Decreto 9066 de 22 de março de 2024 que Altera O Decreto 7679, De 10 De Março De 2023, Que Dispõe Sobre A Nomeação Da Mesa Diretora Para Triênio 2023/2026 Do Conselho Municipal De Saúde De Candeias Do Jamari-RO.

Considerando à aprovação do plenário na 251º reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso o repasse FAF de recursos Federal referente a Proposta PAC n° 84744853000124006 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL no valor de $513.625,00 (Quinhentos e treze mil seiscentos e vinte cinco reais). Conforme proposta apresentado.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.

CIRSA APARECIDA PINTO.
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 03/2024

Candeias do Jamari, 10 de junho de 2024.

LEIA SE:

ART. 1º Aprovar por consenso o repasse PAF de recursos Federal referente a Proposta do programa PAC n° 84744853000124006 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL no valor de $513.625,00 (Quinhentos e treze mil seiscentos e vinte cinco reais). Unidade Básica de Saúde a ser assistida CNES: 7300328 com endereço: Linha 45 km 9,5 Zona Rural CEP 76860-000 Distrito Vila Nova Samuel. Conforme proposta apresentado a este colegiado.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.

Candeias do Jamari, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:EB68BF55

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 04/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 251º reunião ordinária . Realizada dia 07 de junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando O Decreto 9066 de 22 de março de 2024 que Altera O Decreto 7679, De 10 De Março De 2023, Que Dispõe Sobre A Nomeação Da Mesa Diretora Para Triênio 2023/2026 Do Conselho Municipal De Saúde De Candeias Do Jamari-RO.

Considerando à aprovação do plenário na 251º reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso o repasse FAF de recurso Federal referente a Proposta PAC nº 84744853000124005 – para a CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II, SANTA LETÍCIA, no valor de R$2.283.728,00. (Dois milhões duzentos e oitenta três mil, setecentos e vinte oito reais). Conforme proposta apresentado a este colegiado.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.
Cirsa Aparecida Pinto.
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 04/2024
Candeias do Jamari, 10 de junho de 2024

LEIA SE:

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar por consenso o repasse PAF de recurso Federal referente a Proposta do programa PAC nº 84744853000124005 – para a CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II, no bairro Santa Letícia II, localizada na av. Brasília, s/n entre ruas México e Venezuela Latitude -8.79113 e Longitude -63.69201 no valor de R$2.283.728,00. (Dois milhões duzentos e oitenta três mil, setecentos e vinte oito reais). Portaria GM/MS 4.340 de 7 de junho de 2024. Conforme Proposta apresentada a este colegiado.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024.

Candeias do Jamari, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:CE940B63

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 9451 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2024. Edição 3762 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

AONDE LÊ :

Art. 1º. Fica NOMEADA, **JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA I, CDA - 14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR a contar de 03 de julho de 2024, **JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA I, CDA - 14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82D688C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.449 DE03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001820.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
ELIEL NOBRE DE SOUZA	*9260*	*AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 27/06/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1EE708D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.450 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica EXONERADA A PEDIDO, **SARAH CARDOSO COSTA**, do Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 27/06/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14344FE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9451 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADA, **JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA I, CDA - 14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CC3BBEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.452 DE03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001880.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	*342*	*PROFESSORA NIVEL II – 40H*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7455100

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.453 DE03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para exercer mandato eletivo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001878.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para exercer mandato de Vice - Prefeita, à Servidora Pública Municipal **EDNEIA DE BRITO, matricula 4487, cargo efeito de Professora Nível II -40h,** aplicando, por analogia, as disposições contidas no inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 26/06/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:087F187F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.455 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001854.50.01-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores

abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
JOSIANE COSTA GUARIBANO	*4484*	*PROFESSORA NIVEL II - 40H*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B325E64D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.456 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001789.45.07-2024.

DECRETA
Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
ALDENIR BATISTA MONTEIRO	*4354*	*PROFESSOR NIVEL II - 40H*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F09532A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.457 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNÇAO GRATIFICADA."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, a contar de 04 de julho de 2024, **HERIVALDO SOUZA SANTOS,** da função gratificada de Maestro da Banda e Fanfarra Municipal,**Simbologia FG-5,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DF5D544D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.458 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001748.45.07-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
LORECI TEIXEIRA	*5417*	*PROFESSOR NIVEL I - 40H*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44B39ADF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.459 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica EXONERADO A PEDIDO, **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDA-12, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32F7B0A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.460 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001748.45.07-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, à disposição desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	*118308*	*PROFESSOR*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBEA0D9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.461 DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001912.15.14-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
VANDERSON BARBOZA DA SILVA	*9746*	*MOTORISTA DE VEICULO PESADO*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BDCB2AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.462 DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001910.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	*9267*	*AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 06/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FD28DF08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.463 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001900.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
MEIRE MAGALHAES GUSMAO	*168*	*AGENTE DE SAUDE RURAL*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA15B70C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9464 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONERAR,a contar de 24 de junho de 2024, **VIVALDO CORREIA DA GAMA**, do Cargo Comissionado de VIVALDO CORREIA DA GAMA, CDA - 4, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C652983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.454 DE04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de Outubro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001803.15.05-2024.

DECRETA

Art.1º-Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	*5130*	*AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA*

Art.2º-Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:625ACE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado do Rondônia
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.6/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO PROGRAMA SIGEMEC, PARA USO NA GESTAO MUNICIPAL. decorrente de Inexigibilidade n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.275.382/0001-73.termíno 16/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 61.355,88 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 04 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:64DE2BD1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/GAB/2.024 DE 02 DE JULHO DE 2.024

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com o servidor GEAN CARLOS FERRARI DA SILVA, registrado sob a matricula n. 13.491, a partir da data de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 02 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C2554533

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Biênio 2023- 2025.

Será composta dos seguintes membros/representantes:

Governamental

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	**CPF:**646.874.222-68
Suplente: Ketlin Thais Rodrigues Boenos	**CPF:** 062.853.062-57

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Claudete Ferrari	**CPF:** 039.396.489-22
Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira	**CPF:** 687.332.322-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	**CPF:** 021.216.272-19
Suplente: Jaqueline Silva Poleis	**CPF:** 870.911.432-72

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	
Titular: Dalila Cassol Zimerman	**CPF:** 020.628.902-22
Suplente: Daniel de Padua Cardoso de Freitas	**CPF:** 644.160.112-53

Sociedade Civil

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	
Titular: Milton Esteves dos Santos	**CPF:** 609.474.702-04
Suplente: Vagner Marostego	**CPF:** 016.869.052-70

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA	
Titular: Neuza Nunes Antônio	**CPF:** 369.342.242-72
Suplente: Sonay de Mello Menezes	**CPF:** 014.846.292-80

REPRESENTATE DA COMUNIDADE CATÓLICA	
Titular: Jesulina Alves da Silva	**CPF:** 735.561.142-91
Suplente: Natalia Borghi Caffer	**CPF:** 048.955.312-52

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS	
Titular: Ademar Bezerra Soares	**CPF:** 191.605.262-50
Suplente: Regina Soares Rosa Borges	**CPF:** 970.866.492-87
PRESIDENTE: Dalila Cassol Zimerman	
VICE-PRESIDENTE: Maria Claudete Ferrari	
1º SECRETÁRIO: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	
2º SECRETÁRIO: Daniel de Padua Cardoso de Freitas	

Art. 2° Fica revogada a Portaria de Nomeação n° 098/GAB/2023;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 04 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CD15AA6C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA".

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Valdomiro Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, casado,portador do RG nº. 1821808 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 312.795.972-91, efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula nº. 264, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras-Semosp, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.24/IPC/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004,Art. 31, inciso "III", alínea "b" e §1º da Lei Municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Castanheiras, Rondônia - **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 04dejulhode 2024.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:5DCF8D89

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DA REUNÃO COMITE DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA Nº001/IPC/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPC

Ata de Reunião do Comitê deInvestimentos do IPC, realizada nodia18 de janeiro de2024, às 11:00 horas.

Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro as onze horas deu –se início a reunião do Comitê de Investimentos, na sede do Instituto de Previdência. Se fizeram presente à reunião eu Eleni de Souza Soliman Lovison, coordenadora do IPC e membro do Comitê de Investimento, Elaine Paro Nascimento e Maria Claudete Ferrari membros do comitê. Foi apresentada a pauta da reunião – discutiram sobre analise da carteira que visa aumentar a volatilidade para

possibilitar e potencializar maior ganhos, sendo o resgate de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil de reais) do BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar nos fundos BB IMA-B5 FIC RF PREVIDENCÍARIO R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) – CNPJ: 03.543.447/0001-03, BB IRF-M1 TP FIC RF PREVIDENCÍARIOR$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) – CNPJ: 11.328.882/0001-35. Após a discussão em pauta, fica aprovada por unanimidade o resgate e a aplicação conforme proposta apresentada pela consultaria financeira. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada essa reunião, eu Eleni de Souza Soliman Lovison na pessoa de Coordenadora e membro do Comitê de investimento lavrei a ata na qual será assinada por mim e os demais presentes.

Castanheiras/RO, 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A89F51B2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DO COMITE DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA Nº 002/IPC/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – IPC

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPC, realizada no dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas.
Aos onze dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro as nove horas deu –se início a reunião do Comitê de Investimentos, na sede do Instituto de Previdência. Se fizeram presente à reunião eu Eleni de Souza Soliman Lovison, Coordenadora do IPC e membro do Comitê de Investimento, Elaine Paro Nascimento e Maria Claudete Ferrari membros do comitê. Foi apresentada a pauta da reunião – discutiram sobre analise da carteira e a importância de mudarmos da modalidade dos fundos investimentos para os fundo vértice com vencimento 2027 tendo uma rentabilidade melhor e alcançando a meta Atuarial. Após análise o Comitê de Investimento foi decidido resgatar **o total de R$ 4.000.000,00**(Quatro milhões de reais) dos fundos da Caixa Econômica Federal sendo eles CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP 10.740.658/0001-93 R$ 1.500,000,00
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF 10.740.670/0001-06 R$ 2.500,000,00.
Os fundos do Banco do Brasil resgatado no total **de R$ 2.783.805,79** (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo eles
BB PREV IMA GERAL EX 14.964.240/0001-10 R$ 1.218.076,41
BB PREV RF IRF-M 07.111.384/0001-69 R$ 1.000.000,00
BB PREV FLUXO RF 13.077.415/0001-05 R$ 100.000,00
BB PREV IMA GERAL EX 14.964.240/0001-10 R$ 465.729,38
Após a discussão em pauta, fica aprovada por unanimidade o resgate e a aplicação conforme proposta apresentada pela **consultaria financeira**. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada essa reunião, eu Eleni de Souza Soliman Lovison na pessoa de Coordenadora e membro do Comitê de investimento lavrei a ata na qual será assinada por mim e os demais presentes.

_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:48DE99D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, por força das disposições contidas na Portaria n° 21/2023 de 28 de abril de 2023, e alteração Portaria n° 30/2023 de 6 de junho de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 04/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma do prédio da câmara municipal, com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentaria., no município de Chupinguaia/RO no Valor R$: 549.614,15 (quinhentos e quarenta e nove reais seiscentos e quatorze reais e quinze reais). Processo Administrativo nº **56/2024**. Início para cadastro de propostas: **11:30 horas do dia 04 de julho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **09:00 horas do dia 18 de julho de 2024** data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de julho de 2024; horário de Brasília – DF**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 9289-6105.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2024

EDMUNDO FILUS NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:7287319F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Torna-se público que a Prefeitura de Chupinguaia, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TIPO BANDA MUSICAL.

Data da sessão: 10 de julho de 2024.
Link da plataforma de disputa: www.licitanet.com.br (Dispensa Eletrônica)
Horário da fase de lances: das 08h às 14 h. (Horário de Brasília-DF)
Preferência ME/EPP: Sim
Valor da contratação: R$: 29.250,00 vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais

Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C09DCAC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar os Contratos de Trabalho Por Prazo Determinado conforme segue:

Contrato Nº. 037/2024,Vaneia Pires Reis Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 038/2024,Sueli Barbosa Dos Santos da Silva Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 039/2024,Jheniffer Rodrigues Santana Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 040/2024,Lucilene Silva Pereira de Souza Cargo Cuidador;

Contrato Nº. 041/2024,Jussara Pinheiro de Moraes Teixeira Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 042/2024,Aldaci da Silva Ribeiro Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 043/2024,Maria Lucielza Oliveira Facco Cargo Procurador Municipal

Onde Lê-se:
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Leia-se:
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548465**e o código verificador**146105CC**.

Docto ID: 548465 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AFD8978D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

Conforme requerimento datado 03/07/2024, acandidata**SANDRY DA SILVA KAPICHE,**solicita a prorrogação de posse no cargo de**Enfermeiro**- SEMUSA,-, convocado através do edital de convocação nº 006/2024, a comparecer nos dias úteis, no período de**13/06/2024 a 13/07/2024**noshoráriosde07:00às 13:00 horas, processo administrativo nº 2830/2019.

Devido a solicitação da candidata e atendimento a Lei nº 2/2012 art. 16 § 1º,a candidata deverá comparecer para posse nos dias úteis, no período de**14/07/2024 a 28/07/2024.**

Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 04 de julho de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548613**e o código verificador**EA8ACEAE**.

Docto ID: 548613 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5EBEFAA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar osContratos de Trabalho Por Prazo Determinado conforme segue:

Contrato Nº. 037/2024,Vaneia Pires Reis Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 038/2024,Sueli Barbosa Dos Santos da Silva Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 039/2024,Jheniffer Rodrigues Santana Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 040/2024,Lucilene Silva Pereira de Souza Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 041/2024,Jussara Pinheiro de Moraes Teixeira Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 042/2024,Aldaci da Silva Ribeiro Cargo Cuidador;
Contrato Nº. 043/2024,Maria Lucielza Oliveira Facco Cargo Procurador Municipal

Onde Lê-se:
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Leia-se:
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548465**e o código verificador**146105CC**.

Docto ID: 548465 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F55F34E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 044/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro;o(a) senhor(a)**Juliana Sartor,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**846487 SESDC/RO**e inscrito no CPF**851.XXX.XXX-34**brasileiro (a), nascido (a) em Tangara da Serra/MT em 18 de julho de 1986, residente naRua Tiradentes n° 1487, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- ACONTRATADAé admitido no emprego temporário de**FISIOTERAPEUTA**Grupo Ocupacional**ANS - 111**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/07/2024**e seu termino em**09/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, ou podendo, entretanto, ser interrompidose a servidora que se encontra afastada retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JULIANA SARTOR**,**FISIOTERAPEUTA**, em 04/07/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548644**e o código verificador**367551B3**.

Docto ID: 548644 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FA8CBE3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 046/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Joceli Fatima Neres,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**521340 SESDC/RO**e inscrito no CPF**498.XXX.XXX-91**brasileiro (a), nascido (a) em Dois Vizinhos/PR em 25 de março de 1974, residente naAvenida Tancredo Neves s/n°, Distrito de Boa esperança, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Higiene Bucal ESF**Grupo Ocupacional**ATA-ESF 420,**Classe**F,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/07/2024**e seu termino em**09/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30

(trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOCELI FATIMA NERES**,**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF**, em 04/07/2024 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548672**e o código verificador**181EE0D4**.

Docto ID: 548672 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:39BF845D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: aquisição de aparelho celular smartphone, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/23**,**Proc. Adm. Nº 1075/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2096.0000 IGD- BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
NOTA DE EMPENHO Nº. 284 DE 02 DE JULHO DE 2024

VALOR:R$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548809**e o código verificador**21904FF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 11:32

Referência: Processo nº 4-1075/2024.	Docto ID: 548809 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AB1D26FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro I Nº 1500 para instalação do Abrigo municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0121/24**,**Proc. Adm. Nº478/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 286 DE 04 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),comvalor mensal de R$.2.000,00 (dois mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses, a contados da assinatura contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548921**e o código verificador**9FBEB2C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2024 11:49

Referência: Processo nº 4-478/2024.	Docto ID: 548921 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4614B134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 150/SEMPLAFIN/2024

Ao Senhor:
Jhonatan Thiago da Cruz Tavares
MD. Assessor de Gabinete para Mídias Digitais e Cont. Publicitários PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

Ilmo Sr.

Vimos por meio deste, comunicar Vossa Senhoria, que a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, estará efetuando **"Audiência Pública"** referente as atividades realizadas no **"1º Semestre de 2024"**, à ser **realizada presencialmente** no dia **29 de Julho de 2024 (segunda-feira), a partir das 08 horas**, no **Auditório da Câmara Muncipal.**

Logo, solicitamos junto ao **Departamento de Comunicação e Publicidade** atender na **confecção de folder (digital) e promulgação** do referido evento (conforme meios de publicidade disponíveis) em **redes sociais, site oficial, portais, som volante e outros que se fizer necessário, devendo dar prioridade à publicação visto que será realizada ainda este mês.**
Outrossim, para cumprimento de exigências legais a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** deverá ser **transmitida online**, por isso solicitamos deste departamento as devidas providência para este fim.

e apreço.

Desde já agradecemos, pela colaboração e reiteramos votos de estima

Colorado do Oeste/RO, 03 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370017** e o código verificador **BCBD5D2C**.

Referência: Processo nº 1-147/2024. Docto ID: 370017 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EA736DC0

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE DE 2024 PMCOL

AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. 1º SEMESTRE 2024
Vimos por meio deste comunicar à população de Colorado do Oeste em geral, que, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, estará efetuando "Audiência Pública" referente as atividades realizadas no "1º Semestre de 2024", à ser realizada na forma presencial no dia 29 de julho de 2024, a partir das 08 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO.

COM PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E TRANSMISSÃO ONLINE

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor - SEMPLAFIN

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:2FA2A85A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 1423/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1423/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 7000724-20.202408.22.0012, Nº 7002148-34.2023.8.22.0012 E Nº 7000142-54.2023.8.22.0012, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DAS EMPRESAS:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5728-SANTA ISABEL COM. PROD. FARM. LTDA	2	3.003,30
5463-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT	2	9.549,36
Total	**4**	**12.552,66**

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 16/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

01 de julho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A71001A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)01 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A)Hemograma completo;
B)Glicemia de jejum;
C)Ácido úrico;
D)Uréia;
E)Creatinina
F)Colesterol total e frações;
G)Triglicerídeos;
H)Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J)Tipagem sanguínea;
K)Urina: EAS;
L)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M)Parasitológico de fezes;
N)Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P)Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q)Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R)Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S)Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T)Exame FAN (fator antinuclear),
U)Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

OPERADOR DE MAQUINAS

1-WELIO RODRIGUES DE ABREU
2-HIANN LUCAS LORENÇATTO DE PAULA

Colorado do Oeste 03 de Julho de
2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 370059 e o código verificador 9C964CE3.

Docto ID: 370059 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C989E37F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Processo nº 2-1569-2024

OBJETIVO: Concessão de uso de equipamentos oriundos do recurso proprio e convênios nº 230 e 131/2024/PGE-SEAGRI; Plantadora e adubadeira; Patrimônio Municipal nº 32101
Pulverizador canhão; Patrimônio Municipal nº 32102
Trator Solys Yamar; Patrimônio Municipal nº 32103
Plantadora e adubadeira; Patrimônio Municipal nº 32126

HOMOLOGO e ADJUDICO o Chamamento Público, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Associação(s):
Associação dos Produtores Rurais da linha mini eixo (APRUME) Plantadora e adubadeira PM nº 32101
Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua (ARCOPLAM) Trator Solys Yamar PM nº 32103
Associação dos Produtores Rurais da Segunda Eixo (Associação Planalto) Pulverizador PM-nº 32102
Associação dos Produtores de Leite Água Viva (APRAVIVA) Plantadora e adubadeira nº32126

- Concessão de uso de implementos agrícolas

As contempladas do processo, conforme ata da comissão permanente de realização de chamento publico vinculada ao processo e publicada no portal da transparencia. Em conformidade com Lei nº 14.133 publicada no DOU no dia 1º de abril de 2021.

Colorado do Oeste/RO em: 03/07/2024.
FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Decreto nº 411/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/07/2024 09:34:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
03/07/2024 09:57:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Derli de Oliveira Silva
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
04/07/2024 09:23:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 369949 e o CRC F9B949A7.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2656109F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 030, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3683, de 14 de março de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 367470, de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **369710** e o código verificador **4155F1C6**.

Referência: Processo nº 1-2389/2022. Docto ID: 369710 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:98A31BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional n° 44187 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370222** e o código verificador **8E76A76E**.

Docto ID: 370222 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B9685CEA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAJRP ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.878.898/0001-00, com sede Avenida Iderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, Cacial-RO, neste ato representado por**JADISON RONALDO PAGANINI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 3XXXXX7 - SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 3XXXXXX-72, mesmo endereço,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2944/2023**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal para execução do objeto em 60 (sessenta) dias com inicio em 19.06.2024 a 18.08.2024 (ordem de serviço Id 337021). Informo que os atos preparatórios para a confecção deste termo foram feitos em tempo hábil de acordo com Id 367217.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:4D522067

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 021/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 21/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EA APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nºxxxx-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93,e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 dias com inicio em 14/06/2024 a 13/08/2024.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação
Colorado do Oeste, 10 de junho de 2.024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:D7E285C5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACOOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1887/2023/SEMED
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PREGÃO ELET 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaCOOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE,inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua RobertoCarlosBraga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada peloSr.JOSE ROBERTOVIEIRA,sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 04/07/2024 a 03/07/2025 (12) doze meses levando em consideração o inicio da prestação do serviço evidenciado no documento de Id 280000. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil face ao Id 368565.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:559C8207

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 029/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACOOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1826/2023/SEMUSA
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PREGÃO ELET 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaCOOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE,inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua RobertoCarlosBraga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada peloSr.JOSE ROBERTOVIEIRA,sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 22/06/2024 a 21/06/2025 (12) doze meses e observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com documento de Id 365541.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:25DD0F8E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACOOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2117/2023
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PREGÃO ELET 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaCOOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE,inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua RobertoCarlosBraga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada peloSr.JOSE ROBERTOVIEIRA,sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 15/08/2024 a 14/08/2025 (12) doze meses levando em consideração o inicio da prestação do serviço evidenciado no documento de Id 280819 (ordem de serviço). Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil face ao Id 368565.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F30BADB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 839/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 839/2024
DISPENSA 22/2024

CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE) ESPECIALIZADA QUALIFICADORA DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8123-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	1	0,00	129.363,48
Total	1		129.363,48

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 22/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
27 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:51797E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 0119/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E5EC4324

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO AGEPE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 020/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87,

INSTITUTO AGEPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.826/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES

Valor: **R$ 165.940,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.

Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 03/07/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E5195D82

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 184 DE 28 DE JULHO DE 2024.

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 184 DE 28 DE JULHO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 184 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:05F5C279

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 787 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 787 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 187 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:167772E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR 3° SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme
Segue:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3° suplente	**Adriana Ribeiro de Oliveira**

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. a)Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DEC7E066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 200 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, **Sra. KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA**, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 28/06/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Sra. KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4297, ocupante do Cargo de cargo de Conselheira Tutelar, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:426D1DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. **ALESSANDRO VIEIRA BORGES**, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 03/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Sra. ALESSANDRO VIEIRA BORGES, matrícula nº 827-1 ocupante do Cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40HRS, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DED6EEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. **Robson de Matos Rocha**, e das outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 02/07/2024, com pedido de afastamento à título de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II l, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidor Sr Robson de Matos Rocha, matrícula nº 2385, ocupante do Cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Tal licença, que perdurará até a véspera do registro de candidatura, será concedida sem remuneração. A partir do imediato registro, haverá licença remunerada somente por 3 (três) meses, que perdurará até dez (10) dias após a eleição.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7AB62B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10500/GAB/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10500/GAB/2024
DE 03 de julho de 2024

"Dispõe sobre**Permissão de Serviço Público de Transporte de Táxi**, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo Processo Administrativo nº 546-1/1997.

Considerando o Termo de Transferência na página 13 dosDocumentos Migrados (Processos Físico) Documentos Migrados 11 de 01/07/2024 (ID 215603)o qual consta o Termo de Transferênciado Senhor**EDILSON CROTTI PASCOAL,**brasileiro, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira - RO, o qual declarou para os devidos fins que se fizessem necessário atransferência**da placa de Táxi de nº 001**, passando assim a placa a pertencer ao Senhor**EDIMILSON CROTI PASCOALa partir do dia 29 de Junho de 2020.**

DECRETA:

Art. 1º- FICA**CONCEDIDA**a**Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxinº 001, conforme oTermo de Transferência na página 13 dosDocumentos Migrados (Processos Físico) Documentos Migrados 11 de 01/07/2024 (ID 215603)**o qual consta a autorização de transferênciaao senhor**EDIMILSON CROTI PASCOAL**, brasileiro, inscrito no**CPF 860.***.***-72**, residente e Domiciliado na Avenida Pedras Brancas nº 864, nesta cidadede Governador Jorge Teixeira - RO, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão. Link de acesso a lei Municipal:http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005424&extencao=PDF.

Art. 2º -Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.

Art. 3º -Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6C8959B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10502/GAB/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREDESCOMPATIBILIZAÇÃODO SERVIDORFLAVIO DE SOUZA BARRETO,PARA CONCORRER ACARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10502/GAB/2024
DE 04 de julho de 2024

"Dispõe sobre**DESCOMPATIBILIZAÇÃO**do Servidor**FLAVIO DE SOUZA BARRETO,**para concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024,**e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAlicenciado para Concorrer a**Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral 2024**a partir de**06de julho de 2024**, o servidor**FLAVIO DE SOUZA BARRETO,**brasileiro, inscrito no CPF 903.***.***-63, servidor estatutário, sob o Cadastro 1630-1, na função de Agente de Portaria, 40 Horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Fica assegurado a remuneração do Cargo de Origem do Servidor durante o afastamento para concorrer ao Pleito 2024, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º Caso a candidatura do servidor seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada devendo o servidor retornar ás atividades no dia seguinte ao ato.

Art. 4ºO servidor deverá apresentar a ata de convenção e lista de candidatura aprovada pela sigla partidária, no dia seguinte ao ato.

Parágrafo Único:O registro de candidatura junto ao Cartório Eleitoral, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, no dia seguinte ao ato.

Art. 5ºO servidor, eleito ou não, poderá retornar ás suas atividades no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a Lei Eleitoral 64/1990.

Art. 6º Conforme estabelecido no Artigo 86, §2º da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990, o servidor público terá o direito de se ausentar por até 10 dias consecutivos, sem remuneração, contados a partir do dia das eleições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3B92BC21

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0151/2024 PROCESSO N°690/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0151/2024
PROCESSO N°690/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fichas: 52.
Fiscalização:Portaria n. º 170/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,28dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:830F99F9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 503/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º23/2024
PREGÃOELETRÔNICO N°. 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 503/2024

Registro de Preços para Aquisição de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Administração, Educação, Gabinete, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n°. 022/2024doRelatórioLicitanet (ID: 205293) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 199690) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 215951), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA - 49.975.935/0001- 82
Valor total: R$ 72.550,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B1F278DD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º24/2024
PREGÃOELETRÔNICO N°. 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024

Registro de Preços para aquisição de camisetas, para atender às necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n°. 023/2024doRelatórioLicitanet (ID: 205393) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 199718) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 216006), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: ES Industria De Confecções LTDA - 09.381.459/0001-57
Valor total: R$ 92.748,00 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00
Valor total: R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E21DF1A4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0152/2024 PROCESSO N°673/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0152/2024
PROCESSO N°673/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fichas: 43, 614, 819.
Fiscalização:Portaria n. º 171/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,28dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2CF3CFD2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0153/2024 PROCESSO N°702/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0153/2024
PROCESSO N°702/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Ficha: 71, 660, 143.
Fiscalização:Portaria n. º 172/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,04dejulhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AA835436

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°39/2024 PROCESSO N. º656/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°39/2024
PROCESSO N. º656/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º032/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º032/CPL/2023, realizada pela prefeitura do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, referente à aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

OSecretárioMunicipalde Administração,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°8.666/93, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º032/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º032/CPL/2023, realizada pela prefeitura do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, referente à aquisição de materiais permanentes,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Despacho 159 de 07/06/2024 (ID 204336)de justificativa eResumo 1 de 11/06/2024 (ID 205532),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 250 de 24/06/2024 (ID 210910),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa detentora: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA, CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor: R$ 12.583,30 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2E6C8C38

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0154/2024 PROCESSO N°623/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0154/2024
PROCESSO N°623/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistemade (cartões).
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Ficha: 783.
Fiscalização:Portaria n. º 173/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,03dejulhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:40B8333D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/GP/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0154/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/GP/2024
DE 01 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0154/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 5 de 25/06/2024 (ID 211391).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0154/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FA9B0242

GABINETE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO N°25 CONTRATO 0144 DE 20/06/2024 (ID 209437) PROCESSO N°666/2024

EXTRATO DARETIFICAÇÃO N°25

Contrato 0144 de 20/06/2024 (ID 209437)

PROCESSO N°666/2024

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0144/GP/2024 através doDespacho 532 de 01/07/2024 (ID 215612),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha 941

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0023.1195.0000 Incremento Temporário Atenção Básica

302 0023 1197 0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção
Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTICIOS
Ficha 918

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presentecontratoé de R$ 48.621,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)fixo e irreajustável, de acordocom a legislação em vigor.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições docontrato,passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CEEE462B

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°26 CONTRATO 0145 DE 20/06/2024 (ID 209460) PROCESSO N°666/2024

RETIFICAÇÃO N°26
Contrato 0145 de 20/06/2024 (ID 209460)
PROCESSO N°666/2024

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0145/GP/2024 através doDespacho 532 de 01/07/2024 (ID 215612),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha 941

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0023.1195.0000 Incremento Temporário Atenção Básica

302 0023 1197 0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção
Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTICIOS
Ficha 918

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presentecontratoé de R$ 91.550,95 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)fixo e irreajustável, de acordocom a legislação em vigor.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições docontrato,passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EC3363FC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. °40/2024 INEXIGIBILIDADE N. °005/2024 PROCESSO N. °582/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. °40/2024
INEXIGIBILIDADE N. °005/2024
PROCESSO N. °582/2024

O objeto do presente processo de Inexigibilidade de Licitação n. º005/2024, consiste na
contratação da empresa,NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDAinscrita sob o CNPJ n. º 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na
Instrução Normativa n. º73/2020.

OSecretário Geral de Gabinete,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n. º14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade de licitação n. º005/2024, considerandoTermo De Referência(ID 208424),Documentos de Habilitação da empresa(ID 208861),Justificativa(ID 208866),Reserva de Dotação 174(ID 205829)eParecer Jurídico 265(ID 214966),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor total:R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A345F91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.922/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor**JOSE MARIA DA SILVA,**matrícula nº288-1,funcionário público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de**AGENTE DE VIGILÂNCIA**,lotado na Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo de 01 de junho de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E8810B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.797/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**MAXSAMARA LEITE SILVA**, matrícula 3780, Agente Administrativo 40h, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**01/02/2024 a 31/12/2026.**

Leia-se:
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**MAXSAMARA LEITE SILVA**, matrícula 3780, Agente Administrativo 40h, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**01/02/2024 a 31/01/2026.**

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BFD26E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 16/2024

PROCESSO Nº 1407/2024

CARONA -Ata de Registro de Preços Manutenção Predial Distrito de Surpresa

CHEFIA DE GABINETE

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1407/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 647/2024 (ID 476732), Justificativa Técnica (ID 476661),Ata de Registro de Preços nº 038/2023, do Pregão Eletrônico nº 050/2023,referente aMANUTENÇÃO PREDIAL DISTRITO DE SURPRESA,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**TF DE SOUSA SOARES LTDA**, inscrita no**CNPJ sob nº 35.297.841/000-97**, no valor de**R$320.052,22(trezentos e vinte mil, cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C633A713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.925/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**LEANDRO MONTEIRO COSTA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**da Secretária Municipal de Esporte, cultura e Turismo- SEMCET.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3A4EC95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 17/2024

PROCESSO Nº 1491/2024

CARONA -Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI

COMAD

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1382/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 642/2024 (ID 477125), Justificativa Técnica (ID 475362)Ata de Registro de Preços nº 016/2023, do Pregão Presencial nº 060/2023 - SEOP Processo Administrativo nº 4016.017001.00011/2023-41 da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ACRE,referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou

revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**SOARES CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob nº 29.089.035/0001-20**, no valor de **R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FF9B3B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**ANDRÉ LUIZ MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais),em nome do Servidor**ANDRÉ LUIZ MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo**,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o Porto velho/RO, com objetivo de participar da 1ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2024, no período de**03/07/2024 à 06/07/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EBAA29C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.927/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)**a servidoraANDRESSA DIAS TAVARES**,**DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROGEM,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14591170

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 20 IPREGUAM/2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 31 – IPREGUAM/2022, sendo retificada pela Portaria nº 20 IPREGUAM/2024

Em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0073/24-GABEOS, emitida no Processo n. 00952/24 do TCE-RO.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora **ANA MARIA CABREIRA DE SOUZA".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ana Maria Cabreira de Souza, matrícula nº 1733-1, portadora do CPF n° 139.263.652-34, RG n° 282085 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Magistério 40h, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 18 de Fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1093/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Guajará Mirim (RO), em 04 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3311AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1356-DIÁRIA- IRENE SANCHES MARECA

Portaria nº 1356/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **IRENE SANCHES MARECA** dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00** (**Setecentos e Setenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **01** à **07/07/2024**, onde irá "Realizar Controle e Combate de Dengue, Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas e Pupas; Eliminação de Criadouros e Tratamento de Criadouros". RECURSO NUVEPA. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3FD66D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 497-04/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção de grama esportiva objetivando a manutenção de campo society.

Empresas: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001- 19
Empresas: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS
CNPJ: 49.975.935/0001- 82

Valor homologado 79.782,80
Valor total homologado: 79.782,80 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Data da Homologação: 04 de julho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E78D9F5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 737-06/2024

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais de serralheria e serviços de reforma de tubos com troca de tela para atender as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e instalação.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação Contratação de empresa de serviço Contratação de empresa para confecção de materiais de serralheria e serviços de reforma de tubos com troca de tela para atender as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e instalação. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: S DAVINO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.285.882/0001-20

Valor Homologado 58.899,00
Valor Total Homologado: R$ 58.899,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de julho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1189D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/CMMDO/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 46/CMMDO/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/CMMDO/2024

OBJETO:**Aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor de**R$**

11.007,74 (onze mil, e sete e reais e setenta e quatro centavos)dividido entre asseguintes empresas:

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:47.561.770/0001-77
Itens:1 - 2 - 3- 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 17 - 19 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 40 - 41 - 49 -60 - 62.
Valor dos itens:R$ 5.227,74 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

ADEMIR DA CRUZ LTDA
Itens:7 - 8 - 28.
01.644.217/0001-05
Valor dos itens:R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 05 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:A34CE7A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS
Nº 003/2024/GABINETE/DCMDO-MACHADINHO D´OESTE/RO
Onde se leu:
o aporte financeiro deste edital é o valor total de R$ 102.944,83 (cento e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Leia-se:
o aporte financeiro deste edital é o valor total de R$ 254.130,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Secretaria de Gabinete, Avenida Castelo branco, 3150, Centro, Machadinho D´Oeste RO, Fone (69) 3581-3271 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 04 de julho de 2024.
.
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação DCMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:76B00B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4543/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4543 , DE 27 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
649 09.272.0022.2104.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 100.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 800
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
429 09.272.0022.2105.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -100.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 800
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7ECE413B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2158/2024.

PROCESSONº:2158/2024.
CLASSE: Repasse De Recursos Financeiros.
NOME: Associação dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"oprocessonº2158/2024, que tem como objeto**REPASSE FINANCEIRO ÀASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) através da Emenda Parlamentar Impositiva, para construção de muro da sede da Associação,de acordo com a LeiMunicipal Nº 2553, de 26 de junho de 2024eRelatório de Análise Processualda Controladoria(ID 588414).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588871**e o código verificador**F2149512**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:96E69A23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1230/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:244/2024 de 03/07/2024
PROCESSO:1230/2024.

OBJETO DO CONTRATO:
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 25/2023, DERIVADA PREGÃDO Nº 102/2024O ELETRONICO N° 48/2023/GAB, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1394/2023, CONFORME MEMORANDO Nº102/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:45.919.060/0001-40;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/07/2024**.**
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2009.0000 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 7.682,50
(SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588999**e o código verificador**E01E7604**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:13036133

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1230/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:245/2024 de 03/07/2024
PROCESSO:1230/2024.

OBJETO DO CONTRATO:
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 25/2023, DERIVADA PREGÃDO Nº 102/2024O ELETRONICO N° 48/2023/GAB, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1394/2023, CONFORME MEMORANDO Nº102/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME;
CNPJ DO CONTRATADO:01.319.552/0001-20;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/07/2024**.**
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2009.0000 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 9.208,10
(NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589007**e o código verificador**4A9A3BE9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3CE6985F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1200/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1200/2024.
CLASSE: Registro de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1200/2024, Pregão Eletrônico Nº 20/2024,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO**

DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO, em favor das empresas: **A. F. GAS LTDA,**CNPJ: Nº27.670.920/0001-73, no valor de R$ 183.303,72 (cento e oitenta e três mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos);**CASTOR PROMOCAO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: Nº49.975.935/0001-82, no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais),Perfazendo o total adjudicado em R$ 201.503,72 (duzentos e um mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 556015)e Relatório de Análise Processual(ID 549450).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588939**e o código verificador**CB0739C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:112B0863

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2096/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao Contrato Originário nº227 de 16/08/2023**,**presente no Processonº2096/2023,que tem como objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O COMPÕE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**,CNPJ nº 28.553.301/0001-61**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 588633).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588913**e o código verificador**8A306E78**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5D43D986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4546/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4546 , DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
620 20.606.0016.1197.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS AGR1O.P00E0C,0U0ARIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
010 031 CONV. Nº 951528/2023.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
300 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de julho de

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A42110A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº381/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº381/2024 DE 03 de julho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA TAINA NAIARA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**TAINA NAIARA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n° ***.856.812-**, na função de**FISCAL DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 02/07/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588715**e o código verificador**BE425069**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:52FB7249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº382/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº382/2024 DE 03 de julho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA SILVANA PEDRALLI DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**SILVANA PEDRALLI DA SILVA**, portador(a) do CPF: n° ***.335.262-**, na função de**GESTORA DE CONTRATO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 02/07/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588779**e o código verificador**6A3EB978**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AA0A66EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº383/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº383/2024 DE 03 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **LOUANE FURTADO DOS SANTOS**, portadora do CPF n°***.185.152-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588866**e o código verificador**752ED36E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D975DD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°378/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da Prefeitura Municipal Machadinho D´Oeste,e**Determinar**a**Comissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSO**para averiguar os fatos conforme MEMORANDO Nº 304/2024/SEC. DE OBRAS - SEMOSPe documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS**03 de julho de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588611**e o código verificador**C2D595AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:50FA663F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº429/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº429/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ARP N° 15/2023, DERIVADO DO PE N° 12/2023, DO PROC. N° 670/2023, CONFORME MEMO. N° 42/2024/GAB, E DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**.

CONSIDERANDO a solicitação(ID 584425)da empresa**49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.352.828/0001-06, para cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço e Rescisão Amigável;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Gabinete(ID 585976)concordando com a Rescisão Amigável;

CONSIDERANDO que há uma nova Ata de Registr**o** de Preço do presente objeto para dar continuidade no serviços;

DECIDO: Acolher o Despacho Jurídico(ID 588192).

DETERMINO:

1.A rescisão bilateral amigável do contrato nº013/2024(ID 507133)com a empresa **49.352.828 GESSICA MORAES FIGUEIREDO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.352.828/0001-061;

2.Com a rescisão, o cancelamento da Nota de Empenho nº311(ID 509453);

3.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP;

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 de julho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588282**e o código verificador**0D8FD87F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:443C7460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº379/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARo(a) servidor(a)**MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA**, portador(a) do CPF: nº ***.394.502-**, para a função de FISCAL DO CONTRATO nº152 de 24/05/2024, Processo nº1993/2024, de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA ARP Nº 08/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 04/2024, NO PROC. Nº 3641/2023**.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presente portaria entra em vigor na data desua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 03 DE JULHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588642**e o código verificador**F8B6B1E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CBBCB1E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2275/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:243/2024 de 03/07/2024
PROCESSO:2275/2024.

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ARP N° 11/2024, DERIVADO DO PE N° 09/2024, DO PROC. N° 813/2024, CONFORME MEMO. N° 223/2024/GAB, E DOCUMENTOS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA);
CNPJ DO CONTRATADO:46.779.521/0001-90;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/07/2024**.**
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.448,18 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**588910**e o código verificador**46854D82**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:70282D26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1789/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº1789/2023.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** do Processo nº1789/2023, ARP nº 22/2023 - Pregão Eletrônico Nº 36/GAB/2023, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, requerido pela empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ Nº 30.232.456/0001-48**,**para item Nº 01 - Marmitex completo, passando do valor de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) para R$ 19,00 (dezenove reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 588560), Parecer de Análise Processual(ID 588818).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589324**e o código verificador**897F645F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4CAEE1A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2158/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº004/2024
PROCESSO:2158/2024.

OBJETO:COBRIR DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DO MURO DA SEDE DA ASSEMA.

CONVENIADA:ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO ASSEMA;
CNPJ:84.580.372/0001-24;
DATA DE ASSINATURA:04/07/2024**.**
VALOR GLOBAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE - ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589551**e o código verificador**93297A0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:77F71B4A

IMPREV
ATA Nº.006/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos(03dias do mês dejulhodo ano de dois mil e vinte equatro(03/07/2024), às15:00 (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**,situadoa Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo,**Convocados para Reunião Ordináriapela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros(a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x),representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (atestado de acompanhante) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV. **1ª PAUTA DO DIA:PAUTAS PARA CONHECIMENTO: CONVOCAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO, SENDO CONTROLADOR E CONTADOR. PRIMEIRO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO COMPREV. INFORMATIVO MENSAL. RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS. REALIZAÇÃO DO IMPREV INTINERANTE. PAGAMENTO RPV JUDICIAL. REALIZAÇÃO PRÉ- AUDITORIA PRÓ-GESTÃO.** A presidente do IMPREV apresentou as pautas para ciência e conhecimento do Conselho, lembrando que essas pautas todas foram enviadas via sistema Dig Proc para apreciação e análise de todos os conselheiros. O Conselho nada tem a ressaltar sobre as devidas pautas, informo que o Conselho estará acompanhando as pautas e seus andamentos. ***2ª*PAUTA DO DIA: REVISÃO, TROCA DE PNEUS E PEÇAS DO CARRO DO IMPREV.** A presidente do IMPREV informou que se faz necessário a revisão do carro devido a quilometragem e a troca de pneus devido o tempo de uso, e que caso haja necessidade a troca de algumas peças que se fizer necessárioapós a analise do mecânico. O conselho autoriza e solicita que a revisão seja realizada em concessionaria autorizada, e caso seja necessário que seja feito as devidas trocas dos pneus e peças. E que após realizado a revisão seja informado ao conselho o valor que foi gasto e as peças que foram trocadas**. 3ª PAUTA DO DIA: PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS E REASSES DO ENTE AO IMPREV.** A presidente do Conselho solicitou a presidente do IMPREV como anda os pagamentos dos parcelamentos e os repasses do ente junto ao IMPREV. A presidente do IMPREV informou que está tudo em dia os pagamentos dos parcelamentos e dos repasses. O conselho parabeniza o Executivo Municipal pelos pagamentos sempre realizados em dia. **4º PAUTA DO DIA:PEDIDO DE AFASTAMENTO CAUTELAR DA PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV**. A presidente do Conselho informou que devido Ação Judicial em andamento onde a mesma aguarda a Sentença Judicial para saber se poderá ser Pré Candidata nas Eleições de 2024, e devido o prazo de Desincompatibilização, é que se faz necessário o afastamento até a Sentença Judicial.Sendo assim a Presidente do Conselho estará se afastando na data de 05/07/2024,e demais detalhes sobre o afastamento estará no requerimento de afastamento que a mesma estará protocolando junto ao IMPREV. Nada mais havendo a relatar,eu Silvia Natalia Gandra Demeu,Presidente doConselho Deliberativo,secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todosos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às16:00h, em 03/07/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:B68D5669

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 53/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 525/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº30.232.456/0001-48.

OBJETO: presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$1.800,97(um mil e oitocentos reais e noventa e sete centavos), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Memorando 120/SEMAGRI/2024 de ID 579624 e decisão de ID 585129, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

MODALIDADE: Contrato nº 053/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.36/2024/GAB
Processo nº. 525/2024

VALOR: R$ R$1.800,97(um mil e oitocentos reais e noventa e sete centavos),

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 04/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:23CDD920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2024

Nº do Contrato: 036/024
N.º do Processo: 0244/2024
Objeto do Contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME***
CPF/CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato em razão de realinhamento de preços, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Data de Assinatura do aditivo: 04/07/2024
Valor do Aditivo: R$ 190,92 (Cento e noventa Reais e noventa e dois Centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 04/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 04/07/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME
CNPJ/MF n01.319.552/0001-20
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:1A75B577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

Nº do Contrato: 038/024
N.º do Processo: 0244/2024
Objeto do Contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 16/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA***
CPF/CNPJ do Contratado: 50.202.063/0001-07
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato em razão de realinhamento de preços, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Data de Assinatura do aditivo: 04/07/2024
Valor do Aditivo: R$ 510,00 (Quinhentos e dez Reais)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 04/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 04/07/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/MF n50.202.063/0001-07
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:F553B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024

Nº do Contrato: nº. 247 de 04/07/2024
N.º do Processo: nº.:2316/2024
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conf. Mem. nº 194/2024/SEMED, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA***
CNPJ do Contratado: 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2024
Prazo de vigência do contrato:12 MESES
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: .33.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Valor total do contrato: R$ 2.644,00 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 04/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 04/07/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS DA COSTA SILVA
Socio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:49A59558

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-176/2024/PROCESSO/0736/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024
Nº do Processo: 0736/2024
N° do Contrato: 176 de 10/06/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonners através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração do Municipio de Machadinho DOeste/RO
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 27.368.765/0001-35

Data de Assinatura do Contrato: 10/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
R$ - Valor: R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 0736/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 13de junho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:3EF92CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2024-PROCE 2312/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2024
Nº do Processo: 2312/2024
N° do Contrato: 246 de 04/07/2024
Objeto:**contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, do proc. n° 813/2024, conforme Memo. n° 138/2024, e documentos anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 46.779.521/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 04/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R$ - Valor: R$ **1.269,00** (um mil e duzentos e sessenta e nove reais),
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº:2312/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:78FA4645

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03 - REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMAS/MDO/2023

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tendo início às 14:00h/min, reuniu-se os membrosda **COMISSÃODE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 001/SEMAS/MDO/2024,** Raquel de Moraes (Presidente), Max Henrique Oliveira Ferraz (Secretario) ePaulo Cesar de Mello (Membro), para proceder com análise dos recursos do resultado parcial dos candidatos inscritos no cargo de **PSICÓLOGO**. Devido a***não***apresentação de recurso do resultado parcial, conforme previsto no edital de convocação, a comissão deu prosseguimento cumprindo o cronograma editalício.Não havendo mais nada a deliberar, tendo sido tratado os assuntos pertinentes ao edital, encerrou-se a reunião às 14:30 h/min. Eu Max Henrique Oliveira Ferraz, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

RAQUEL DE MORAES
(Presidente)

MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ
(Secretario)

PAULO CESAR DE MELLO
(Membro)

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:63E901DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DA REUNIÃO DA SOMATORIA DE PONTOS,CLASSIFICAÇÃO E CRITERIO DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAS/MDO/2024,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de **01(uma)** vaga para o cargode **PSICÓLOGO** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **portaria n° 355/2024, de 25 de junho de 2024,**que no uso de suas atribuições, apresenta para fins de**HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2024**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDITADO	DAT. DE NASC.	PONTOS	CLASSIF.	DESEMPATE
1	LUCIANA DE ABREU	12/08/1976	30	1º	*Item "11.1 a"
2	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	13/05/1993	30	2º	*Item "11.1 a"

*Item "11.1 a" DO DESEMPATE - a) Maior idade;

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:D374BE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: **693/SEMOSP/2024**
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade Orçamentária: **SEM OSP**
Elemento de despesa: **4.4.90.51.99.00**
Função Programática: **02.02.005.04.122.007.1526**
REPASSE Nº 952745/2023MCIDADES/CAIXA.

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa:
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 08.259.524/0001-03, valor adjudicado em R$ 2.887.316,98 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Ministro Andreazza/RO,4 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F4CD5551

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 07/SEMOSP/2024

CONTRATO 07/SEMOSP/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS EM PEAD.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. **25.141379/0001-80**, com Sede à Rua da Beira, 6461, Bairro Lagoa, no Município de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo **Sr. KELMER CORREA LIMA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 217464 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 069.639.028-01, residente e domiciliado à Rua Capão da Canoa, 6053, Bairro Três Marias, no Município de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n. 21/PMMA/2024, Processo Administrativo n. 690/SEMOSP/2024.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de Tubos em PEAD com diâmetro de 1.00m e comprimento total de 120.00 metros, para implantação em diversos pontos da malha viária (13 pontos total), Zona Rural desse Município de Ministro Andreazza. Deverão ser contemplados 12 pontos com tubos de 9.00m de comprimento e 01 ponto com tubos de 12.00m de comprimento, conforme croquis e tabela de pontos a serem atendidos, que serão instalados na Zona Rural do Município, conforme Plano de Trabalho, bem como o fornecimento e instalação da placa INFORMAÇÃO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme estabelecido pelo Projeto Básico e outros documentos anexados ao Processo Administrativo de n. 690/SEMOSP/2024.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos ao FORNECIMENTO DOS TUBOS **CORRUGADOS DE PEAD E DA PLACA DE INFORMAÇÃO**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pegoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza -RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 690/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico n. 21/PMMA/2024, Termo de Referência, e Lei de nº 14.133/21 e correspondentes, bem como pelo Plano de CONVÊNIO Nº 064/2023/PGE/DER-RO, Processo SEI nº 0009.075632/2022-61.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será adquirido por item, execução mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R**$ 128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). R$127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais),** corresponde ao fornecimento de tubos PEAD e **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** corresponde ao fornecimento e implantação de placa de informação de obras, suporte e travessa.
Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados após a emissão das medições que serão realizadas por profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa contratada.
Parágrafo Segundo. Serão pagos somente os itens que tiverem devidamente instalados e em perfeitas condições de usabilidade.
Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo a CONTRATADA comprovar adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.
Parágrafo Único. **LOCAL DA OBRA:** Linha 04 Chicão — Início na Linha 05 (Laticínio) até divisa Rondolândia MT- Localizados no km 0 7 Comprimento 12.00rn — (ponto localizado em curva) Travessão do Pereira — início na Linha 04 Chicão até Linha 04 Formosa Localizados no km 0 8' km 2 2 e km 3 9. — Comprimento 9.00m Travessão Pegoraro — Início no Linha 05 (RO 471) até Final Localizados no km 0 5 e km 1 6. — Comprimento 9.00rn Travessão Jorge Passos — Início na Linha 05 (RO 471) até final Localizado no km 0 0. — Comprimento 9.00m Travessão Master — Início na Linha 05 até Linha 06 Cacoal Localizados no km 0,9: km 1,7; km 4 1: km 4,2 e km 4,6 — Comprimento 9.00m Travessão Augustinho — Início na Linha 05 (RO 471) até Final Localizado no km 0 25. — Comprimento 9.00m 12 und com Comprimento de 9,00m (1 % tubos cada) - Comprimento Total 108,00m 01 und com Comprimento de 12,00m (2 tubos) - Comprimento Total 12,00m Quantidade Total de pontos a serem contemplados: 13 pontos Comprimento Total de Tubos em PEAD — ZI ,00m: 120,00m O acesso aos serviços se dá por meio terrestre, tendo como ponto de referência a cidade de MINISTRO ANDREAZZA - RO, distante 500 (Quinhentos Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia – Porto Velho.

DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
CLÁUSULA SÉTIMA. No valor descrito no caput da cláusula quinta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
Parágrafo Segundo. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
Parágrafo Terceiro. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
Parágrafo Quarto. A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio em até 30 (trinta) dias;

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**
Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **02.005.15.452.0007.1.506 -** Construção de Bueiros e Galerias.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 690/SEMOSP/2024.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser autotmaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21 e do respectivo contrato, a contratada deverá:
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;
Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
Atender às solicitações, de imediato;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica,higiene e segurança;
Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obteruma operação correta e eficaz;
Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo dos serviços executados;
Disponibilizar equipe de trabalho suficiente para atender o objetivo do contrato;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, inerentes aos serviços objeto deste Projeto Básico;
Comunicar a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança necessários para todos os membros da equipe na execução do objeto deste Projeto Básico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza deverá:
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;
Documentar as ocorrências havidas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
Deverá emitir parecer e/ou licenciamento ambiental, quando for o caso

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudara execução do contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art.156 da Lei nº. 14.133/21:
Advertência;
Multa no percentual de 2% ao dia, até o décimo dia e de 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento do prazo de execução e/ou início da prestação dos serviços;
Multa no percentual de 2%, por descumprimento do prazo para solução de problemas na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;
Multa no percentual de 2%, por descumprimento de outras cláusulas do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, pelo prazo de 02 (dois) anos.
A prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade noprazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.
A penalidade decorrente do atraso no início da execução dos serviços poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo CONTRATANTE.
Ocorrendo o atraso no início da execução por mais de trinta dias, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades acima previstas.
O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza aplicará as penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/07/2024 à 04/09/2024.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

Parágrafo Terceiro. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

Parágrafo Segundo. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

Parágrafo Único. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca de CACOAL/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Ministro Andreazza-RO, 4 de julho de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Pvh Ferragens e Ferramentas Ltda
KELMER CORREA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **690 /SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **07/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de Tubos em PEAD com diâmetro de 1.00m e comprimento total de 120.00 metros, para implantação em diversos pontos da malha viária (13 pontos total), Zona Rural desse Município de Ministro Andreazza. Deverão ser contemplados 12 pontos com tubos de 9.00m de comprimento e 01 ponto com tubos de 12.00m de comprimento, conforme croquis e tabela de pontos a serem atendidos, que serão instalados na Zona Rural do Município, conforme Plano de Trabalho e placa de INFORMAÇÃO,** atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme estabelecido pelo Projeto Básico e outros documentos anexados ao Processo Administrativo de n. 690/SEMOSP/2024.
-ELEMENTO DE DESPESAS: : **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.452.0007.1.506 - Construção de Bueiros e Galerias**. **Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R**$ 128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). R$127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais),** corresponde ao fornecimento de tubos PEAD e **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** corresponde ao fornecimento e implantação de placa de informação de obras, suporte e travessa.
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/07/2024 à 04/09/2024.**
- LOCAL DA ENTGREGA E DA OBRA: **Ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO,** Linha 04 Chicão — Início na Linha 05 (Laticínio) até divisa Rondolândia MT- Localizados no km 0 7 Comprimento 12.00rn — (ponto localizado em curva) Travessão do Pereira — início na Linha 04 Chicão até Linha 04 Formosa Localizados no km 0 8' km 2 2 e km 3 9. — Comprimento 9.00m Travessão Pegoraro — Início no Linha 05 (RO 471) até Final Localizados no km 0 5 e km 1 6. — Comprimento 9.00rn Travessão Jorge Passos — Início na Linha 05 (RO 471) até final Localizado no km 0 0. — Comprimento 9.00m Travessão Master — Início na Linha 05 até Linha 06 Cacoal Localizados no km 0,9: km 1,7; km 4 1: km 4,2 e km 4,6 — Comprimento 9.00m Travessão Augustinho — Início na Linha 05 (RO 471) até Final Localizado no km 0 25. — Comprimento 9.00m 12 und com Comprimento de 9,00m (1 % tubos cada) - Comprimento Total 108,00m 01 und com Comprimento de 12,00m (2 tubos) - Comprimento Total 12,00m Quantidade Total de pontos a serem contemplados: 13 pontos Comprimento Total de Tubos em PEAD — ZI ,00m: 120,00m O acesso aos serviços se dá por meio terrestre, tendo como ponto de referência a cidade de MINISTRO

ANDREAZZA - RO, distante 500 (Quinhentos Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia – Porto Velho.

Ministro Andreazza/RO, 4 de julho de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90234B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7043/2024

PORTARIA Nº 7043/2024. EM 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRECEDÊNCIA PEDIDO DA SERVIDORA NAIDE EVARISTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO ofício n° 3553/2024/GOV-RED recebido através do gabinete do GOVERNADOR /RO, o qual solicita a Cedência da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido da servidora NAIDE EVARISTO DA SILVA, no Cargo Professor Nível Especial 25HS, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Secretária de Estado da Educação – SEDUC/RO/RO. Com vigência a partir do dia a 15 de Julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso público e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6F537AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7044/2024

PORTARIA Nº 7044/2024. EM 03 DE JULHO DE 2024.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA ALVES DE SOUZA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 870/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID 149296).

CONSIDERANDO as disposições na Lei a Municipal n° 1377/2024, do dia 24 de janeiro de 2024, art. 3.

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora ANDREIA ALVES DE SOUZA, Cargo de Gari, Cadastro 2503, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***.978.302-** por um período de 06 (seis) mês. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:61C4E6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 047/2024

PORTARIA N.º 047/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOCINEIA CÂMARA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar**JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA,**em caráter comissionadonas funções atribuídas ao cargo de**ASSESSOR PARLAMENTAR**da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8722E7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL N. 01/CMDCA/2024, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM MONTE NEGRO - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar ostitulares eleitos no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar, de que trata o **EDITAL 001/CMDCA/2024** de 15 de maio de 2024.
§1º-A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, sendo dessa forma, convocado o conselheiro**DIUFARLIY LIBARDE**,eleitocom um total de 163 (cento e sessenta e três) votos, ocupando o 1° lugar na classificação geral, neste momento devidamente certificado, e a conselheira **JOSIANY MOISÉS DA SILVA,** eleitacom um total de 147 (cento e quarenta e sete) votos, ocupando o 2° lugar na classificação geral, neste momento devidamente certificada.
Art. 2º-O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro,localizada naAV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 2 - MONTE NEGRO/ ROno prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados,munido dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
Cédula de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) Foto 3x4 (iguais e recentes);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no sitewww.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro)www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitehttps://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Exame de aptidão física e Mental;
Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 21 de junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:01595CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/SUPEL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/SUPEL/2024
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R$2.136.000,00 (dois milhões cento e trinta e seis mil reais). Processo Administrativo Nº 0000953.02.01/2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 24/07/2024 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 04 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:341AF94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024 TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2024/PGE-SESAU

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039), Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro;

Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R$379.085,87 (trezentos e setenta e nove mil oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº 0000645.02.01/2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 24/07/2024 Horário:12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 04 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A1E9F4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000481.04.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** sob o regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em favor da empresa**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA 84.602.481/0001-03,** cujo o valor é de R$ 303.610,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP**
Pelo presente, autorizo a lavratura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:D9277EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000576.03.01
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS sob o regime de MENOR PREÇO POR INTEM**, em favor da empresa**TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA-43.725.908/0001-75,** cujo o valor é de R$ R$ 59.277,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:E4CF948A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000766.08.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS AMBIENTAIS** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa **DARIO CALIXTO DE FRANCA - 53.187/0001-70,** cujo o valor é de R$ 20.500,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMA**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:96C28074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 779.09.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS) sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em favor da empresa**R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47,** cujo o valor é de R$ 68.800,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMDES**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata de registro de preço e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:0D80D1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3656, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 470/SEMUSA/2024 ID: 1.9DC.A78, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/07/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
115	ROBERTA CORDEIRO CABRAL (ARIQUEMES / RO)	70,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 029/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88B7F086

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 029/2024

EDITAL N. 029/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
115	ROBERTA CORDEIRO CABRAL (ARIQUEMES / RO)	70,00	2

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCCF0589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 11

Processo Administrativo: 87/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 11 de julho de 2024
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, produção e extermínio nos ambientes do imóvel sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis, no exercício de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em Anexo e o Aviso de Contratação Direta nº 11.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 011, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de julho de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2B6FF90A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTADA – CNPJ Nº 32.634.648/0001-06**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:397

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ de R$ 1.644,30 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Processo Administrativo nº – 082/2024

Nova Mamoré, 04 de julho 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9F4E39FC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **RISSE & TRINDADE LTDA – CNPJ Nº 08.267.557/0001-03**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 398

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ de R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Processo Administrativo nº – 082/2024

Nova Mamoré, 04 de julho 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A61D22C6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 6

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 006/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 84.558.808/0001-89**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 399

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ de R$ 4.018,70 (quatro mil e dezoito reais e setenta centavos)
Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Processo Administrativo nº – 082/2024

Nova Mamoré, 04 de julho 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A04FD943

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 7

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 007/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.338.231/0001-60**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 400

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Processo Administrativo nº – 082/2024

Nova Mamoré, 04 de julho de 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:20F6D60B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 8

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 008/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 51.891.027/0001-52**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 11
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DESDOBRO: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 401

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

VALOR EMPENHADO:

Valor Total do Contrato R$ de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - Processo Administrativo nº – 082/2024

Nova Mamoré, 04 de julho 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1AA072CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº001//PMNM/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº001//PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n° 667/SEMASC/2024
DEVEDORA:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CREDORA: OLGARINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 203.124.312-87,
OBJETO: Fica estabelecido que, o pagamento das faturas de consumo de energia, apresentadas e listadas no Processo n .° 667/SEMASC/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida;

VALOR DO PRESENTE TERMO:R$ 1.730,53 (um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) junto à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL **Unidade:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL **Funcional:** 08.243.0035.2233.0000 - MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. **Classificação:** 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **Ficha:** 295

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0685D939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº048/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/SEMDRU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA MORUMBI INDUSTRIA *LTDA* CNPJ 10.284.459/0001-18
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Semireboque Basculante 0 Km, conforme Anexos I e II deste Edital
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é deR$ 277.220,00 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte reais),com o pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU
Projeto/Atividade: 20.606.0033.1421.0000 – Manutenção das Atividades da SEMDRU
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital
Fonte de Recursos: 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares
Ficha: 557

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:966E0015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº047/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº047/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/SEMDRU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA *NISSEY CAMINHOES LTDA* CNPJ 39.845.230/0001-97
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 trator 0 Km, conforme Anexos I e II deste Edital
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é deR$ 874.490,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais),com o pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU
Projeto/Atividade: 20.606.0033.1421.0000 – Manutenção das Atividades da SEMDRU
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital
Fonte de Recursos: 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares
Ficha: 557

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0318A18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.273-GP/2024

DECRETO Nº 8.273-GP/2024. Em, 04 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **KELLY BASILIO DOS REIS,** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a **Srª KELLY BASILIO DOS REIS** brasileira, maior, portadora do RG Nº 2594333 SSP/AC e do CPF 484.408.252-34, para o cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CASA DA CIDADANIA** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura

do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B880838C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: JEMCOMUNICACAO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO. **Planos de Ação Vinculados - 30882120230002-014478**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02 -PREFEITURA MUNICIPAL
16 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
00 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
13.392.0041.2311.0000 -LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 657

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A275A63C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº031/PMNM/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº031/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556-1/2021
CONTRATO Nº 031/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LÍVIO LINS LOPES DE LANA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.

Prazo de Vigência do Contrato; Fica acordado entre as partes, prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/07/2024 a 01/07/2025.

Valor atual de Contrato: Fica reajustado o valor total do contrato para R$21.676,56 (vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). que será pago mensalmente o valor de R$ 1.806,38 (mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos) no mesmo período de vigência do contrato em parcelas iguais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 SECRETARIA. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0041.2305 MAN. DAS ATIV DA DEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
FICHA: 639

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:755694CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº022/PMNM/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº022/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439-1/2022
CONTRATO Nº 022/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LÍVIO LINS LOPES DE LANA

OBJETO: Aditivo para prazo e valor do Contrato.

Prazo de Vigência do Contrato; Fica acordado entre as partes, prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/07/2024 a 01/07/2025.

Valor atual de Contrato: Fica reajustado o valor total do contrato para R$ 42.039,48 (quarenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente o valor de R$ 3.503,29 (três mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos), no mesmo período de vigência do contrato em parcelas iguais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 SECRETARIA. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0041.2305 MAN. DAS ATIV DA DEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
FICHA: 639

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4A44964C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 05/07/2024; Retorno: 05/07/2024; Quantidade de diária 1 (um) parcial, no valor de R$ 359,00, perfazendo o valor total de**R$ 359,00**(trezentos e cinquenta e nove reais).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete Hilux do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando da cerimônia de equipamentos agrícolas para o Município de Nova União, juntamente com o Prefeito Municipal.
Nova União, 03, de julho de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:26F77ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Enéas Andrade Barbosa; CPF n. xxx.634.xxx-72; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 05/07/2024; Retorno: 05/07/2024; Quantidade de diária 1 (um) parcial, no valor de R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 359,00** (trezentos e cinquenta e nove reais).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete Hilux do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando da cerimônia de equipamentos agrícolas para o Município de Nova União, juntamente com o Prefeito Municipal.
Nova União, 03, de julho de 2024.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:330BE1C4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.129 DE 03 JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas

diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 110.000,00**
FR. 2.500
02.05 - Poder Executivo - SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$:20.000,00**
FR. 2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4BF42449

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2024
PROCESSO Nº: 912/2024 CELEBRAÇÃO: 04/07/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,** CNPJ: 14.707.364/0001-10
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO A PRODUÇÃO COMPREENDENDO UMA PÁ CARREGADEIRA.
VALOR GLOBAL:R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias a partir da ordem de entrega. Nota de Empenho Ordinário Nº 1535/2024 de 02/07/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1536/2024 de 02/07/2024.
Convênio Plataforma+Brasil n º 937657/2022/MDR

Nova União - RO, 04 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6C2F913A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando Memorando nº 174/SEMECET DE 2024;
CONSIDERANDO A PORTARIA nº 259, de 15 de Setembro de 2022;
Considerando o Art. 27 da Lei Municipal 158 de 30 de Junho de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira Para o Magistério Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Altera a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ficando composta pelos seguintes membros:
Lucinei Gomes Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo;
Dayana Silva Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
Jonas da Conceição Miranda – Representante da Entidade Sindical Representativa da Classe;
Argentino Serrano Alves Neto – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Silvane Rodrigues Fernandes – Representante dos Pais;
José Nilson Rodrigues Silva – Representante Local dos Profissionais da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Nova União-RO. 04 de JULHO DE 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7BC7720

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21
O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Educação, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: Contratação de empresa Treinamento da Equipe da Educação em Inclusão Escolar. Com Capacitação Presencial no Município de Nova União, com carga horaria de 16 horas, sendo um dia Instrutivo e outro dia prático. O treinamento será por meio de Behavior Skills Training (BST), que é um procedimento, que auxilia na aquisição de diferentes repertórios comportamentais e no ensino de habilidades, a vista disso, propõe-se neste trabalho, que as professoras aprendam os conteúdos abaixo relacionados no uso com indivíduos com diagnostico do transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos Neurodivergentes, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 04/07/2024 até às 23:59 do dia 08/07/2024, através do e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br Valor máximo admitido -R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais) Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semecet@novauniao.ro.gov.br mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1CED3A21

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Tatiane de Oliveira Silva - Presidente;
b) Raquiele Tomadon Pereira - secretaria;
c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro;
d) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro;
e) Arthur Emilio Filho - membro.

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO 04 de Julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB07E0EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº203, 04 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE CELETISTA, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor **Adilson Inacio Barbosa**, para desincompatibilização do cargo de **Motorista De Veiculo Pesado**, para candidatar ao pleito do dia 06 de outubro de 2024, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06/07/2024.
JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:853FD1C1

P M N U - RO
PORTARIA Nº205, 04 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor **Valdeir De Souza Ferreira**, para desincompatibilização do cargo de **Agente De Portaria E Vigilância,** para candidatar ao pleito do dia 06 de outubro de 2024, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06/07/2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:38F80540

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 21/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 26/02/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/02/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/ PMNU /2024** de 21 de Fevereiro de 2024, e alterações, para o seguinte cargo**: MOTORISTA DE VEICULO PESADO**

I fica convocado os candidatos abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Classificação	Nome
7º	FABIO CORDEIRO DELMASKIO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;

c) **Exame Toxicológico** Para os motoristas das categorias D , que tenham CNH válida
d) Copia da CNH para os motoristas e operadores de máquina pesada.
e) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

f) Carteira de Identidade - RG;

g) CPF;

h) Título de Eleitor(a);
i) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

j) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

l) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

m) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

n) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

o) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

p) Declaração de bens;

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

u) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

v) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

x) Certidão de Quitação Eleitoral;

y) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

z) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

8.9 Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.10 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.12 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Municipal sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.13 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.14 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.15 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.16 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C047DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Administrativo: 992/SEMED/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DO AUTISTA E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES.
Adjudicatário: K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00;
SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45;
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 63.786.925/0001-20.

Valor Total Adjudicado: R$ 28.779,98 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:AD2DEBAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo: 537/SRP/2024.
Objeto: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E OUTROS.
Adjudicatário: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA - 39.883.052/0001-99;
49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA - 49.237.358/0001-21.
Valor Total Adjudicado: R$ 469.389,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DB287F70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Administrativo: 710/SEMSAU/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIR MANDADOS DE SEGURANÇA.
Adjudicatário: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70;
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29;
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor Total Adjudicado: R$ 77.828,30 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:31C3438F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO Nº 04 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO

RETIFICAÇÃO Nº 04, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação nº 04, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
a) As alíneas "a" do subitem 14.3 para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Ensino Fundamental Incompleto passam a vigorar com a seguinte redação:

PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

Demais informações permanecem inalteradas.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de julho de 2024.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial de Administração

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:05B86133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 105, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **PAULO CESAR BEZERRA**, portador do RG: 607.704 SSP/RO e CPF: 610.439.232-68, ocupante da Função Gratificada de **Diretor de Divisão da SEMED**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4EBC0BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 106, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

EXONERAR, a Senhora, **MARILZA RODRIGUES COTRIM,** portadora do CPF: 012.066.192-60 e RG de nº 1236259-SSP/RO, ocupante da **Função Gratificada de Coordenador Administrativa do CRAS**, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B6A6C1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 107, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - MEDIANTE, Processo Administrativo nº 1116/2024 de 02 de julho de 2024, em manifesto do requerente com fundamentações confirmadas pelo Parecer Jurídico**, CONCEDER,** ao Senhor, PAULO **CESAR BEZERRA,** portador do CPF n.º 610.439.232-68, e RG 607704-SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocupante do cargo efetivo de Professor, o **afastamento a título de desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo no Município de Parecis/RO nos fulcros da legislação vigente.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a parti de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:04B9B8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 108, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EDIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 703.880.912-15, e RG de nº1461631-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8DB9CA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 109, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF N.º 045.496.962-73, e RG de nº

1515515-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C6376791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - MEDIANTE, Processo Administrativo nº 1125/2024 de 04 de julho de 2024, em manifesto do requerente com fundamentações confirmadas pelo Parecer Jurídico**, CONCEDER,** a Senhora, **MARILZA RODRIGUES COTRIM,** portadora do CPF n.º 012.066.192-60, e RG 1236259-SSP/RO, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, o **afastamento a título de desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo no Município de Parecis/RO nos fulcros da legislação vigente.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a partir de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3CC607E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 111, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Art. 1º - MEDIANTE, Processo Administrativo nº 1127/2024 de 04 de julho de 2024, em manifesto do requerente com fundamentações confirmadas pelo Parecer Jurídico**, CONCEDER,** a Senhora, **CLEUNI IGNACIO DE LIMA,** portadora do CPF n.º 566.275.052-15, e RG 475572-SSP/RO, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfertmagem, o **afastamento a título de desincompatibilização** para concorrer ao cargo eletivo no Município de Parecis/RO nos fulcros da legislação vigente.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a partir de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6903F2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 04 DE JULHO 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 112, DE 04 DE JULHO 2024.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **CRISTIANO APARECIDO TOMAZ,** portador do CPF N.º 012.081.222-31, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerência de Serviços Ocupacionais**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 05 de julho de 2024.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66418975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1047/2024
Empresa Vencedora:
a) A ALVES DE MIRANDA LTDA

CNPJ N°35.394.208/0001-17

VALOR R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais)

TOTAL GERAL R$:R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 04 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A1ACCE11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO TP 06/2024

PROCESSO Nº 1047/2024

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTIS.TICO,PARA ATENDER O FESTEJO FLOR PIMENTA/AGROARTES 2024
Valor contratado:R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Contratada: A ALVES DE MIRANDA LTDA, CNPJ nº 35.394.208/0001-17.

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de julho de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A21E7671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.195 DE 02 DE JULHO DE 2024

"*Dispõe sobre a suspensão da aplicação de multas de trânsito geradas por câmeras de segurança, conhecidas como "pardais", no Município de Porto Velho, durante o período noturno, visando a proteção e segurança dos condutores em face dos riscos de violência urbana durante a madrugada."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica estabelecido que as multas de trânsito provenientes de infrações registradas por câmeras de segurança, conhecidas como "pardais", não serão aplicadas no Município de Porto Velho, no período compreendido entre 23:00h e 06:00h.

Art. 2º A presente medida visa resguardar a segurança dos condutores que trafegam pela cidade durante a madrugada, uma vez que os altos índices de violência tornam esses locais propícios a assaltos e outras ações criminosas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.612/2024
Autoria: Vereador Everaldo Fogaça

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8A17D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.196 DE 02 DE JULHO DE 2024

"*Fica autorizado o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizado o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no Município de Porto Velho/Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.588/2023
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14259FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.197 DE 02 DE JULHO DE 2024

"*Cria a figura dos Cães e Gatos Comunitários, estabelece normas para registro e atendimento no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Fica autorizada a presença do Cão e Gato Comunitário, definido como um animal que, embora não possua um proprietário único, estabelece vínculos de afeto, dependência e manutenção com a população local onde reside.
Parágrafo único. Consideram-se também Cães e Gatos Comunitários aqueles que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais, desde que vacinados, castrados e em boas condições de saúde, que não afetem o funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 2º Ficam estabelecidas normas para identificação, controle e castração de cães e gatos comunitários, conforme previsto nesta Lei.

Art. 3º Os cães e gatos comunitários mencionados no parágrafo único do art. 1º serão protegidos e assistidos pelo órgão ou instituição pública em que vivem. É de responsabilidade do mesmo promover medidas necessárias para a proteção dos animais, incluindo alimentação adequada, vacinação e assistência médico-veterinária:

I- O responsável deve requerer junto ao Centro de Controle de Zoonoses do Município o registro e castração do animal, além de manter atualizada a carteira de vacinação;
II- A apresentação de abaixo-assinado da comunidade ao requerimento é indispensável, demonstrando o interesse coletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/presidente

Projeto de Lei Nº 4.594/2023
Autoria: Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E6789CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.198 DE 02 DE JULHO DE 2024

"*Institui o Programa Pequenos Atletas."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Porto Velho.

Art. 2º - O programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.

Art.3º - O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltados ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

Art.4º - Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.614/2024
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB495DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 65/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 255/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa CSF - Comércio e Serviços Empresariais Eireli-EPP, pelos serviços limpeza predial, constante no Processo Administrativo n° 01-00242-000/2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de **R$ 55.329,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

Porto velho, 04 de julho de 2024

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD8A88A4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40/2024/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR osservidoresabaixo relacionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

CAD.	NOME DO CONDUTOR	LOTAÇÃO	Nº CNH	VALIDADE
50485	Manoel Jesus do Nascimento	SUIN/NUOBP	01081720950	03/06/2029
379827	Wilson Correia da Silva	SUIN/NUINF	00674456599	26/04/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades Gabinete do Controlador Geral e do Gabinete do Controlador Adjunto.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2024.

OJONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador GeralAdjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BE4699

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 010/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00012724/2024-11.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F775212

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de portão de correr para a Sede da EMDUR, através do Processo Administrativo nº 00600-00014129/2024-11, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 15.335.703/0001-48, a despesa no valor total de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Porto Velho/RO, 03 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7AC3E89

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00021144/2024-15
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado em Limpeza de Poços e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas com fornecimento de peças e serviços.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.
Responsável pelo extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4820ED68

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 084/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de julho de 2024.
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *GUSTAVO BELTRAME*, do cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B712FF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 53/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 52/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diario Oficial dos Municípios de Rondônia, na data de 04 de julho de 2024, que arbitra e concede 5 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, a servidores relacionados, para se deslocarem ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 09/07/2024 a 13/07/2024, que tem como objetivo a Participar de Oficinas Técnicas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme estabelecido no Memorando nº 122/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3228DBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 28 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, estará de férias do dia 01 de julho a 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00038180/2023-29-e, que contém anexo o Processo nº 04.0046/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3561, em 18.09.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FB40AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 122/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 122/CD/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, estará de férias do dia 01 de julho a 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00038183/2023-62-e, que contém anexo o Processo nº 04.0046/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3561, em 18.09.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F47B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 006/2024

PROCESSO Nº 00600-0003948/2023-78-E.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 006/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : L. P.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC27C761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 120/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 25 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 00600-00042122/2023-08 -e , instaurado por intermédio da Portaria nº 36/CD/SPPD/PGM/2024, por motivo de férias regulares de membros da Comissão.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E46BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 007/2024

PROCESSO Nº 00600-00042134/2023-24-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 007/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : E. P. S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CE475E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 008/2024

PROCESSO Nº 00600-00042120/2023-19-E .

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : F. H. D..

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C822B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 009/2024

PROCESSO Nº 00600-00042116/2023-42-e .

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 009/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : L. K. D.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB297E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 125 /CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 125 /CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 03 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 212/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo disciplinar nº 00600-00046576/2023-40-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255DA885

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.181, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021246/2024-22-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, objetivando realizar uma visita técnica com objetivo de adquirir conhecimentos sobre sistemas de logística e gerenciamento de frota na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 04/04/2024 à 07/04/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4CDE5D71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.166, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032438/2024-64-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 09/07/2024 a 13/07/2024, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar de Oficinas Técnicas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2AF2148D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.170, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032694/2024-51-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 12/07/2024 à 13/07/2024, para o seu deslocamento ao distrito de Extrema/RO, objetivando acompanhar o início do serviço de patrolamento das áreas urbanas que irão ser realizados pelos maquinários da prefeitura no referido distrito.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:60B772A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.129/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOANA D ARC COSTA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1° de julhode 2024, constante no Decreto nº 12.083/I, de 27 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9260479F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.130/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ITALO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 05 de julhode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C265993

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.131/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 05 de julho de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
FABRICIO GRISI MEDICI JURADO (a pedido)	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	CC-23
Subsecretaria de Política Intersetorial - SGG		
EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO	Assessor Técnico Nível II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA12845B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.132/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOANA D ARC COSTA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 05 de julhode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DB6444

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.133/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DIEGO ANDRADE LAGE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, daSecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de julhode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C717DF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº12.134/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDSON BEZERRA SILVA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05de julhode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CACABEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.135/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II , CC-08, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 05 de julhode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9D77CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.136/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **YASMIN SILVA MENEZES** para exercer Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 05 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9FC82B83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.173, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, **DIEGO ANDRADE LAGE** - Gestor de Gestão e Contratos, **GUSTAVO BELTRAME** - Secretário Executivo, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO** - Gestor Jurídico (a pedido), do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH.

Art. 2º Nomear, a partir de 05 de julho de 2024, **MÁRCIO FREITAS MARTINS** - Secretário Executivo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A584B12B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.174, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** - Presidente, **GUSTAVO BELTRAME** - 1º Vice-Presidente, **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** - 2º Vice-Presidente, do Conselho de Administração da EMDUR.

Art. 2º Nomear, a partir de 05 de julho de 2024, **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** - Presidente, **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA** - 1º Vice-Presidente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** - 2º Vice-Presidente, para compor o Conselho de Administração da EMDUR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEF3D3D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.175, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a destituição de membro do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 05 de julho de 2024, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** - Coordenador, do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CCD71A72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.176, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2024, **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 18.962, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**- Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:86EB6D8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.177, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Destitui membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 05 de julho de 2024, **DIEGO ANDRADE LAGE** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, nomeado através do Decreto nº 18.692 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CB18B13B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.178, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Destitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 05 de junho de 2024, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA** –Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado através do Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:57AE3241

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.137/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de julhode 2024.

ITALO DA SILVA RODRIGUES	Secretário Municipal Adjunto	**Lei própria.**
EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO (a pedido)	Assessor Nível II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CADD2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.179, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Destitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 05 de junho de 2024, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, nomeado através do Decreto nº 19.719 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5BE8B49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.138/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de julhode 2024.

EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO	Secretário Municipal Adjunto	Lei Própria
JOEL LIMOEIRO FREIRE	Assessor Nível II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DC6B1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.180, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Destitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 05 de junho de 2024, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado através do Decreto nº 18.633 de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:32B7AB40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.142/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2024.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DPC	CC-17
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	GERENTE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D88613C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.147/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear **RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de julho de 2024.
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCD6F9C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.146/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAILANE VITORIA NEVES OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de julho de 2024.
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:962ACA93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.141/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de julho de 2024.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS - DPC	CC-17
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	GERENTE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8129E7C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.145/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **SONIA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C") CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.940/I, de 30 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:74B77BC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.143/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de julho de 2024.

ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
IRIMA BASTOS DA SILVA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
JACSON DA SILVA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2122AD25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.144/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de julho de 2024.

AUGUSTO FRANÇA DA COSTA JUNIOR	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
JACSON DA SILVA BARROS	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
FELIPE GOMES CARNEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C30DECFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.139/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de julho de 2024.

JOEL LIMOEIRO FREIRE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JESLIANE LOPES CRUZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08
LUCILA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE TERRAS PÚBLICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FC884FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.140/I, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de julhode 2024.

KARLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	Assessor Nível I	CC-10
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	Assessor Nível I	CC-10
WALACE ALVES SILVA	Assessor Nível II	CC-08
JESLIANE LOPES CRUZ	Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas.	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4793373C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.182, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes e servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal para o período eleitoral referente às Eleições de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1° É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I – usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Porto Velho, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV – participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e

V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2° Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I – veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;

II – receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III – utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);

IV – realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e

V – uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok , YouTube e demais) até o dia 28 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

Art. 3° Até o dia 28 de outubro de 2024 (data do segundo turno das eleições 2024), após as 14h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Fundações, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e gabinete do prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais.

Art. 4° O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral,

não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 28 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:045219CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 737/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA**, Cadastro nº 12352, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032375/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC45FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 738/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **CARLOS CESAR VELOSO** , Cadastro nº 248866, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de --- Administração - SEMAD**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-32118/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4807F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 739/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE**, Cadastro nº 245350, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032128/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte

ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8FCACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ORTARIA 740/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JESANA CARNEIRO REGO PAPA,** cadastro nº 56574, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **05/06/2024,** conforme processo nº 00600-00026773/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3BF1263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 741/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, ao servidor **RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS,** cadastro nº 328915, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/07/2024,** conforme processo nº 00600-00031952/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258BCC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 742/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE,** cadastro nº 45410, ocupante do cargo de ARQUITETO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** a partir de **01/07/2024,** conforme processo nº 00600-00029425/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69981C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 743/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **WANOEL CHAVES MARTINS**, Cadastro nº 166638, ocupante do cargo efetivo de GARIdo Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024, ,** conforme Processo nº 00600-00031603/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20BF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°319/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO,04de Julhode 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DEAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SEMAGRIC, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06

de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto de Nomeação n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,
Considerando, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que confere competências e atribuições ao Secretário Municipal de Agricultura;

RESOLVE:
Art. 1º – Delegar ao servidor FRANCISCO JOSÉ COSTA MONTEIRO, Mat. 1007014, cargo comissionado deAssessor Técnico Nível II, a competência de responder e executar administrativamente as atribuições da Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°385/SEMAGRIC/2023, publicada em 22/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 3°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B68C1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 23/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 04 de Julho de 2024

"*Institui Comissão para recebimento de materiais básicos, referente aos processos administrativos nº 00600-00012707/2024 e n° 00600-00006492/2024-54 por meio das ARP N° 001/2023/SML/PMPV e SRPP n°063/2023/PMPV.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimento de materiais básicos (tijolos, cimento, areia lavada e outros), referente ao processo administrativo n°00600-00012707/2024 por meio da ARP N° 001/2023/SML/PMPV e material de pintura (tinta acrílica, tinta esmalte, verniz, bandeja, cabo prolongado e outros) – SRPP n° 063/2023/PMPV, referente ao processo administrativo n° 00600-00006492/2024-54, os materiais básicos serão entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIA/DA/SEMED e em outros locais indicados nas requisições, visando atender as unidades educacionais vinculadas a SEMED.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	46880/64931	PRESIDENTE
EDILSON FERREIRA TEXEIRA	12708	MEMBRO
GUALBERTO PEREIRA DE LIMA	1001233	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão fará o recebimento dos materiais básicos a serem entregues na divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP/DA/SEMED e em locais indicados nas requisições.

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/DA/SEMED.

Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B11F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

PROCESSO: 00600-00004516/2024-31
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO 00600-00016558/2023-33 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PADRE CHIQUINHO)
ORIGEM: GAB/SEMED

1. O presente termo tem como objetivo reconhecer dívida apresentada pela Empresa PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37, situada à Rua São Marcos, nº 179 – Bairro: Habitar Brasil – CEP: 69.915-380 Rio Branco/Ac, Fone: (68) 99217-3360. E-mail: admpilarconstrutora@gmail.com, junto ao ente municipal no valor de R$ 534.127,30 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), referente ao objeto de reconhecimento da dívida do processo administrativo nº 00600-00016558/2023-33 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Padre Chiquinho - Contrato nº 079/PGM/2022, assim como em toda instrução do processo nº 00600-00004516/2024-31, que trata especificamente do reconhecimento da dívida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. Gláucia Lopes Negreiros, resolve:

1.2 Reconhecer e Homologar o Débito, referente ao pagamento de reconhecimento de dívida, acerca dos serviços prestados referente a obra de engenharia para ampliação da Escola Padre Chiquinho - Contrato nº 079/PGM/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do ano de 2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões.

1.3 Confirmou-se a efetivação da realização dos serviços do referido objeto do processo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00016558/2023-33, assim como no processo nº00600-00004516/2024-31 - que trata especificamente do reconhecimento da dívida, bem como no despacho jurídico nº 065/GAB/PGM/2022, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de dívida.

1.4 Dotação orçamentária: Programa/atividade: 09.01.12.361.311.2.753 - Ação: Construção e ampliação das unidades escolares - Elemento de despesa: 44.90.92 - Fonte: 1.500.0025.1001
Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a prestação dos serviços acima descritos.

2. Contratada e valor:

2.1 Empresa PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37, situada à Rua São Marcos, nº 179 – Bairro: Habitar Brasil – CEP: 69.915-380 Rio Branco/Ac, Fone: (68) 99217-3360. E-mail: admpilarconstrutora@gmail.com, junto ao ente municipal no valor de R$534.127,30 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Padre Chiquinho - Contrato nº 079/PGM/2022.

2.2 O pagamento será efetuado mediante a transferência para empresa PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37, situada à Rua São Marcos, nº 179 – Bairro: Habitar Brasil – CEP: 69.915-380 Rio Branco/Ac, Fone: (68) 99217-3360. E-mail: admpilarconstrutora@gmail.com.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D14E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/CAF/2024 RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará no dia 08/07/2024 (SEGUNDA-FEIRA) às 09:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório Parcial de Atividades do FUMDAF relativo ao exercício de 2024;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7167BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 073/GAB/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 21 de junho de 2024

"*Designar a servidora para atuar como Gestora de contrato do Processo* 00600-00005157/2024-39
oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.

Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.

Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como GESTORA de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	1003318	GESTORA DE CONTRATO

Art. 5°- Em atendimento ao Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022, caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;

II – Acompanhar os registros realizados pelos **fiscais do contrato** das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;

VI – Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a **atualização contínua do relatório de risco**s durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE91FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 074/GAB/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 25 de junho de 2024

"*Designar os servidores para atuar como* ***Fiscais de contrato*** *do Processo* 00600-00005157/2024-39
oriundo do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 1° - Considerando a celebração do *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA* entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR com o objeto: ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** no valor de 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida.

Art. 2° - Considerando os serviços discriminados no Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 serem enquadrados em serviços técnicos de fomento ao desenvolvimento socieconômico sustentável e áreas afins.

Art. 3° Considerando o atendimento do Art. 8° do Decreto Federal n° 11.246/2022, Inciso I, Art. 140 da Lei n° 14.133/2021 e alínea "c", subitem 6.3, Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 20/2024/PGE-PA e demais legislações vigentes que tratam da necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual.

R E S O L V E:

Art. 4° Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS de contrato dos serviços ***Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor"*** referente Processo Administrativo nº 00600-00005157/2024-39 e *Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA*, conforme Plano de Trabalho, projeto executivo, termo de referência e Parecer Jurídico n° 021/GAB/PGM/2024 e demais documentos que compõe o referido processo.

Servidora	Cargo	Matrícula	Função
Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico	1000855	Fiscal Técnica
Leonardo Matheus Aguiar de Oliveira	Assessor Nível III	1007110	Fiscal Administrativo

Art. 5°- Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto o atendimento integral das obrigações contidas Art. 22 (Fiscal Técnico) e Art. 23 (Fiscal Administrativo) do Decreto Federal n° 11.246/2022.

Art. 6º Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela ASTEC/SEMDESTUR.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057B8D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
EXTRATO Nº 001/SEMDESTUR/2024

(LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

PROCESSO N.º 00600-00000164/2024-44-**e**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CONVÊNIO N° 928131/2022/MTUR/CAIXA) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

O valor deste contrato é de R$ 373.900,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos reais).

O prazo previsto para execução dos serviços desta licitação é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-financeiro, contados a partir da **publicação da ordem de serviço para o início da obra**, expedida pela administração municipal.

O contrato terá prazo de vigência do contrato (estando nele inclusos os prazos de Ordem de Serviço da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de **120 (cento e vinte)** dias a partir da data de publicação do extrato do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do contratado.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da SEMDESTUR, conforme descritos:

- Projeto Atividade: Projeto Atividade: 17.01.04.695.351.1.021 – Construção e ampliação dos pontos turísticos do município Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: 1.500, Nota de Empenho nº 5253/2024 no valor de R$ **1.495,60 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, e-DOC A318506D-e;

- Projeto Atividade:Projeto Atividade: 17.01.04.695.351.1.021 – Construção e ampliação dos pontos turísticos do município Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de Despesa: 1.700, Nota de Empenho nº 5247/02024 no valor de R$ **372.404,40 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais, e quarenta centavos)**, e-DOC A6913130-e;

Porto Velho, 03 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Diretora de Departamento Administrativo – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934BEE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2024

PROCESSO: 00600-00044610/2023-41-e
CONTRATO: 035/PGM/2024
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Calçada CALÇADA CRIATIVA na rua Santos Dumont entre rua Carlos Gomes e Duque de Caxias, no município de Porto Velho para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, de acordo com as disposições no Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.
CONTRATO: 165.800,00 **(cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**

A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso de suas atribuições legais na seção XIII, Art. 88 da Lei n° 832 de 31 de dezembro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Decreto n° 6.196/I de 31 de dezembro de 2020 **DETERMINA** o **INÍCIO** da obra e serviço de engenharia para **Construção de Calçada CALÇADA CRIATIVA na rua Santos Dumont entre rua Carlos Gomes e Duque de Caxias no Município de Porto Velho a partir da data de publicação** desta Ordem de Serviço para início da obra.

O prazo previsto para execução dos serviços de **Construção de Calçada CALÇADA CRIATIVA na rua Santos Dumont entre rua Carlos Gomes e Duque de Caxias no Município de Porto Velho** é de **60 (sessenta) dias** a partir da publicação do extrato do contrato.

Dê-se ciência
Publique-se

Porto Velho 02 de julho de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F476E044

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2024

ORDEM DE SERVIÇO N° 12 2024

PROCESSO N2: 00600-00030548/2023-19
CONTRATO N2: 011/PGM/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OR(;AMENTO E GESTAO - SEMPOG
CONTRATADA: DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO - SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATEGICA E CONVENIOS - SEMESC E A SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇAO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços n° 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.
VALOR DO CONTRATO: 683.229,05 (Seiscentos e oitenta e tres mil duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO, no uso das suas atribuiçoes legais conforme art. 7°, do Decreto nº 18.497 de 30 de setembro de 2022, publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia nº 3319, de 03.10.2022 e Lei Municipal n° 822/2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia nº 3167, de 28.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Autorizar a empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, a iniciar os servic;os de obras para reforma do telhado do predio da Secretaria Municipal De Planejamento, Orc;amento e Gestao e Secretaria Municipal de Resoluc;ao Estrategica de Conv€mios e Contratos, localizadas na Rua Ahuna, n.0 2625, Bairro Olaria. CEP 76.803.889. Porto Velho - RO.
Art. 2° - A obra de reforma, prevista no artigo anterior, devera ser executada nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Municipio de Porto Velho, por intermedio desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orc;amento e Gestao - SEMPOG e a

referida empresa.
Art. 3° - Esta ordem de início de serviço entra em vigor na data de 08/07/2024.

De-se ciencia.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestao - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FAD1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 106/SEMUSB/2024

Portaria nº. 106/SEMUSB/2024
Porto Velho, 03 de julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO, Gerente da Divisão de Contratos – Resíduos Sólidos, cadastro 1006137, como gestora do Contrato nº 019/PGM/2024, Processo nº 00600-00021418/2024-68 (Físico: 10.00289-00/2021).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40763871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 107/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 107/SEMUSB/2024
Porto Velho, 04 de julho de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00032650/2024-21.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA CARVALHO LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005415, CPF: 962.452.632-04, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696EF6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 38/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

"**DESIGNAR** servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento definitivo, de equipamentos de rádio referentes ao processo 00600-00041949/2023-96-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores designados ficaram responsáveis pelo recebimento definitivo, dos equipamentos de rádio referente ao processo 00600-00041949/2023-96-e.

Art. 2° DESIGNAR o servidor, **JOELMIR SILVA GOMES**, matrícula nº 72174, como membro, desta Comissão.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, **LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES**, matrícula nº 107500, como membro desta Comissão.

Art. 4º DESIGNAR o servidor, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, matrícula nº 106684, como membro desta Comissão.

Art. 5° São atribuições desta comissão:

I – Conferir no que diz respeito a quantidade, qualidade e funcionamento dos equipamentos de rádio;

II – analisar, aceitar ou recusar os equipamentos de rádio se estiverem fora das especificações do Edital de Licitação.

III – Recusar os equipamentos de rádio se não corresponderem às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo conforme prevê o edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos equipamentos;

IV – Expedir do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6° Recebimento é ato pelo qual o equipamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado.

§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento pela comissão responsável.

Art. 7º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos equipamentos.

Art. 8º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e do devido funcionamento dos equipamentos de rádio adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento devera emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 9º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade, perfeita identificação e devido funcionamento deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos membros designados.

Art. 10º – A certificação da nota fiscal será feita por 2/3 dos membros desta Comissão. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada

para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 11º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 12º – Se julgar necessário, a Comissão de Recebimento poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 13° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A624839

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº26/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 26/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0169, outorgada a Srª FRANCIELLE WERLE, sob RG nº 652139SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 644.361.602-20, Residente à Rua Lucine Pinheiro nº 4912 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, a qual era autorizado, Desistência da Mesma.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5A61D7C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2024/SML/PVH

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/SML/PVH -** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº**00600-00006479/2024-03-e** , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente nas exigências de qualificação técnica que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, que poderá ser consultado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 150.834,72 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5953D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.018/2024/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 018/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00005414/2024-32-e, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, fica **SUSPENSO**, para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnação impetrados ao Edital-Errata. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6269 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6688201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR

Registro de Preços Nº 01/2024 do Processo Administrativo Nº 0932/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 01 Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
valor: R$ 19.195,50 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços paraaquisição de equipamentos de proteção individual (epis), atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 04 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C27D6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.901/2024
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/CPLM/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESACONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**,** empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, licitado através da Concorrência Eletrônica nº 008/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO

1.1.Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente processamento.

Presidente Médici/RO, 04 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B64CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMPRE/2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e torna público, o certame na modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMPRE/2023. DO OBJETO: Contratação de uma empresa com o objetivo de fornecer e implantar a sinalização horizontal e vertical - CONVÊNIO Nº 001/2023/PGE-DETRAN. e o município de Presidente Médici/RO, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (Preço Global). Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.832.538/0001-32.

Presidente Médici, 04 de julho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B033565E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1203-1/SEMPLAN/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Anacleto A. Batista dos Santos e Fabio Pereira de Jesus**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Anacleto A. Batista dos Santos e Fabio Pereira de Jesus,** perfazendo o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente aos dias 18 a 25/052024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 45, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:53ED57A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1291-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 02 a 05/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F57938EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3077/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **REMANEJAMENTO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**173**	02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.30 1.500.0000.0000 30	**18.000,00**
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**174**	02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.32 1.500.0000.0000	**10.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5A83F3C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1324/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para o período de 09 a 14/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EBB94D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1485/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais) para o período de 23 a 28/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5C37DD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1297-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO SILVA.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Wherbert Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente aos dias 03/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F1CFFAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1328-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO SILVA.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) **Wherbert Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente aos dias 05/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CE23B946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1316-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA E KELI CRIVELI**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA E KELI CRIVELI,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o período de 04 a 07/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DD46FD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3079/GP/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 2877/GP/2023, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO , uso de suas atribuições que lhe são conferidas .
DECRETA:
Art. 1°- Resolvem alterar os membros do Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando a composição pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.
Titular: Werica Oliveira
Suplente: Bruna Gomes Relles Ronconi
III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Titular: Ricardo Goulart Lucena Lima
Suplente: Celia Chaves dos Santos Costa
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Primavera de Rondônia.
Titular: Alexandre de Ateiek de Araújo Neto
Suplente: Vanessa da Silva Souza
V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.
Titular: Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo
Suplente: Eliel Feitosa de Barros
Art.2°- Este decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário em especial o DECRETO n° 2877/GP/2023 se dará observando – se o disposto na Legislação pertinente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Primavera de Rondônia-RO, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE920EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1597/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocarão até o município de Ouro Preto no dia 05/07/2024 para retirada de 01 (um) Pulverizador no Centro de treinamento da EMATER conforme Termo de Doação nº 235/2024/PGE/EMATER e conforme memo. Nº 164/SEMAP/2024. Veículo oficial caminhão caçamba Placa QTG 7A72.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492. ***1-53;**
R$ 150, 00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7E6835CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369GP/2024

SÚMULA: Desligamento de Membros de Comissões Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente; e

CONSIDERANDO o DECRETO N° 3012/GP/2024 de 08 de abril de 2024, que compõe o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Primavera de Rondônia, pelo o período de 2024 a 2027, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e a ela subordinada constituída, senhora **Maria da Conceição dos Santos**;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado neste Gabinete, solicitando o desligamento do Conselho acima descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de desligamento do membro do Conselho de Saúde-CMS referente ao decreto acima descrito, exercendo a função de Presidente do Conselho de Saúde-CMS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 04 dia do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1A63680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1598/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 21(vinte uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocarão até o interior do município entre os dias 08 a 16/06/2024 em atendimento ao Programa Porteira a Dentro, conforme solicitação do produtor e conforme memo. Nº 164/SEMAP/2024. Será usado Veículos oficiais caminhões, retroescavadeira, e escavadeira hidráulica todos pertencentes a frota da SEMAP.

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira hidraulica, CPF. *.764.***-15**
R$ 700,00 (setecentos reais)

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***1-53;**
R$ 700,00 (setecentos reais)

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF. *.980.***-61**
R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AF474E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 008 /2024
Processo n° 877-1/GLOBAL/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

LOGON TECNOLOGIA, EQIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – inscrita no **CNPJ: 28.690.350/0001-46 –** com o Valor Global **R$: 22.680,00** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BC4A9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PAA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE Nº.001/CCP/2024

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1495/SEMAP/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 306/GP/2024**, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PUBLICO** sob o **Edital nº.001/2024**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre administração pública e as organizações rurais civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos da agricultura família do Município de Primavera de Rondônia, que representam os Agricultores Familiares que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para fornecimento de gêneros Alimentícios conforme descrição abaixo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar como Produtor Individual no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os 01 (um) envelope com as documentações exigidas no edital, até as 12h00mim dos dias 12 a 17 de julho 2024 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP e GRUPO GESTOR**, no endereço: Av. Tancredo Neves, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 3446 - 1139 ou 3446-1078.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO – CCP E GRUPO GESTOR** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, **das 7h00mim às 13h30mim, pelo telefone (69) 9 9389-9566 e e-mail semap@primavera.ro.gov.br.**

Primavera de Rondônia, em 04 de julho de 2024.

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Presidente da Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D10D7464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 001/2024

Projeto de Lei nº 022/2024
Redação Final nº 1.160/2024
Instituindo Cadastro Municipal 850933/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, §2º, da Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Vetou Totalmente o projeto acima elencado:

Senhor Presidente do Poder Legislativo
JOALDO GOMES DE CÁRVALHO e Senhores Nobres Vereadores:

Em conformidade com o disposto no art. 54, § 2º, da Lei Orgânica do Município, apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei apresentado pelo Legislativo, com redação final de nº 1.160, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do cadastro municipal 850933/2017, com a organização de gerenciar o cadastro de produtores rurais, com o escopo de atender os produtores rurais com **o transporte gratuitos** de suas produções rurais.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores autores do Projeto em pauta, apresentamos **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, em razão de estarmos em ano eleitoral e a lei das eleições proibir iniciativas desse porte, como pode-se ver na Lei 9.504/97 em seu artigo 73, §10, pois este projeto traria um benefício aos munícipes, tornando este projeto ilegal, neste período:
Art. 73.São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
§ 10. No ano em que se realizar eleição, **fica proibida** a distribuição gratuita de bens, valores **ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).
Outra razão do veto total a deste projeto, é que ele possui vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservado aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal.
O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 66 da LOM, que trata das matérias privativa do executivo. O artigo 10, parágrafo único, da LOM, também, nos trás a previsão da proibição de qualquer dos poderes delegar atribuições ao chefe do outro poder, o que ocorre neste Projeto Lei, quando determina que a Secretaria de Agricultura gerencie um cadastro de usuários.
O parágrafo único do art. 2º do referido Projeto de Lei traz a obrigatoriedade da gerência de cadastro pela Secretaria Municipal de Agricultura, com isto, nesse norte, o Projeto de Lei em análise interfere diretamente na administração municipal quando, sendo esta matéria privativa do Chefe do Executivo, pois prevê mudança na maneira de administrar.
Cumpre destacar, como já mencionado, por mais louváveis que possam ter sido as intenções dos ilustres proponentes, que o Projeto de Lei, ao instituir obrigação ao Executivo Municipal de criar atribuições a servidores, assim o fazendo, o Projeto de Lei dispôs sobre a organização e atribuições de órgãos da Administração Pública, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.
Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:
"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.
1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016). Inobstante a inconstitucionalidade formal, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar projeto de lei similar, caso constate a necessidade e o interesse público subjacente. Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.
O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão decompetência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 66 da LOM.
Inobstante a inconstitucionalidade formal, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar projeto de lei similar,caso constate a necessidade e o interesse público subjacente, porém não em ano eleitoral, como já acima citado.
Diante dos apontamentos acima alinhados, o **Projeto de Lei não pode ser sancionado**, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:78C367C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal do contrato nº 068/2024, referente ao Processo Filhote de aquisição de Material de Construção, referente ao processo Mãe nº 281/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 150/SEMAGRI/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matricula 4935, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX67 SSP/RO e CPF: XXX.500.XXX-72, **Como Fiscal do Contrato** nº 068/2024, referente ao Processo filhote – Aquisição de Material de Construção Referente ao Processo Mãe nº 281/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BE510297

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal do contrato nº 118/2023, e termo aditivo 055/2024, aquisição de passagem aérea".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 150/SEMAGRI/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matricula 4935, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX67 SSP/RO e CPF: XXX.500.XXX-72, **Como Fiscal do Contrato** nº 118/2023 e termo aditivo nº 055/2024, referente a aquisição aérea.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:97F96963

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal do contrato nº 054/2024 e 055/2024, Processo Filhote de aquisição de gêneros alimentícios, referente a processo mãe nº 371/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 150/SEMAGRI/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matricula 4935, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX67 SSP/RO e CPF: XXX.500.XXX-72, **Como Fiscal do Contrato** nº 054/2024 e 055/2024, processo filhote de aquisição de gêneros alimentícios, referente ao processo mãe nº 371/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:885698EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX510 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.468.XXX-42, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complement
ar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E038510E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX5 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.919.XXX-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.
Rolim de Moura, 01 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C1B9A531

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA,** Matrícula nº **30367**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 470715 SSDC/RO e do CPF nº 605.919.002-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2B2BBD63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3570/2024**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOAQUIM MENDES DO CARMO (MOTORISTA DE VEIC LEVES),** Matrícula – **6398**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 289456 SSP/RO e do CPF nº 286.363.682-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (HOSP MUN. AMELIO J DA SILVA).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:810B5039

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/CMRM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2023, em atendimento ao solicitado pelo Chefe de Gabinete e de Administração, Processo nº 055/2024, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado por meio da internet, no site: https:// https://www.licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 14.133/21, e, Resolução Legislativa nº 01/CMRM-2024, demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando futuro fornecimento.
Data da sessão: **16/07/2024**
Horário da Fase de Lances: 10 horas(Horário de Brasília-DF).
Link: htps://portal.licitanet.com.br/
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, com as características descritas no Termo de Referência ANEXO II,*** para atender às necessidades do Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 83.819,30 (Oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).**

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro CMRM/RO

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:65DE8890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2024

"Acresce o Art. 207-A na Lei Municipal nº 947/2000-Código Tributário Municipal".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce o Art. 207-A à Lei Municipal nº 947/2000, com a seguinte redação:
"Art. 207-A É isento do pagamento da taxa referida neste Capítulo e Seção (Da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo e Esgotamento Sanitário), as Escolas Públicas de Ensino Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A038D6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024

CONTRATO Nº 073/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2023;
PREGÃO N° 065/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 194/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos),** com data de 28/03/2024; **Nota de Empenho n° 473/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 786,56 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** com data de 17/06/2024; **Nota de Empenho n° 813/2024**, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 335,82 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** com data de 07/03/2024;

Rolim de Moura/RO, 03/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:147B7774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 003/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/AGERROM;
PREGÃO N° 004/2024;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 66/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, com data de 27/06/2024; **Nota de Empenho n° 67/2024**, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, com data de 27/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/06/2024

Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura (AGERROM)
TIAGO MICHAEL CALIANI -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EF6728D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 004/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/AGERROM;
PREGÃO N° 004/2024;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 70/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.797,31 (mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, com data de 27/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/06/2024

Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura (agerrom)
TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FB8D7B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6216/2023;
Dispensa de Licitação n° 017/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**;**
OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Elementar, Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Cadastro Reserva para atender a necessidade de provimento de cargos da Administração Pública do Município de Rolim de Moura, abrangendo ainda o Poder Legislativo, Instituto de Previdência e Autarquias.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.
DA EXECUÇÃO: A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.
DO VALOR: O valor total da contratação será de acordo com as inscrições.

Rolim de Moura/RO, 03/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F5AD9338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.378/2024

"Altera o Decreto nº 6.372, de 27 de junho de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 4.322, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/SEMPLADEGE/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 4º, do Decreto nº 6.372, de 27 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~*Art. 4º ...*~~
~~*§ 1º Considerando que os membros da Comissão deverão cumprir com suas obrigações regular de trabalho, além da análise e aprovação dos projetos descritos neste regulamento e, considerando ainda a natureza complexa e responsabilidade extra de trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos, estes se reunirão fora do horário de expediente cabendo o direito a uma gratificação mensal de R$600,00 (seiscentos reais) a cada membro.*~~

"Art. 4º...

§ 1º Considerando que os membros da Comissão deverão cumprir com suas obrigações regular de trabalho, além da análise e aprovação dos projetos descritos neste regulamento e, considerando ainda a natureza complexa e responsabilidade extra de trabalhos, bem como o cumprimento dos prazos, estes se reunirão fora do horário de expediente cabendo o direito a uma gratificação mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a cada membro".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8E534B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTIFICA E ACADÊMICA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2627/2024;
OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto principal a conjugação de esforços na forma de um Programa de Treinamento em Serviços de Saúde (doravante denominado simplesmente "Curso de Extensão"), para a experiência prática de graduandos em Medicina, através de etapas nas áreas de: Serviços de Clínica Médica, Saúde Coletiva, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria/Neonatologia, Cirurgia, Urgência e Emergência, Eletivas e Saúde Mental, de acordo com as prerrogativas do convênio firmado entre Município e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONIA S/S LTDA.**
VIGÊNCIA: O presente **CONVÊNIO** vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura desse termo.

Rolim de Moura/RO, 26/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A1818540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/AGERROM

CONTRATO Nº 002/2024/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/AGERROM;
PREGÃO n°004/2024;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 65/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), com data de 27/06/2024; Nota de Empenho n° 68/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais), com data de 27/06/2024; Nota de Empenho n° 69/2024, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com data de 27/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/06/2024

Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura (AGERROM)
TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E3D82755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1942/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 022/2024****, do processo licitatório* ***nº 1942/2024*** *de Carona na ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de coffee break, para atendimento das necessidades da secretaria, conforme descrito no Termo de Referência apenso aos autos, e despacho nº 66/2024 da auditoria interna e manifestação jurídica.*

Empresa vencedora:

MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 7.882,00 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:975B3D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 315/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO nº 315/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **031/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 19 de julho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CAIXA DE PASSAGEM VBOX 110, POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD, RACK 8U PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de julho de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 149.068,40 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B96C0D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº98/GAP/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº98/GAP/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Pedreiro vinculado a SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(ª) **LEANDRO COTRIM OLIVA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 5079**, do cargo de **Pedreiro**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento constante no processo 594/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2024.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7ECF06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº99/GAP/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº99/GAP/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

<Exonera da função de Dir. Div. Administrativo e processamento de dados 50% e do cargo de auxiliar administrativo, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.°(ª) **MARIA LUCIA RODRIGUES**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 406**, da função de Diretora de Divisão Administrativo e processamento de dados 50%, bem como do cargo efetivo de auxiliar administrativo, vinculado(a) à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento no processo 605/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C5DA242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 287/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 287/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2024
SOLICITAÇÃO: Edital de Inexigibilidade nº 037/CPL/2024 – Processo Administrativo nº. 287/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através da modalidade de Carona da Ata de Registro de Preços nº 067/2023 do município de Sena Madureira, Estado do Acre em cumprimento ao Termo de Convênio nº CNV/678/SEAGRI/PGE/2023, tudo conforme a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, ambos recepcionados pelo Artigo 86 da Lei Federal 14.133/21
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024
OBJETO: Aquisição de Fertilizante orgânico mineral Classe A.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.361 – Termo de Convênio nº CNV/378/SEAGRI/PGE/2023 - Aquisição de Fertilizante Orgânico – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Empenho nº 1143 de 02/07/2024.

Fonte de Recursos: 1701000 – Transferência de Convênios Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 45.185.507/0001-03
Valor Contratado: R$ 1.696.627,00 (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e sete reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*17.491*	*kg*	*Fertilizante orgânico mineral Classe A, condicionador de solo. Composição de ácido húmico 40%, ácido fúlvico 10%, potássio 8%, carbono total 24%, polissacarídeo 7%, silicato hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, etc 2000 mmol/dm³ em pó seco através de tecnologia spay dry. Validade 03 anos após aberto. O produto poderá ser entregue em embalagem com as seguintes capacidades: 01 kg/ 02 kg/ 10 kg/ 25 kg com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas, sendo necessário na entrega do produto para instruir os agricultores, as despesas por conta da contratada Prazo De Entrega: Até 30 Dias*	*97,00*	*1.696.627,00*
Total					***1.696.627,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 287/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MÁRIO ANTONIO LOPES JÚNIOR –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6E9081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 005/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1365/2023 em complemento ao cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 nas seguintes condições e conforme Requerimento da Contratada – ID 90911:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 e considerando que o Contrato Administrativo se encerra em 30/06/2024, fica neste ato prorrogado o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, devendo se encerrar o prazo de entrega da obra de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso em ***28/09/2024***.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 005/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. 02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 414/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de junho de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBA74697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1281/2023 em complemento ao cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS nas seguintes condições e conforme Requerimento da Contratada – ID 90968:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 e considerando que o Contrato Administrativo se encerra em 02/07/2024, fica neste ato prorrogado o prazo de execução da obra em 210 (duzentos e dez) dias, devendo se encerrar o novo prazo de entrega da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira em ***28/01/2025***.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 004/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025 - 05.001.10.301.0013.1.335 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS – Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 288/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de julho de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contrata

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AF940983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2713/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 2713/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes e servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal para o período eleitoral referente as Eleições de 2024.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1° É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:
– usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Porto Velho, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;
– ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;
– participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e
– fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.
Art. 2° Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:
– veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;
– receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;
– utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);
– realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e
– uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok , YouTube e demais) até o dia 28 de outubro de 2024.
Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.
Art. 3° Até o dia 28 de outubro de 2024 (data do segundo turno das eleições 2024), após as 14h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Fundações, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e gabinete do prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais.

Art. 4° O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.
Art. 5º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, ao quatro de julho de dois mil e vinte e quatro **(04/07/2024).**

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital

OLIVEIRA:079774697 porSIDNEYBORGESDE

82 OLIVEIRA:07977469782
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C4AFD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 002/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0204/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 23/07/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10 do dia 23/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 5.730.959,09 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº

1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0204/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CA90DECE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor GILCILEI DOS SANTOS LEITE lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1057-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **GILCILEI DOS SANTOS LEITE** lotado no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matrícula **8692**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EF6F8BCE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0320, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0320, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor AGNALDO SILVA lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1058-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **AGNALDO SILVA** lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, matrícula **6804**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1395A28D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSE DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** matricula 7239, do cargo POLITICO de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 03 de julho de 2024.
.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F89C163A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0328 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0328 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo POLITICO da Senhora**,** REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA para exercer as funções de SECRETARIO MUN.ADJUNTO-SEMUSA junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA,** do cargo **POLITICO** de **SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMUSA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 03 de julho de 2024
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 03 de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8B2FC72B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306, DE 02 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora PATRICIA ALVES GENELHU lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Processo nº 1038-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora **PATRICIA ALVES GENELHU,** lotado no cargo efetivo de **AG COM SAUDE**, matrícula **7600**, pelo período de 01 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **02 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2D152CE7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307, DE 02 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor LAMIR RODRIGUES DA SILVA lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Processo nº 1033-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **LAMIR RODRIGUES DA SILVA,** lotado no cargo efetivo de **GUARDA DE ENDEMIAS 40 HS**, matrícula **6623**, pelo período de 01 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **02 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3F5F5962

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor SILVANI PEREIRA DE SOUZA lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1056-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **SILVANI PEREIRA DE SOUZA,** lotado no cargo efetivo de **VIGILANTE**, matrícula **6571**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CEE1D315

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora LUCIA LOPES DE LIMA lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1055-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora **LUCIA LOPES DE LIMA** lotado no cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, matrícula **5868**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:37BD9148

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0321, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0321, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1051-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** lotado no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINSTRATIVO**, matrícula **5512**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:69527975

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326, DE 03 DE JULHO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor ETIENNE LIMA DA COSTA lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Processo nº 1064-1/2024;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora **ETIENNE LIMA DA COSTA** lotado no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula **6879**, pelo período de 05 de julho à 07 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo período de três meses, conforme art. 123, § 2°.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de julho de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A4CDFC40

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0342 DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0342 DE 04 DE JULHO DE 2024

"DESIGNA A SERVIDORA* REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA *COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA**, como **Gestora do Fundo Municipal de SAÚDE** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos aos dias 03 de julho de 2024, **revogando-se todas as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:09E5C92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 085/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada em venda de peças e manutenção de veículo automotor para L200 Triton (Mitsubishi) da Câmara Municipal, com base no art. 74, Inc I, da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA. – inscrita no CNPJ sob **nº. 35.266.554/0001-10**.
VALOR GLOBAL: R$ 1.327,30 (Um mil trezentos e vinte e sete e trinta centavos.)
São Miguel do Guaporé, 04 de julho de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:35F4FB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 845/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024
Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: **18.009.871/0001-31**

OBJETO: Tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO**

GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **03 (três) meses**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Programa de Trabalho: 26.122.0004.2.009 – **MANUTENÇÃO DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**
Nota de Empenho nº. 1786/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **03** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:FBF80B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2090/2024

DECRETO Nº. 2090/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES DIOMENDES GREGÓRIO, EDINA DE JESUS ROCHA, EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, FLAVIO GABRIEL RODRIGUES, TANÚZIA ARAÚJO COSTA, SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA, VAGNER REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.
Diomendes Gregório
Edina De Jesus Rocha
Edilson Cavalcante Procópio
Flavio Gabriel Rodrigues
Tanúzia Araújo Costa
Sebastião Ronaldo Da Silva
Vagner Reis

Art. 2º. O Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 4º . A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º . Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **04** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5CF2A72A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2091/2024

DECRETO Nº. 2091/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.

CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS

Art. 2º. O Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 4º . A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º . Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **04** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:37BFB731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2092/2024

DECRETO Nº. 2092/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDORA VERA LUCIA ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.

VERA LUCIA ALVES FERREIRA

Art. 2º. O Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.
Art. 4º . A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º . Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **04** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0C39C341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2093/2024

DECRETO Nº. 2093/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDORA CARLIRO KESTER BRANDE DEVAIR DE FREITAS LEANDRO APARECIDO DO CARMO JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO AGUINALDO FERREIRA SERTANEJO ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO JOSÉ BALDOINO PEREIRA MARIA FERNANDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.

CARLIRO KESTER BRANDE
DEVAIR DE FREITAS
LEANDRO APARECIDO DO CARMO
JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO
AGUINALDO FERREIRA SERTANEJO
ROSEMARA DE JESUS SALOMÃO
JOSÉ BALDOINO PEREIRA
MARIA FERNANDA DA SILVA

Art. 2º. O Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.

Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.

Art. 4º . A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º . Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **04** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AAA37B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024
CONTRATADO: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **14.372.416/0001-45**

OBJETO: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE 09 (NOVE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 340.128,14 (Trezentos e quarenta mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **03 (três) meses**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 05
Unidade: 001
Programa de Trabalho: 12.361.0005.2.363 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL NOVAS TURMAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Nota de Empenho nº. 1847/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **04** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2FE9CECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 040/2022, Processo n. 799/SEMOSP/2024, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 04/07/2024 - Edição 3762.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2024.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2024.

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidora Minicipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:11B28FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 273/GAB/PMS/2024

Portaria nº 273/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 04 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 62 (sessenta e dois) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI** mat. 438, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/07/2024 com término em 02/09/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado através do Instituto de Previdência no dia 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:390896AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 274/GAB/PMS/2024

Portaria nº 274/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 04 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **IVANI GOMES DA SILVA MOURA** mat.322, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/07/2024 com término em 16/08/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado através do Instituto de Previdência no dia 05/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D5643D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 790.910.162-72, RG. nº 844347 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.
§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EE0DF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 037/2024, Processo n. 547/SEMSOP/2024, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 04/07/2024 - Edição 3762.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 52/2024.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2024.

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidora Minicipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7836764F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO** DE REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 110/2022/PGE/DER-RO**,** ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/CPL/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1131/2022/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, J R GONZALEZ LTDA - ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de maio s/nº km 0,5 Zona Rural, município de Seringueiras-RO, através de seu representante legal, Senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF sob nº 865.048.272-49 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/ro

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (INTERINO)
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

J R GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D4393885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 279 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 279 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA PRISCILA SILVA,** portadora do **CPF 055. 099.092-50** e Cédula de Identidade **RG1747726 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA DE GABINETE** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C20B05AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 277 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 277 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **DIRCE DOS SANTOS DIAS,** portadora do **CPF 580.579.192-72** e Cédula de Identidade **RG 328125 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE GABINETE** nomeada conforme **Portaria nº 166/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9559B39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 278 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 278 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA PRISCILA SILVA,** portadora do **CPF 055.099.092-50** e Cédula de Identidade **RG 1747726 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE OBRA** nomeada conforme **Portaria nº 250/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7FF701E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 272 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 272 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA,** portadora do **CPF 907.566.902.00** e Cédula de Identidade **RG 992539 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA ESPECIAL DE CIDADANIA nomeada** conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0515971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 276/GAB/PMS-2024

Portaria nº 276/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 04 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MARCELO PINHEIRO MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE, e

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **MARCELO PINHEIRO,** ocupante o cargo de AGENTE DE SAUDE a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6B644480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 275/GAB/PMS-2024

Portaria nº 275/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 04 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR VALDECIR KEMPIM MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **VALDECIR KEMPIM** ocupante o cargo de auxiliar de serviço de jardinagem, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A1B65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº271./GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº271./GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **EDSON QUEIROZ DA SILVA**, portador do **CPF 595.732.602-04** e Cédula de Identidade **RG 521369 SSP-RO**, do cargo que ocupa como efetivo **PEDREIRO** nomeado conforme **DECRETO nº052/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44C2C1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 282/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 282/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **AMANDA SANTOS DA SILVA** portadora do **CPF 041.372.842-02** e Cédula de Identidade **RG 1370894 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **ASSESORA DE ORIENTAÇAO DA GESTÃO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9565AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 280 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 280 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora**, HELENA DYOVANA AMARA SILVA** portadora do **CPF 039.366.672.76** e Cédula de Identidade **RG 157705 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE RECEITA** nomeada conforme **Portaria nº 207/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B210955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 283/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 283/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **BRENDA PEREIRA VENTORIN** portadora do **CPF 554.969.032-20** e Cédula de Identidade **RG1334592 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **ASSESORA ADMINSTRATIVA (ASSISTENCIA SOCIAL)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9DC75286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 281/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 281/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARA SILVA** portadora do **CPF 039.366.672.76** e Cédula de Identidade **RG 157705 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **ASSESORA DE ADMINSTRAÇAO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C7256DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 041/2024, Processo n. 740/SEMEC/2024, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 04/07/2024 - Edição 3762.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2024.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2024.

ONDE SE LÊ:
Processo n. 740/SEMOSP/2024.

LEIA-SE:
Processo n. 740/SEMEC/2024.

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidora Minicipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:124D8159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATO Nº 033/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA **L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ: 55.538.234/0001-89 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS – **CLINICO GERAL,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº898/SEMSAU/2024 – CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ: 55.538.234/0001-89, com sede na A. Jorge França Shinayder, nº 1152, Bairro São José, Seringueiras, por seu representante legal a senhora Leticia Baumann Lopes, inscrita no CPF 958.584.662-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº898/SEMSAU/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS para prestação de serviços médicos à serem desempenhados no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI e unidades básicas de saúde**, **na condição de CLINICO GERAL**, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, conforme escala e convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO
2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Edital de chamamento Publico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO
5.1-A remuneração pelos serviços prestados será por hora trabalhada, sendo esta no importe de R$105,00 (cento e cinco) reais hora.
5.2 Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
6.2 O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
6.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

6.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;

II- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

IX- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XII- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XIII- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIV– Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

XV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XVI- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVIII- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XIX- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XX-Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XXI- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXIV-Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

9.2 Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

9.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

11.1 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

12.2 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA;**

12.3 Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Empenho nº 1206/2024 - Valor R$ 189.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
14.1 Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
14.3 Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.
14.4 Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
14.5 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.
14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.
14.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
14.8 Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
14.11 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.12 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO-Art 106 DA LEI 14.133/2021

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 106, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
16.1.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18.2 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei Nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.113/GAB/PMS/2022

L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 55.538.234/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BBC0294D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.285/GAB/PMS/2024

Portaria nº.285/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº030/2024** e **PROCESSO Nº311/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CAF4F8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 291/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 291/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LEIDIANY SORAIA GONÇALVES LEITE** portadores do CPF **600.177.433.11** e Cédula de Identidade **RG 3500417 SSP/DF**, para ocupar o cargo, **COORDENDORA DA CASA DE ACOLHIMENTO** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17A45944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 290 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 290 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora**, INES JOSE DA CRUZ** portadora do **CPF 685.897.942-53** e Cédula de Identidade **RG 000680620 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como nomeada com **COORDENDORA DA CASA DE ACOLHIMENTO** conforme **Portaria nº 275/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B4649B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 289/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 289/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CRISTIANE CAMPOS** portadores do
CPF **252.469.108-06** e Cédula de Identidade **RG 26.350.061.5 SSP/SP**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE RECEITA** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:89181FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 286/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 286/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº040/2024** e **PROCESSO Nº799/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO

CPF: 851.450.682-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0209A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	426/2024

08.244.0008.1.242. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHOS DE COZINHA PANELA DE ARROZ ELÉTRICA 3,6 LITROS, COM TIMER, 700 W DE POTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA. 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	R$ 230,33	R$ 230,33

Valor Total Homologado - R$ 230,33

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F1724240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	426/2024

08.244.0008.1.242. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ESCADA COM 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR, MAIS LEVE COM MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE DE PESO: 120KG.	1	R$ 650,00	R$ 650,00

Valor Total Homologado - R$ 650,00

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7E2DAB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	426/2024

08.244.0008.1.242. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOTO PLAZA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA
CNPJ/CPF: 01.719.935/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ASPIRADOR DE PÓ 1300w de potência, alto poder de sucção, baixo consumo de energia. capacidade para 20 litros para líquidos, aspiração de água e pó. alcance total de 7,7m, função sopro, filtragem saco descartável + microfiltro da boia + microfiltro da entrada do motor, suporte de cabo elétrico: rodas 360°, parada inteligente de sucção:	1	R$ 444,95	R$ 444,95

	conjunto completo de acessórios: 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados.			
7	FRITADEIRA ELÉTRICA AIRFRYER, COM CESTO INTERNO ANTIADERENTE DE CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 5 LITROS. • POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 1700 W • BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA E TIMER COM AJUSTE DE 80 A 200°C. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. • TIMER DE 60 MINUTOS. • LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO. • BASE ANTIDERRAPANTE. • CESTO QUADRADO, O FORMATO DO CESTO PROPORCIONA MELHOR APROVEITAMENTO E ACOMODA MELHOR OS ALIMENTOS. • CESTO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. • TRAVA DE SEGURANÇA. • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. • COR PRETO OU VERMELHO. •COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO.	1	R$ 427,95	R$ 427,95
8	CHALEIRA ELÉTRICA, JARRA ELÉTRICA EM INOX REFORÇADA, 1,8 LITROS 127V -POTÊNCIA NÃO INFERIOR A: 1100 W. -DESENVOLVIDA COM TAMPA COM TRAVA, ALÇA E ERGONÔMICA. -ALÇA ISOTÉRMICA, EVITA O AQUECIMENTO DA ALÇA PREVENINDO ACIDENTES. -BASE DE CONTATO SEPARADA, PODE SER RETIRADA PARA FACILITAR USO E A LIMPEZA. -SISTEMA SEGURO, O SISTEMA ELÉTRICO NÃO TEM CONTATO COM A ÁGUA DENTRO DA CHALEIRA. -A CHALEIRA DESLIGA AUTOMATICAMENTE SOMENTE SE ESTIVER COM ÁGUA E COM A TAMPA FECHADA. -BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NA ALÇA. -VOLTAGEM: 127 V -COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. -VOLUME NÃO INFERIOR A: 1,8 L. DIMENSÕES APROX.: (24CM X 22CM X 15CM).	1	R$ 110,00	R$ 110,00

Valor Total Homologado - R$ 982,90

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A01AAC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	426/2024

08.244.0008.1.242. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. LOCAL: Cozinha. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS: Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1	R$ 353,99	R$ 353,99

Valor Total Homologado - R$ 353,99

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:232F97C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 292/GAB/PMS-2024

Portaria nº 292/GAB/PMS-2024 Seringueiras, 04 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR RODRIGO DA SILVA PEREIRA MUNICIPAL CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê a Lei Complementar nº 064/90 e Resolução nº 23.738/2024- TSE,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais efetivos que demonstrarem interesse em disputar eleições devem se afastar do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **RODRIGO DA SILVA PEREIRA,** ocupante o cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES**, a partir de **05/07/2024**, para concorrer às eleições de 2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição no setor de recursos humanos, para fazer efeito a sua remuneração no Município.

Art. 3º - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98F2D21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GAB/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª JULIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO**, portadora do CPF/MF n.º ***252.582.-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretora de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Divisão Central de Assistência Farmacêutica, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº1245/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 04 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:50AF83C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Associação Mista dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora - AMIPRORAL
Chamamento Público nº 001/2024.

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de equipamento adquirido através do convênio estadual firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO e a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, convênio nº 230/PGE-2022, sendo **uma grade niveladora,** tombamento 10150, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

Prazo: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Julho de 2024.

Assinam:
Associação Mista dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora - AMIPRORAL
Almiro Soares
Antonio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BE5492F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	876/2023
b) Licitação Nº	015/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	03/07/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOÃO MARQUES FERREIRA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2A CONSTRUÇÕES E ENEGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado – R$ 77.928,88 (Setenta e sete mil Novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Theobroma, 03 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A5D36113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	877/2023
b) Licitação Nº	016/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação	03/07/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÃOES E EDIFICAÇÕES DA E. M. E. I e F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2A CONSTRUÇÕES E ENEGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado – R$ 49.483,37 (Quarenta e nove mil Quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Theobroma, 03 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E43A4383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 520/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH)
CNPJ n° 00.684.791/0001-16

O Objeto: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA

Theobroma-RO, 04 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A736D1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/ PMT /SEMUSA/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 029/PMT/2020 PROCESSO N° 517/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ: 37.051.302/0001-07

O Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para a realização de exames bioquímicos, para atender as necessidades dos pacientes do município de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses, sendo o dia 10/07/2024** como data inicial e **10/07/2025** como término da vigência**.**
Theobroma/RO, 04 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4C226265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3791/GP/PMT/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **048/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **JOSE DAIR VIOTTO PERAL** portador (a) da cédula de identidade RG no **748993** SSP/RO e inscrito no CPF no **697.255.862-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 006** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **CHEV/ONIX JOY** chassi **9BGKL48U0LB172212** Renavam **01217271241** placa **FKQ 1D21** ano de fabricação **2019** modelo **2020** cor predominante **BRANCA** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3741/GP/PMT/2024** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADC35C36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	520/2024
b) Licitação Nº	005/2024
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	04/07/2024
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO: DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH)
CNPJ N° 00.684.791/0001-16
ITEM: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA

Theobroma, 04 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E3719D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar a Srª. Lucineia Pereira Dias, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D59A0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Rosemari da Costa Rafael, Matrícula nº 9866, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 62.330.361-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 409.639.852-72.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:006595B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Leonardo Carvalho Machado, no cargo de Acessoria de Imprensa e Relações Institucionais, Símbolo CC IV-A, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5EFE273B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, ao servidor, Benedito Aparecido de Paiva, Matrícula nº 808, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Portador da Cédula de Identidade R.G.: nº 208355, e inscrito no CPF/MF sob nº 335.521.429-91.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE

JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7ED45A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Fernanda Pancieri Silva, Matrícula nº 1897, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa 40 horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 684.120, e inscrito no CPF/MF sob nº 691.196.002-91.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:37E2B8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, ao servidor, Adelson Valter Correia, Matrícula nº 1660-1, ocupante do cargo de Pedagogo/Supervisão 40 horas, lotado na Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP. Portador da Cédula de Identidade R.G.: nº 866493, e inscrito no CPF/MF sob nº 815.560.392-04.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1D112482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Juliana Bissoli Matede, Matrícula nº 10058-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 840.756, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.995.992-04.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CF462872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 04/07/2024.

R E S O L V E
Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Juliana Bissoli Matede, Matrícula nº 764-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 840.756, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.995.992-04.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:52AE8BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Zélia Meira de Oliveira, matrícula nº 240, Professora 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 04/07/2024 até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6EDE7FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.077 - 17.10.2023 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ . RO

LEI N. 1.077/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Urupá/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Urupá/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Urupá/RO, pelo sistema de rodízio, para o atendimento ininterrupto à comunidade, observado os preceitos da Legislação Federal.

Art. 2º. O horário normal de funcionamento das farmácias e drogarias seguirá aos seguintes horários, conforme expedição de alvará pelo órgão competente do município:
De segunda à sexta-feira, das 07h:00min até às 19h:00min;
Aos sábados das 07h:00min até às 13h:00min.

Art. 3º. O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias com portas aberta será cumprido nos seguintes dias e horários:
De segunda à sexta-feira, das 19h:00min até às 22h:00min;
Aos sábados das 13h:00min às 22h:00min;
Domingos e feriados, das 07h:00min às 22h:00.

Parágrafo Único. O atendimento de farmácias e drogarias plantonistas no horário de 22hs às 7hs do dia subsequente, poderá ser feito através de "campainha", "janela" de fácil acesso ao consumidor, ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

Art. 4º. Durante o plantão de que trata o artigo anterior, a farmácias e drogaria da escala de plantão, deverão ter a permanência de suas portas abertas até às 22h:00min, ~~**assim como as demais ficarão impedidas de realizar suas atividades, sob pena de aplicação das sanções do artigo 8º, desta lei.**~~ (declarado inconstitucional pelo

controle difuso de constitucionalidade pertencente ao processo n. 7002389-11.2023.8.22.0011).

§1º. Poderão manter suas portas abertas durante vinte e quatro horas, a farmácia e drogaria que estiver na escala de plantão obrigatório daquele dia ou semana;

§2º. Mesmo não estando com as portas abertas, o estabelecimento plantonista deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento.

Art. 5º. A escala de plantão adotará o sistema de rodízio, para que apenas 01 (uma) farmácia ou drogaria permaneça em funcionamento.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos, em plantão ou não, deverão ter afixado, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa com o nome do estabelecimento, endereço e telefone do plantonista.

Art. 6º. As farmácias, drogarias e similares, poderão ser dispensadas do plantão obrigatório, desde que solicitem à gestão municipal, por escrito, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, anterior à elaboração da escala de plantão.

§1º. A escala anual de plantão das farmácias e drogarias será estabelecida, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo Municipal na data limite de 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

§2º. Em casos de solicitação de dispensa, caso fortuito ou força maior, ocorrido após a expedição do Decreto que se refere o parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, será editado novo Decreto Municipal com a escala de plantão anual e suas alterações.

Art. 7º. Somente poderão participar dos plantões, os estabelecimentos que possuírem Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, CRF/RO, bem como, deverão preencher os seguintes requisitos:
Permanência do farmacêutico responsável no estabelecimento durante o plantão;
Alvará sanitário expedido pelo órgão competente;
Estoque de drogas e medicamentos suficientes e adequados à demanda, em conformidade às prescrições médicas, para atender à necessidade e a demanda dos consumidores.

Parágrafo Único. As farmácias e drogarias, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, deverão efetuar alterações e atualizações cadastrais que acharem necessárias, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributos, para que constem na escala de plantão do ano subsequente.

Art. 8º. As infrações, pelo não cumprimento desta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Advertência e multa equivalente a 03 (três) UFUR, na primeira infração;
Multa equivalente a 10 (dez) UFUR, na segunda infração;
Suspensão por duas vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 20 (vinte) UFUR, na terceira infração;
Suspensão por quatro vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 30 (trinta) UFUR, na quarta infração;
Cassação da licença de funcionamento, na quinta infração, por meio de Decreto Municipal.

§1º. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa. Findo o prazo sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município e sujeitas a posterior execução fiscal.

§2º. Os meios de defesa e procedimentos a serem adotados, nos casos das sanções que se referem a presente Lei, serão regidos pela Lei n. 675/2015, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e posteriores regulamentações.

Art. 9º. Para o cumprimento dos horários de plantão, as farmácias e drogarias por seus responsáveis, deverão observar, para seus empregados, o que dispuser a Lei Federal n. 5.991/1973 e a Legislação Trabalhista.

Art. 10. A fiscalização para o que trata esta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, sendo todos os cidadãos partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei para que se proceda a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11. O Decreto Municipal, estabelecendo a escala anual de plantão das farmácias e drogarias e similares, com vigência para o ano de 2023, será elaborado e expedido, conforme registro cadastral existente no banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Setor de Tributos após a publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0DE1C2FF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153 - 04.07.2024- CONDECE. CEDÊNCIA. MARCIA REGINA INOCÊNCIA.

DECRETO N. 153/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SRA. MARCIA REGINA INOCÊNCIA PARA O MUNICIPIO DE JI-PARANÁ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 701/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência com para o Município de Ji-Paraná/RO, da servidora **Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIA,** Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, portadora da cédula de identidade RG n. **49** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***807.932***, pelo **período de 4 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o **Município de Ji-Paraná/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EF07DCF3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154 - 04.07.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO. BENS INSERVÍVEIS. LEILÃO

DECRETO N. 154/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Bens Inservíveis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício no processo n. 908/2024 ID. 145719, do Gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão para Elaboração de Plano de Ação de Indicadores do IEGM, composta pelos seguintes membros:
Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 – **PRESIDENTE**;
Ronilton de Souza Silva, matrícula n. 57979 – **SECRETÁRIO**;
Edimar de Almeida Genelhu, matrícula n. 6220 – **1º MEMBRO**;
Nélio Urbano de Sá, matrícula n. 58199 – **2º MEMBRO**;
Genivaldo Cavalcante, matrícula n. 11911 – **3º MEMBRO**.

Art. 2º A comissão acompanhará a seleção, avaliação, registro e baixa dos bens inservíveis que serão destinados a leilão.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:02F13FF5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 154 - 04.07.2024 - NOMEIA. LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 154/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 975/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a **Sra. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA** CPF: ***265.302*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3D30D958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024/CMDCA

Urupá/RO, 04 de julho de 2024.

Convocação temporária de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido a desincompatibilização do Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO-CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n. 560/2013 de 21 de maio de 2013, considerando o Art. 64 da Lei n. 1.047/2023 que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar;
Considerando que o conselheiro LEANDRO SUTIL ROSA solicitou afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo de vereador do município de Urupá;
Considerando que foi realizada reunião extraordinária no dia 28 de junho de 2024 e foi aprovado a convocação da suplente por ordem de classificação em 6º lugar, a senhora **ALDISANDRA ROCHA VIEIRA**, conforme apuração final da eleição para conselheiro tutelar de 2023;
Resolve:
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 64 da Lei n. 1.047/2023, convocar temporariamente a 6ª (sexta) colocada e 1ª (primeira) suplente, a senhora **ALDISANDRA ROCHA VIEIRA** para assumir como Conselheira Tutelar Temporariamente durante o período de desincompatibilização do Conselheiro Titular LEANDRO SUTIL ROSA.
Artigo 2º - A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria de Administração e Planejamento, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, e deve providenciar documentação para Secretaria de Administração Planejamento e assumir de imediato a função.
Artigo 2º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 04 de julho de 2024.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria do CMDCA
Decreto n. 208/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:916BEAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/06/2024	**Data de Retorno** 04/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 02 A 04 DE JUNHO DE 2024. PARTICIPANDO DO SEMINARIO ESTADUAL "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL".OM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 02, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1CD69076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA FABIANA PORTILHO SENHORILHO. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 17, 18 e 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. FOI UTILZADO VEICULO PARTICULAR, POIS NÃO HAVIA VEICULOS DISPONIVEIS.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,53	505,58	0,00	505,58

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:58A66E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/06/2024	**Data de Retorno** 27/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA FABIANA PORTILHO SENHORILHO. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ Á/RO NO 27 DE JUNHO DE 2024, PARA REALIZANDO UMA VISITA TECNICA À EQUIPE DE ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGÓGICO FEITO NA REDE MUNICIPAL.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F0B617FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2024.
Regula as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 8º do Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Vale do Paraíso fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
- a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e
- as revogações previstas na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II
REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 3º Com fundamento nos incisos I, II e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS poderá obter aposentadoria:
- voluntária, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público; e
10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

II- por incapacidade permanente para o exercício das atribuições do cargo público em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, sendo a readaptação possível somente em casos em que for possível a atuação do servidor em atividade condizente com o nível de escolaridade para o qual foi contratado e sendo caso de aposentadoria por invalidez, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

III- especial, para:
o que tenha exercido atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
o que seja titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos;

IV - compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2oÉ assegurada a concessão de aposentadoria pelo RPPS ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:
I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV – aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) e comprovada a existência de deficiência durante igual período;

V- Para o titular do cargo de professor, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito da idade será reduzido na proporção de 05 (cinco) anos.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§ 4º A aposentadoria por incapacidade permanente se dará segundo instruções emanadas do Instituto Próprio Municipal de Previdência Social - IPMVP, salvo quando reconhecida em perícia médica do Município, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

§ 5º A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho.

§ 6º A doença ou lesão de que o segurado filiado ao Instituto próprio municipal de previdência social IPMVP já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público.

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade de 65 (sessenta e cinco) anos, a submeter-se ordinária e a cada dois anos a avaliação pela junta médica do município, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, observadas a conveniência e oportunidade do Instituto Próprio Municipal de Previdência Social - IPMVP.

§ 8º Caso seja concluído pela perícia médica do Município, que as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente não mais subsistem, a aposentadoria será revertida, com o retorno do servidor à atividade, conforme art. 29 da Lei nº 24, de 1º de Abril de 1993.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria.

§ 10. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime geral de previdência social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 11. A aposentadoria compulsória será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 12. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei Complementar terá valor inferior a um salário-mínimo.

§ 13. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 14. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
PENSÃO POR MORTE

Art. 4º Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, a pensão por morte de segurado do RPPS falecido será concedida a partir da data de vigência desta Lei Complementar, cujo valor será equivalente uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1° Nos casos em que a pensão por morte desses profissionais for concedido em razão da morte por agressão sofrida no exercício ou em razão da função (art. 40, §7º, da CF), ou acidente de trabalho, cujo valor será estabelecido como a remuneração do cargo sendo garantida de forma vitalícia para o cônjuge ou companheiro.
§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos: I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 4º O pensionista de que trata o § 2º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Instituto o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito, bem como pela caracterização de má-fé com respectiva obrigação de reposição dos valores indevidamente recebidos.
§ 5º O valor da pensão por morte calculada nos termos do disposto neste artigo será reajustado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 6º Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, na identificação, a qualquer tempo, de simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada sem processo judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 7º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar data da inscrição ou habilitação.
§ 8º A pensão não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 9º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

CAPÍTULO IV
DA NOVA REGRA DE CÁLCULO E REAJUSTAMENTO

Art. 5º Para o cálculo do valor dos benefícios previstos no art. 3º desta lei complementar, será utilizada média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - do inciso I do art. 3º;
II - do inciso II do artigo 3º, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;
III - das alíneas a, b e c do inciso III do art. 3º.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
I - O segurado quando acometido de Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Neoplasia Maligna Incapacitante, Cegueira total, Paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, Espondiloartrose Anquilosante, Nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho.
II - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se ainda doença incapacitante: Sarcoidose ou Doença de Besnier-Boeck-Schaumann, Cardiopatias Crônicas Graves, Cardiopatias Isquêmicas Graves; Acidentes Vasculares Cerebrais- AVC- com acentuadas limitações; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; doenças degenerativas que obriguem a amputação de membros superiores ou inferiores, e artroses graves invalidantes,
III - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
IV - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação da qual tenha sido vítima o segurado.
V - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e.
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
VI - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
VII - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória, de que trata o inciso IV do art. 3º, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 6º Os benefícios calculados nos termos do art. 5º não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO V
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 7º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se, voluntariamente, quando preencher os seguintes requisitos:
I - 85 (oitenta e cinco) pontos, equivalentes a somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, equivalentes a somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
§ 1º A partir de 1º de Maio de 2025, a pontuação a que se refere o inciso I do caput será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, a idade mínima a que se refere o inciso I do§ 2será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 5º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docapute o § 2º.
§ 6º Para o titular do cargo de professor, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito do tempo de contribuição estabelecido no inciso II será reduzido na proporção de 05 (cinco) anos, e o somatório de pontos de que trata o inciso I, incluídas as frações, será de 80 (oitenta) pontos, se mulher, e 90 (noventa) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de maio de 2025, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, devendo corresponder a 80% para calculo de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior, e o valor do benefício de aposentadoria corresponderá:
- à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição ou das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou, se posterior, desde o início da contribuição, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, até o limite de 80 % do montante do salário de contribuição.
§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Art. 8º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, mediante recebimento do respectivo adicional na remuneração, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público e de 15 (quinze) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º - O valor da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá a 100% da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º do art. 5º , com acréscimode 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuições;
§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo servidor, perante o Instituto Próprio Municipal de Previdência Social - IPMVP, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.
§ 4º O servidor deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.
§ 5º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, ou documento equivalente, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, e;
III - Parecer conclusivo da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do § 6º.
§ 6º A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- análise dos documentos de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso § 5º;
- a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais constantes; e
- emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.
§ 7º O servidor poderá comprovar o trabalho exposto aos agentes noviços descrito no caput quando incontroverso o fato de exercício da atividade mediante reconhecimento pretérito pela Administração e respectivo pagamento de adicional de insalubridade durante o período descrito nos incisos I a III.

Art. 9º O segurado ou o servidor público municipal que se tenha filiado ao Regime Próprio de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VI
DIREITO ADQUIRIDO

Art. 10. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação
em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

CAPÍTULO VII
ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 11. O servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência de que trata o caput é de responsabilidade do município e será devido a partir do atesto do cumprimento dos requisitos pelo RPPS para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 12. A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor do salário-mínimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 14. O incisos II do Art. 44 da Lei nº 1175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44-.....
II. De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre o valor da parcela dos proventos e das pensões que supere o valor do salário-mínimo nacional."

Art. 15. O art. 105 da Lei nº 1175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo de órgão competente, sem prejuízo, a critério da Administração, de avaliação a qualquer tempo, seja pela perícia médica do Município, do instituto próprio de previdência social IPMVP de Vale do Paraíso."

Art. 16. Advindo situação superavitária da condição atuarial, fica autorizada (o) Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a redução de alíquota das contribuições, iniciando pela patronal até que alcance o mesmo índice dos segurados, quando poderá haver a redução simultânea.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de maio de 2025.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata aos artigos 12 e 14, a base de cálculo anteriormente aplicada aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 18. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1175, de 10 de julho de 2018: I - o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 12, 13 e 14;
II - o caput, os incisos, os § 1º ao 6º, do art. 28; III - o caput e parágrafos do art. 32;
- o § 1º do Art. 44;
- o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 90, 91 e 92; VI - o § 1º do art. 93;
VII - o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 94 a 97.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4710EA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024/SEMECE
Licitação Exclusiva paraME, EPP eMEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados queatravés de sua Pregoeirae equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamentoMENOR PREÇO DO ITEM, oqual reger-se-á pelas disposições doLEI N. 14.133/2021,DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,LEICOMPLEMENTAR Nº 123DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,**e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. ATRAVÉS DOPLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO /FUNDEB.**R$:75.658,93(Setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia:19/07/2024.LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br,Portal Nacional de ComprasPúblicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)ou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:940C7466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7422

PORTARIA Nº 7422 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO E ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar n° 123/2006.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear como Agentes Municipais de Desenvolvimento e Atendentes da Sala do Empreendedor do Município de Vale do Paraíso/RO, sem prejuízo de suas atribuições os seguintes servidores:

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Vanessa Sena Silva
Marinara Vitória Souza
Sidnei Cândido da Silva
Adriana Dos Santos Oliveira Dondoni

Art. 2° - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são parte indispensável para a efetivação no município das políticas Públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento Municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções articular junto aos órgãos Municipais a promoção da regulação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3° - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006 no Município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Desenvolvimento de outras atividade que vieram a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - Fica responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor a Agente Municipal de Desenvolvimento Cristiane Rodrigues da Costa Santana.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário em especial a Portaria nº7255de 19 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EF0388F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9667

DECRETO N° 9667 DE 04 DE JULHO DE 2024

REVOGA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ZILDA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-1039/2023.

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar o período de gozo de férias da servidoraZilda Nunes, requerido através do Processo Administrativo 2-1039/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, uma vez que foi indenizado o período aquisitivo da servidora.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1F0FE63B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7421

PORTARIA Nº 7421 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ALINE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N° 60/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023;

Considerando o disposto processo nº 1-667/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Aline de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.372.552-**, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato n° 60/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

Art. 2°. Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.74 da Lei n°.14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2EE1530C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias da servidora Debora de Oliveira Meireles, matrícula nº 1842, do processo administrativo nº. 2-524/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023,a partir de01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 04 de julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AD5B8456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR JHONES RONQUETTI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Jhones Ronquetti, matrícula nº2322, referente ao período aquisitivo 2022/2023, do Processo Administrativo nº 2-504/2024.

Vale do Paraíso - RO, 04 de julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F897351C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

EXERCÍCIO DE 2023

A Ouvidoria do Poder Executivo Município de Vale do Paraíso, RO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pela Lei Municipal nº 1170 de 2018 e Decreto Municipal nº 6929 de 2021, apresenta a seguir Relatório de Gestão referente às atividades realizadas no exercício de 2023 em cumprimento a suas atribuições.

DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria Municipal é um espaço de participação e controle social, aberto para a sociedade e funciona, junto a Controladoria Geral do Município, como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

CANAIS DE ATENDIMENTO

As demandas de Ouvidoria são recebidas, na maior parte, por meio do sistema eletrônico de Ouvidoria e-Ouv, plataforma integrada de ouvidoria, no endereço eletrônico: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/eouv/frmeouv&nomeaplicacao=eouv Eventuais manifestações recebidas por escrito, e-mail, em atendimento presencial ou por telefone no número 69 3464-1005 são inseridas no Sistema Eletrônico e-Ouv para tramitação eletrônica.

DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO ANO ANTERIOR

Em 2023, foram recebidas 08 manifestações sendo classificadas como:

Elogios: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido em órgãos e entidades da administração pública municipal.

Denúncias: comunicação de ato ilícito ou práticas de irregularidade, cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios. Ainda que anônima, é apurada, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Reclamações: demonstração de insatisfação relativa à prestação de qualquer serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desses serviços.

Sugestões: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Solicitação: pedidos para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.

Pedidos de Informações: pedidos de informações para órgãos e entidades do poder executivo municipal.

Solicitações com base na LGPD: demandas pelos titulares de dados pessoais com base na LGPD.

As manifestações foram respondidas em um prazo médio de 14,2 dias, cumprindo a exigência do artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017:
Art. 16. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Em que pese o esforço envidado para o melhor atendimento possível aos cidadãos, a capacidade de absorção da Ouvidoria ainda está atendendo o quantitativo de manifestações recebidas.

AS ESPÉCIES DE MANIFESTAÇÕES

A Ouvidoria serve para as mais diversas manifestações:

* Manifestações de elogios, agradecimento e desejo de permanência de profissionais que estão deixando seus cargos;

* Sugestão para aprimoramento na postura e modo de tratamento de servidores públicos específicos;

* Questionamentos relativos a andamento de obras públicas;

* Reclamação com relação a possíveis benefícios e vantagens recebidas por servidores públicos;

* Solicitação para averiguação de imóveis irregulares;

* Reclamação de perturbação noturna por estabelecimentos comerciais;

* Reclamação de não comprimento do Estatuto do Idoso;

* Sugestão para melhoria de condições e agilidade de andamento em obras públicas;

* Solicitação para aumento de servidores para atendimento em determinados setores públicos;

* Reclamação de atos de vandalismo em prédios de órgãos públicos municipais;

* Denúncias de condução perigosa por motorista com veículo do município;

* Reclamação para melhoria de condições de tráfego de ruas e de estradas;

* Reclamação e sugestão de horários de ônibus escolar de linha;

* Reclamação sobre estrutura e insuficiência de produtos de higiene em escola do município;

* Sugestão para trocas ou reparos de lixeiras na área urbana do município;

* Denuncia acerca de estabelecimento comercial sem alvará de funcionamento.

* Solicitações com Base na LGPD.

* Pedidos de Informações.

DA ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

As denúncias, manifestações, sugestões, e elogios de servidores públicos, com maior recorrência, estão relacionados ao modo de tratamento, atitudes e conduta profissional, os quais foram averiguados, e buscado solução para sanar, esclarecer ou aprimorar os pontos negativos.

DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS.

Quanto às denúncias, todas as manifestações registradas são avaliadas caso a caso, a fim de identificar a melhor forma de trata-las. Então são averiguadas a fundo para comprovar veracidade ou não ou dos fatos descritos na manifestação ou até mesmo o esclarecimento dos mesmos.
E assim que identificado a quê ou quem se refere os elogios, denúncias, reclamações, sugestões ou solicitações, são tomadas as providências visando a busca de uma solução para o caso.

PESQUISAS DE SATISFAÇÕES REALIZADAS.

Foi realizada pesquisa de satisfação de usuários, disponibilizado através do Portal do Município, porém não houve participações suficientes para que fosse possível mensurar a qualidade do que já é ofertado e/ou efetuando adequações com objetivo de otimizar-los.

CONCLUSÃO

A aprovação da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informação, e a aprovação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública, representaram dois marcos para

consolidar a possibilidade de participação da sociedade nos assuntos do Poder Público Municipal.

Uma das atribuições da ouvidoria é o tratamento das manifestações dos usuários. Por meio da Lei Municipal nº 1170 de 2018 e Decreto Municipal nº 6929 de 2021, procurou-se adequar os procedimentos à legislação, com definições e regras básicas para o tratamento e solução dessas manifestações.

Vale concluir, que embora a Ouvidoria tenha sido instituída e regulamentada, nos tramites da Lei Federal nº 13.460/2017, no Município de Vale do Paraíso, RO, a menos de 4 anos, ainda não alcançou significativo reconhecimento interno quanto ao papel de instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal, parece-nos fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, particularmente, promover a participação do cidadão de forma mais direta e para isso existe uma necessidade de participação maior e colaboração dos gestores municipais.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DA0FC8B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9668

DECRETO Nº 9668 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LUCIENE SOUZA DE SENA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2-536/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Luciene Souza de Sena, matrícula funcional n°2000, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, Portadora Do RG N° 541**** SSP/RO e Cpf ***.736.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:362BC231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9669

DECRETO Nº 9669 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO WEDEMO ALVES DA SILVA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-541/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Wedemo Alves da Silva, matrícula funcional n° 2337,exercendo o cargo de Motorista de Veiculo Leves e Pesados, Portador Do RG N° 434**** SSP/RO e Cpf ***.295.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5BAC1C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024
Aos tres dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 587/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 195.646,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - , Ariquemes – RO
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	870,00	UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GBEL	GBEL	R$ 11,75	R$ 10.222,50
2	614,00	UND	ALCOOL ETÍLICO 54%, 1 LITRO	ANHANGUERA	ANHANGUERA	R$ 5,99	R$ 3.677,86
3	72,00	UND	BALDE REFORÇADO EM PLASTICO 12 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,40	R$ 676,80
5	63,00	UND	LIXEIRA CESTO 60 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 36,64	R$ 2.308,32
6	80,00	UND	SABONETEIRA C/RESERVATÓRIO BRANCA	PREMISSE	PREMISSE	R$ 32,00	R$ 2.560,00
7	82,00	FRD	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 23,99	R$ 1.967,18
9	480,00	UND	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO NO MINIMO	GUAPEX	GUAPEX	R$ 4,64	R$ 2.227,20
10	405,00	UND	PANO DE PRATO BRANCO LISO	GUAPEX	GUAPEX	R$ 4,44	R$ 1.798,20
11	2.200,00	UND	DESORIZADOR DE AR COM 400 ML	GLADE	GLADE	R$ 9,60	R$ 21.120,00
12	2.472,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	TRIEX	TRIEX	R$ 1,49	R$ 3.683,28
13	594,00	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	TRIEX	TRIEX	R$ 2,78	R$ 1.651,32
14	79,00	UND	ISQUEIRO A GÁS	BIC	BIC	R$ 4,09	R$ 323,11
16	1.050,00	UND	DESINFETANTE 5 LTS	FORTT	FORTT	R$ 9,99	R$ 10.489,50
18	200,00	UND	RODO EM PLÁSTICO 40 CM	POLO	POLO	R$ 5,24	R$ 1.048,00
19	3.000,00	UND	SABÃO EM PÓ DE CAIXA 500 GR	TRIEX	TRIEX	R$ 6,42	R$ 19.260,00
23	161,00	UND	VASSOURA EM LYLON COM CABO	CONDOR	CONDOR	R$ 8,44	R$ 1.358,84
24	642,00	PCT	PAPEL TOALHA	SULLEG	SULLEG	R$ 4,05	R$ 2.600,10
26	52,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO	PREMISSE	PREMISSE	R$ 27,00	R$ 1.404,00
28	1.050,00	UND	PEDRA SANITÁRIA	TRIEX	TRIEX	R$ 1,21	R$ 1.270,50
32	50,00	UND	VASSOURA LIMPA TETO	REGIONAL	REGIONAL	R$ 22,67	R$ 1.133,50
33	68,00	UND	DISPENSER PARA COPOS 50ML, BRANCO	NOBRE	NOBRE	R$ 38,20	R$ 2.597,60
34	32,00	PAR	BOTA PVC BRANCA NR 35/36 CANO MEDIO SEM FORRO	MARLUVAS	MARLUVAS	R$43,14	R$ 1.380,48
40	400,00	UND	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L	PROLINK	PROLINK	R$ 55,22	R$ 22.088,00

Total: R$ 116.846,29 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

02 - VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
ENDEREÇO: R MARANHAO, 2467 - ESPIGÃO D'OESTE - RONDÔNIA
PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA
CPF: 030.XXX.712-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	233,00	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	PREMISSE	R$ 22,30	R$5.195,90
8	274,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA.	LIMPANDO	R$ 3,80	R$ 1.041,20

Total: R$ 6.237,10 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

03 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO-RO
PREPOSTO (A): LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF: 034.XXX.361-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	300,00	UND	LÂMPADA COMPACTA	ELGIN	R$ 13,99	R$ 4.197,00
17	3.300,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 30 METROS	SUBLIME	R$ 4,39	R$ 14.487,00
25	1.300,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2DOBRAS	UNO	R$ 9,69	R$ 12.597,00
35	58,00	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70CM	MAICOL CA 37729	R$ 13,06	R$ 757,48
37	94,00	UND	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PEQUENAS SUPERFÍCIES	BETANNIN	R$ 3,89	R$ 365,66
41	875,00	PCT	PILHA AAA PEQUENA	ELGIN	R$ 2,99	R$ 2.616,25
42	625,00	PCT	PILHA TIPO AA	ELGIN	R$ 2,99	R$ 1.868,75
43	400,00	PCT	PILHA TIPO C	PANASONIC	R$ 7,90	R$ 3.160,00
44	100,00	PCT	PILHA TIPO D	PANASONIC	R$ 7,99	R$ 799,00

Total: R$ 40.848,14 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

04 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
ENDEREÇO: : R DAS ORQUIDEAS, 000 - , CUIABÁ - MATO GROSSO
PREPOSTO (A): JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN
CPF: 020.XXX.621-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	300,00	PCT	SACO PLASTÍCO DE LIXO 100 LT. PCT COM 100 UNIDADES	IDEALL	R$ 39,99	R$ 11.997,00
21	400,00	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LTS, PCT COM 100 UND	IDEALL	R$ 13,49	R$ 5.396,00

Total: R$ 17.393,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e tres reais).

05 - S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AV.JÔ SATO, 2041 , SETOR 19, ANEXO B VILHENA- RO
PREPOSTO (A): SIRLENE ALMEIDA
CPF: 276.XXX.202-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

22	290,00	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO 30 LTS, PCT COM 100 UND	RAVA	R$ 14,60	R$ 4.234,00
27	122,00	UND	ESCOVA SANITÁRIA	TOQ	R$ 6,00	R$ 732,00
38	75,00	ROLO	PAPEL FILME	ORLEPLAST	R$ 25,00	R$ 1.875,00
45	370,00	UND	BATERIA LITIO CR2032	FOXLUX	R$ 2,00	R$ 740,00

Total: R$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).

06 - ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO Município: JI-PARANÁ
PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 987.XXX.777-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
29	310,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	VOLK	R$ 3,60	R$ 1.116,00
30	220,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	VOLK	R$ 3,61	R$ 794,20
31	270,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	VOLK	R$ 3,61	R$ 974,70
36	64,00	UND	BORRIFADOR MANUAL DE GATILHO 500 ML	NOBRE	R$ 6,37	R$ 407,68
39	150,00	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR	CICLOFARMA	R$ 22,99	R$ 3.448,50

Total: R$ 6.741,08 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,03 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

DETENTOR:

01 - P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
Documento assinado eletronicamente

02 - VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
PREPOSTO (A): VALERIO SOUZA SILVA
Documento assinado eletronicamente

03 - L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
PREPOSTO (A): LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Documento assinado eletronicamente

04 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 36.838.236/0001-49
PREPOSTO (A): JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN
CPF: 020.XXX.621-XX
Documento assinado eletronicamente
05 - S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
PREPOSTO (A): SIRLENE ALMEIDA
Documento assinado eletronicamente

06 - ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1B87968E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Stephani Peres de Laia Santos	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	13º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Evelynn Estephany Oliveira da Silva	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	14º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Wellinton Tisseu Souza	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	15º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Edna da Silva R. Cardoso	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	7º	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Leidiane Damacena Teixeira	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	8º	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Elizete de Souza Silva Rodrigues	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	9º	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Neila Caroline Vieira Souza	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	10º	E.M.E.I. Creche Paulo Coelho
Gabrieli Barros Sardinha	**Agente Serv Esc/Merend/Zeladora**	11º	E.M.E.I. Creche Paulo Coelho
Camila Domingos Dias	**Cuidador Educacional**	17º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Joyce Justino dos Santos	**Cuidador Educacional**	18º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Vitória Almeida Silva	**Cuidador Educacional**	19º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Lucimaria Alves Teixeira	**Cuidador Educacional**	20º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Julio Henrique Domingues de Freitas	**Professor-NV II Supervisor Escolar**	3º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Julia Tuller	**Professor-NV II Supervisor Escolar**	4º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:775FBADA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação -CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lusergio Chaves dos Santos	Professor NV II Serie Inicial	9º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Luciana Garcia	Professor NV II Serie Inicial	10º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Daniela Apda. Almeida de Souza	Professor NV II Serie Inicial	11º	E.M.E.I.F. 7 de setembro
Ana Paula da Silva Ceará	Professor NV II Serie Inicial	2º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves
Maria Helena Santos Quiel	Professor NV II Serie Inicial	3º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves
Derci Dias Diniz	Agente Transp. Esc. Motorista	1º	Trajeto 03 Cassiano Ricardo
Erivan Barbosa dos Santos	Agente Transp. Esc. Motorista	2º	Trajeto 01 Cassiano Ricardo
José Ricardo da Cruz	Agente Transp. Esc. Motorista	3º	Trajeto 01 Cassiano Ricardo
Tainara Raiane Cardoso Silva	Agente Transp. Esc. Monitor	1º	Trajeto 01 Cassiano Ricardo
Raimundo Steven Carvalho Castro	Agente Transp. Esc. Monitor	2º	Trajeto 01 Cassiano Ricardo
Greiciani pereira Santos Nolacio	Agente Transp. Esc. Monitor	3º	Trajeto 01 Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8FA3CF8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.597, DE 4 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 370349 e CRC: BCA3ABE8

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.597

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	683	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	857.850,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	4.142.150,00
TOTAL GERAL							**5.000.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

04/07/2024 11:33:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 370349 e o CRC BCA3ABE8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C6924DCC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.597, de 4 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 370351 e CRC: DBD9FD22

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 262/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	683	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	857.850,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	4.142.150,00
TOTAL GERAL							**5.000.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
04/07/2024 11:33:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 370351 e o CRC DBD9FD22.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:472D46A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 507-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição depneus,câmaras e protetor de câmaras, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor:**RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ 34.745.729/0001-09
ENDEREÇO: Rua Ana Josefa Rodrigues, 2.048, Bairro ELDORADO, Cacoal/RO, CEP 76.963-787.
Telefone: 69 9 8418-0111
E-mail: rally_pneus@hotmail.com
Representante: Jose Neri Correia Lira
CPF: 338.123***-**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	8	Und	PNEU 295/80 R 22.5RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs FABRICANTE/ REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE para aplicação em veículos tipo caçambas e ônibus marcas: Volkswagen.	Dplus	D941	2.298,75	18.390,00
Total R$ 18.390,00							

Fornecedor:**E. O. R COMERCIO LTDA**
CNPJ 40.189.098/0001-91
ENDEREÇO: Rua Goitacazes, 1649, Bairro Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000
Telefone: 69 9 9213-3576
E-mail: eorcomercio@gmail.com
Representante: Eliel Oliveira dos Reis
CPF: 752.728.***-**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	8	Und	PNEU 275/80 R 22.5RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE para aplicação em veículos tipo caçambas e ônibus marcas: Volkswagen.	Xbri	Borrachudo	2.275,00	18.200,00
3	8	Und	PNEU 295/80 R 22.5RADIAL LISO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percurso misto de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE para aplicação em veículos tipo caçambas e ônibus marcas: Volkswagen.	Sailum	R22 radial	2.029,00	16.232,00
4	16	Und	PNEU 1000/20RADIAL BORRACHUDO. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs. FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referencia: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE para aplicação em veículos tipo caminhão marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz.	Drc	Drc	2.199,00	35.184,00
Total R$ 69.616,00							

Fornecedor:**CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ 09.017.325/0001-51
ENDEREÇO: Av Marechal Floriano Peixoto, 7779 , Curitiba/PR, CEP 81650-000.
Telefone: 41 3076-7210
E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com
Representante: Luan Muniz do Amaral
CPF: 080.532.***-**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	12	Und	Pneu 700x16Borrachudo, 10 lonasCR/APP IBAMA. Obs FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE para aplicação em veículos tipo Microonibus, marcas: Volkswagen, Ford e Mercedes Benz.	Durable	Dr17	814,00	9.768,00
8	20	Und	Protetor de camara de ar para pneu 1000x20	Sbn	Sbn	95,20	1.904,00
9	12	Und	Pneu 10-16.5 10 lonas, selo do inmetro, garantia de 05 anos, produto novo	Forerunner	Sks-1	1.024,00	12.288,00
Total R$ 23.960,00							

Fornecedor:**P. D. V. PECAS LTDA**
CNPJ 28.737.608/0001-12
ENDEREÇO: Ru Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, CEP 76.914-870.
Telefone: 69 9 9251-5800
E-mail: pdvpecas@gmail.com
Representante: Higor Rafael de Oliveira Araujo
CPF: 875.225.***-**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	20	Und	Câmara de ar nova para pneu 1000/20	Jff	Jff	110,00	2.200,00
7	20	Und	Câmara de ar nova para pneu 700x16	Jff	Jff	50,00	1.000,00
Total R$ 3.200,00							

Total adjudicado: R$ 115.166,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e seis reais)

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

E. O. R COMERCIO LTDA

CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

P. D. V. PECAS LTDA

NÃO HOUVE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:872CFC2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE MOTORISTA

Resultado Definitivo da Prova Prática do Cargo de Motorista de Veículos Categoria "D" e Veículos Leves, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE			
MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	APTO	20
266	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	APTO	17
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	APTO	20
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	Não compareceu a Prova Prática	-
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	APTO	19
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	Não compareceu a Prova Prática	-
179	ANDERSON MARTINS COSTA	APTO	20
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	APTO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS			
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	INAPTO	-
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	APTO	17
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	Não compareceu a Prova Prática	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
MOTORISTA CNH"D" - 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	INAPTO	-
277	LUCAS SANTANA FIUZA	APTO	20
209	SAULO DA SILVA GOMES	APTO	20
293	JOABE SANTOS MEIRA	APTO	20

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria nº 208/Gab-PMIO /2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3295EC91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023, torna público o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE,

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período Torna público o Resultado Final referente ao Edital N° 002/2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

PEDAGOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
215	ILZA PEREIRA DA SILVA	1º	40
295	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	2º	38
119	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	3º	37
255	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	4º	36
090	MARIA RITA LEME DE PONTES	5º	35
254	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	6º	35
322	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	7º	35
546	GISLANE FERREIRA GONCALVES	8º	35
109	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	9º	35
482	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	10º	35
502	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	11º	33
088	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	12º	32
539	ZILMA DE LIMA MARTINS	13º	32
145	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	14º	30
142	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	15º	30
253	IZADORA DE FREITAS SIQUEIRA	16º	28
492	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	17º	28
117	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	18º	26
264	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	19º	25
603	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	20º	23
091	DENIZE CAETANO MOTA	21º	21
287	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	22º	20
337	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	23º	20
197	SARA COSTA DOS SANTOS	24º	20
265	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25º	19
086	ANA JARA MARQUES DA SILVA	26º	17
106	FERNANDA DE SOUZA LIRA	27º	15
271	MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA	28º	08
083	CAMILA MARTINS PESSOA	29º	Sem pontuação
609	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal;	-
562	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível criminal da justiça federal	-
490	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
561	TÂNIA MATTEI DORIGON	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
576	SILVIA EUGÊNIA FLORES RAMOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais	-
587	EMILLY KATRINE BACELAR MATOS MULLER	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou CPF	-
501	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
464	GEISIANE FERREIRA CERQUEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
466	ÉRICA SILVA CARVALHO	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais	-
473	CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal	-
595	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão cível e criminal da justiça federal	-
208	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
221	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
223	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
230	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	Desclassificada devido não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
146	EDNA BORGES DE ARAÚJO	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
155	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	Desclassificada devido não apresentar certificado de escolaridade para o cargo	-
157	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de endereço atualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
159	MARLI JULIA LEITE	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; sem certificado de escolaridade do cargo pretendido	-
167	DJANE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão do TSE	-
206	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva	-
256	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certidão TSE positiva	-
262	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos	-

		estaduais cadastrada; certidão negativa TSE	
244	MILENE SANTOS DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
105	JOAO VITOR SORIANO TORRES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
377	SORAIA COSTA DA SILVA AMORIM	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
379	JUCELIA SOARES CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
386	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Desclassificada por não enviar CPF	-
433	ANDRA DELFINO SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
443	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
013	DAIANE SILVA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certificado de escolaridade corretamente cargo pretendido.	-
046	FRANCIELE FEITOSA	Desclassificada devido não ter enviado CPF; certidão negativa de débitos estaduais não inscrita; certidão tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
048	JAQUELINE DE SOUZA MENDEZ	Desclassificado devido não ter enviado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
069	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
077	RENATA FERREIRA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
041	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
042	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
020	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
190	MARIONETE FERREIRA BRAGA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
347	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas certidão negativa cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa do TSE	-
311	MARINEIDE TRAJANO DA CUNHA	Desclassificado por não apresentar CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
289	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
200	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão negativa Criminal da Justiça Federal	-
199	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência atualizada; certidão negativa do tribunal de contas; Certidão negativa Criminal da Justiça Federal	-
461	QUEILA PEREIRA FELIZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça federal	-
513	MARIA DINEUSA ALVES DE GONDIM	Desclassificada por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE	-
517	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa eleitoral atualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada	-
519	LUCIANA FERREIR DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais	-
520	TAINÂ COSTA MARQUES	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada	-
525	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas	-
526	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça federal	-
597	LUZIA DE SOUZA	Desclassificada por não anexar certidão negativa criminal da justiça federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
599	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos municipal; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
600	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
327	LILIAN LEITE VIEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
339	CLÓVIS CINTRA	Desclassificado devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
355	APARECIDA DE SOUZA SILVA	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa criminal da justiça federal	-
365	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade	-
556	FABIANA SILVA FELÍCIO	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
558	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa	-

		Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal	
563	DIVANETE VIEIRA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certificado de escolaridade ilegível	-
567	EDNA DE SOUZA FREIRE	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
572	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa TSE; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal; comprovante de residência com informações incompletas	-
545	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão negativa TSE; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa trabalhista; certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
092	BIANCA BONAZONI	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal	-

NUTRICIONISTA – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
189	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	1º	25
394	THALYTA DE ANDRADE SANTOS	2º	05
185	THAIS BARBOSA CARDOSO	Desclassificada devido não ter anexado corretamente certidão negativa do tribunal de contas	-
171	ALICE SATURNINO DE CASTRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado; certidão estadual de débitos cadastrada	-

MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	1º	45
266	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	2º	40
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	3º	40
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	4º	27
179	ANDERSON MARTINS COSTA	5º	24
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	6º	19
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	Desclassificado por ausência na Prova Prática	-
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	Desclassificado por ausência na Prova Prática	-
011	ABIMAEL FORTUNATO LIMA	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Polícia Federal	-
152	VALCIKLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; tendo apresentado certidão do TSE positiva.	-
583	JULIO MENACHO DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF e Certificado de escolaridade	-
500	DEUZIMAR ROSENO DE SOUZA	Desclassificado por não apresentar cursos requisitos do cargo e certificado de escolaridade	-
395	DIEGO OLIVEIRA LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais(foto, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa TSE	-
323	MURILO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa criminal da Justiça Federal; certidão negativa de tributos estaduais sem cadastro	-
315	ANDERSON SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
237	ALDENE FERREIRA SOARES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa criminal da justiça federal	-
235	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificado por não ter apresentado cursos requisito do cargo; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
402	GESSE CURCINO DE LIMA	Desclassificado por não apresentar escolaridade compatível com o cargo	-

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
217	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	1º	35
238	JAQUELINE MOTA BORGES	2º	25
192	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	3º	25
162	HEMERSON SOUZA DA SILVA	4º	23
418	OCILENE SANTOS RAMOS	5º	22
403	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	6º	20
341	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	7º	20
291	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	8º	20
456	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	9º	20
260	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURILIANO	10º	20
188	LEIDA CRISTINA DA SILVA	11º	18
390	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	12º	17
477	RITA MARECA GUTIERREZ	13º	17
292	BRENDA TALITA BORGES NESCIMMENTO ANDRADE	14º	17

380	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	15º	17
259	FRANCIELI SILVA XAVIER	16º	15
460	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17º	05
272	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	18º	03
129	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	19º	03
084	ELIZABETH DE LIMA SILVA	20º	02
149	LETICIA GABRIIELA MENDES DA SILVA	21º	02
193	ZARLI APONTE BECKMAN	22º	Sem pontuação
178	BRUNO VIANA FONTINELE	23º	Sem pontuação
023	MÔNICA CILENE DE SOUZA	24º	Sem pontuação
002	LORRANA AZEVEDO VIEIRA	25º	Sem pontuação
514	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	-
516	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
503	BRUNA DE MOURA LOUZEIRA	Desclassificada devido não ter entregue certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto	-
494	ELIEL SILVA DA ROCHA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
478	LUIZA DOS SANTOS MONTEIRO	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
471	MARILENE MARTINS DA FONSECA	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; comprovante de escolaridade incompleto	-
469	JULIANA MORAIS QUEIROZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado	-
447	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
442	IVONETE FARIAS LAMARAO PAIVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG; comprovante de residência ilegível; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de tributos municipais	-
431	DEUSA NAYARA SANTOS LOPES	Desclassificado devido não ter apresentado documentos pessoais (foto, comprovante de residência); certificado de escolaridade; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
429	MARIA ODEMISSE DE ALENCAR CORDEIRO ALCANTARA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade	-
426	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto	-
383	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
382	LINA DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
376	KAREN YSLEY GOMES NORONHA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
362	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
351	ADRIELE ALENCAR ALCANTARA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
329	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais; certidão negativa cível da justiça federal	-
305	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
439	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
297	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
263	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos estaduais cadastrada	-
246	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do tribunal de contas	-
096	LETÍCIA MAIA GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
095	MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
079	FLÁVIA KARISIA COTA BARBOSA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
072	YURE EZIO PESSOA VALE	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
038	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
018	VITÓRIA KAUANE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de	-

		contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa trabalhista	
014	QUELITA FREIRE DA SILVA	Desclassificada devido não apresentar CPF; foto 3x4; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-
007	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
005	LAIZA FURTADO NUNES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
094	CARLA ALVES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
116	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de tributos municipais	-
135	LUCAS LIMA DA SILVA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto	-
140	QUEZIA DOS SANTOS PEIRA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou certidão de débitos estaduais	-
141	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
177	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	Desclassificado devido não apresentar RG; CPF; comprovante de residência; certificado de reservista; certidão negativa do tribunal de contas	-
187	JESSIKA DAYANA INACIO PEREIRA SANTOS BLACHTEKAK	Desclassificada devido não apresentar CPF	-
184	DARA AGUIAR DE AOUZA	Desclassificada devido não apresentar CPF	-
035	RONY RAMOS DE ARAÚJJO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
497	MARTA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012) atualizada	-
608	GEAN TIMÓTEO DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais	-
577	CRISTINA LETÍCIA DANTAS AMORIM	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
604	TATIANE DANTAS DA CRUZ	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
518	IVANEIDE ALVES FERREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada	-
203	NAUDEN COLINS RANDINI	Desclassificada devido ter apresentado certificado de escolaridade; foto 3x4	-
538	BÁRBARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão de tribunal de contas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
550	PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS PONCIANO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012	-
056	IVETE NASCIMENTO DE LIMA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do TSE positiva	-
330	MARIA D'AJUDA VIANA SANTOS	Desclassificada devido não atender o capítulo III.DOS REQUISITOS PARA O CARGO item 3.1.8.	-

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

ASSISTENTE SOCIAL – 30h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
098	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	1º	35
286	LEILA SOUZA DA SILVA	2º	32
229	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	3º	30
165	IVONE DE ARAUJO MARQUES	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual **(Resolução 156/2012).**	-
239	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
251	MARCILUCIA DA FONSECA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
051	ADRIANA BARBOSA LIMA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
216	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Desclassificada por não apresentar CPF	-
222	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
354	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa tribunal de contas; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
336	MICHELE COELHO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão TSE positiva	-
409	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de tributos estaduais	-

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	1º	17

326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	Desclassificada em Prova Prática	-
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	Desclassificada por ausência na Prova Prática	-
081	NIVALDO LIMA RODRIGUES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; escolaridade não compatível com o cargo	-
115	ROGER DE MATOS BORGES	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
269	JOSE ANTONIO XAVIER GHESSO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais positiva	-
316	TIAGO BASILIO MENDES	Desclassificado por não apresentar CPF; certificado de escolaridade incompleto; certidão de tributos estaduais não cadastrada; certidão TSE positiva	-
366	EVILASIO MARIANO DA COSTA	Desclassificado por não apresentar certificado de reservista	-
368	JARDESSON LUCAS DOS SANTOS VIERA	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão de Tributos municipais; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa TSE	-
417	MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA	Desclassificada por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão negativa cível da Justiça Federal	-
438	WESLEI CARLOS VIEIRA	Desclassificado devido não ter apresentado CPF; certificado de escolaridade; certificado de reservista; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da polícia Justiça Federal; certidão negativa; certidão negativa TSE	-

PSICÓCOLOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
504	GISLAINE PEREIRA DE MELO	1º	11
459	DELEON SOUZA LIMA	2º	02
205	MAIZA GOUVEIA ALVES	Desclassificado por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
226	PAULO RICARDO SOMERA CONRADO	Desclassificado devido não ter apresentado foto 3x4	-
598	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	Desclassificado devido não ter certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal	-

PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
468	TATIANA PEREIRA DA SILVA	1º	33
031	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas	-
103	TATIANE BEZERRA DE SA LOPES	Desclassificada por não apresentar documento de escolaridade completo e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
342	MARCÉLIA FERREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
397	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ODONTÓLOGO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
250	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	1º	45
328	JEAN PEIXOTO SALES	2º	33
308	VÊNDEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	3º	30
172	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	4º	26
472	NATÁLIA DE SOUZA DILL	5º	16
127	JOSANY LOPES OLIVEIRA	6º	15
198	PAULO LUCAS SOARES DA SILVA	7º	Sem pontuação
032	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	Desclassificado por apresentar certificado escolaridade incompleto, não inseriu corretamente as certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal; não anexou a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)	-
040	GLÁUCIA MEDEIROS MONTENEGRO DE CANTAI	Desclassificado por não ter enviado a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	-
043	MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO	Desclassificado por apresentar certificado de escolaridade incompleto, certidão Eleitoral não está QUITE, Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
047	TAINÃ CRISTINA DA COSTA	Desclassificada por apresentar certidão negativa do tribunal de Contas incorreta.	-
104	BÁRBARA EVELLYN DE OLIVEIRA FREITAS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não anexou corretamente a Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual-Ações judiciais cível e criminal resolução (Resolução 156/2012)	-
107	EDILENE SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais não cadastrada	-
122	RAFAELLA MATOS VIEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
195	SAYURI HIGA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não enviou certidão Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
249	FERNANDA DA COSTA MENEZES	Desclassificada certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
252	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista;	-

		certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal.	
276	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	Desclassificada devido não ter anexado certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	-
299	PATRICIA KAISER LIRA	Desclassificado não enviou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
319	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
406	KALYNE DA SILVA ROLIM	Desclassificada devido ter apresentado certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
436	UELCE MARTINS AZEVEDO	Desclassificada devido não ter apresentado RG; certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
437	LYZA LINHARES CUNHA	Desclassificada devido não ter enviado registro do conselho da categoria; certificado de escolaridade incompleto; certidão eleitoral não está QUITE; certidão de tributos estaduais não cadastrada	-
452	CLAUDIA ROBERTA DE MELLO MOURA	Desclassificada Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
510	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Desclassificada não anexou CPF conforme solicitado no edital; Certidão estadual de outro estado.	-
566	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Desclassificado certidão de débitos estaduais não cadastrada	-
601	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	Desclassificado devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto; não apresentou Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-

PSICÓLOGO – 40h

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
543	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Desclassificada por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada	-
425	VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade	-
300	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais, registro profissional do conselho da categoria	-
009	LUANA FERREIRA CASSIMIRO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência desatualizado; registro profissional do conselho da categoria	-
139	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de tributos estaduais cadastrada	-
111	ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
027	ALINE DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar foto 3x4; certidão de conclusão de curso sem histórico; certidão de tributos estaduais cadastrada; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas	-

NUTRICIONISTA – 30h

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
261	AMANDA EVELIN DOS SANTOS COSTA	1º	37
570	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência	-
552	RAFAELLA DE SOUZA VERAS	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão de débitos estaduais cadastrada	-
498	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
424	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-
404	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada	-
398	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; certidão de débitos estaduais cadastrada	-
363	FABIANA SPECATTE	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
324	ALEXSSADRA MODA SILVA DE CARVALHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
318	KARLA MANUELA COSTA DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada	-

MOTORISTA CATEGORIA "D" - 40h

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
209	SAULO DA SILVA GOMES	1º	40
277	LUCAS SANTANA FIUZA	2º	40
293	JOABE SANTOS MEIRA	3º	25
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	Desclassificado em prova prática	-
340	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Desclassificada devido não apresentar certidão de débitos	-

		estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	
37	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais não cadastrada.	-
389	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa de tributos municipais; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
551	ESTER DURÃES MELO	Desclassificada devido não ter certidão de débitos estaduais cadastrada.	-

MOTORISTA VEÍCULO LEVE – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
228	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Desclassificado devido apresentar comprovante de residência desatualizado; certidão eleitoral não está quite.	-
191	NELSON DA ROCHA ALMEIDA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão eleitoral.	-
320	LUCAS PESSOA SENA	Desclassificado devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
540	JAIR LAUREANO DA SILVA	Desclassificado devido não apresentar certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
364	JOAEL RODRIGUES LIMA	Desclassificado Certidão Municipal Positiva; certidão de tributos estaduais cadastrada	-
532	EULER DE OLIVEIRA	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal; comprovante de Residência	-
391	ALDECI DE LIMA ALMEIDA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de Antecedentes criminais da Policia Federal	-
224	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	Desclassificado por não apresentar certificado de escolaridade completo; CPF; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-

ENFERMEIRO – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
059	SABRINA ALVES PINHEIRO	1º	40
242	HERMES SOUZA ARAÚJO	2º	40
019	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	3º	40
422	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	4º	40
138	ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS	5º	40
131	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	6º	40
029	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	7º	40
112	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	8º	40
101	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	9º	40
475	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	10º	40
118	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	11º	40
166	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	12º	39
534	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	13º	39
243	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	14º	35
367	MARISLANE ALVES BATISTA	15º	35
067	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	16º	35
434	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	17º	35
285	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	18º	35
357	ELIZETE COSTA PINHEIRO	19º	34
089	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	20º	30
349	JAMILA ANDRESSA ACEL	21º	30
248	MAYARA PATRICIA LOIOLA	22º	25
024	MARLENE MONTES DA SILVA	23º	22
004	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	24º	22
491	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	25º	20
544	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	26º	20
282	LUCAS PASSOS DA SILVA	27º	19
298	OLIVANDA DE OLIVEIRA	27º	10
132	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão eleitoral sem registro.	-
137	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar certidão negativa do tribunal de Contas; não apresentou CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão de débitos estaduais cadastrada; certificado escolaridade só anexou a parte da frente.	-
147	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
150	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Desclassificada não apresentou CPF; certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
207	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
210	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada.	-
211	JANAINA DE SOUSA SOARES PIRES	Desclassificada por não apresentar CPF;	-
213	EDUARDA DA SILVA ROCON	Desclassificada devido não apresentar Certidão negativa de Tributos Municipais.	-
234	ANNA CARLA ANTUNES	Desclassificada certidão eleitoral positiva.	-
507	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	Desclassificada por ter apresentado Certidão de Débitos Municipais Vencida na data da inscrição da candidata.	-
571	HILTON VEIGA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.	-
568	LUCILÉIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa cível da	-

		justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal correta.	
564	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
559	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar curso de APH; certidão de débitos estaduais não cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
555	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	Desclassificado por não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal; certidão trabalhista.	-
549	MARCIA MARIA MACHADO	Desclassificada por não enviar o curso de APH; CPF; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça Federal.	-
547	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Desclassificada não anexou cópia do certificado de escolaridade; certidão negativa do tribunal superior eleitoral; curso APH.	-
542	AURELINA DA SILVA MOTA	Desclassificada por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
541	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência atualizado conforme edital; certidão negativa do tribunal eleitoral com ausências às urnas; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais não cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
537	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
533	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	Desclassificado por não apresentar certidão de débitos estaduais cadastrada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa tribunal de contas; certidão negativa cível da justiça Federal; certidão negativa criminal da justiça federal.	-
531	JUCIELEN COELHO DE ARAÚJO LARANJEIRA	Desclassificado por não apresentar curso APH; cópia do registro profissional do conselho da categoria; Certidão Negativa do Tribunal de Conta; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual – Ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução nº156/2012-CNJ (1º grau); Certidão Cível da Justiça Federal; CertidãoCriminal da Justiça Federal	-
001	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; TRE apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizado	-
006	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
016	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
022	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	Desclassificada devido não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
026	HORTENCIA BARRETO MOURA PRADO	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência e registro profissional no conselho da categoria	-
028	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	Desclassificada devido não ter apresentado cópia do CPF e Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO	-
030	ANDRESSA FELIPE SOARES	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
044	TEL CINTA LARGA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; TRE apresento Certidão com Ausência as Urnas.	-
057	ANA ALICE BARROS SERRAO	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
058	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
060	LEUDIANE DE JESUS MATTOS ALVES	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
062	ANDRÉA FREITAS DOS ANJOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
064	ERICA ARAUJO DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
068	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
070	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
075	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
076	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
080	KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	Desclassificada por não apresentar CPF	-
087	ELIZAMA MESSIAS DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar CPF	-
097	VANESSA CRISTINA VELHO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
099	SARIANE SANTOS DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
100	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-

108	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
113	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
126	FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA	Desclassificada por não apresentar CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; ter apresentado comprovante de residência ilegível e comprovante de escolaridade com informações incompletas.	-
128	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
130	THAIS BARBOSA MARTINS	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
240	VALDELICE CONCEIÇÃO CUNHA	Desclassificada por não apresentar certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
241	JOCIELI CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;	-
258	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal	-
267	SILMARA MARIA RAMOS	Desclassificada por não apresentar CPF	-
275	VILSON SANTOS DO CARMO	Desclassificado por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
278	SIMONE GONZAGA BRANCO	Desclassificada por não apresentar RG, CPF, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal;	-
280	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
281	JOCIELI GOMES CORTEZ	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
350	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF	-
348	NATALIE DOS SANTOS TELES	Desclassificada por não apresentar CPF	-
335	RENATA APARECIDA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas.	-
332	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
314	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Desclassificado por ter apresentado comprovante de residência desatualizado	-
310	DANIELA DE SOUZA STELLA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
307	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado RG incompleto e Certidão Positiva de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO	-
288	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
444	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado registro profissional do conselho da categoria incompleto	-
446	ALINE SANTOS BEZERRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
449	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
453	RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI	Desclassificada por não ter apresentado Certificado de Escolaridade, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
454	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
457	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
458	VANESSA RAMOS SILVA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
462	JHONATTA DA SILVA AIRES	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
465	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
474	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
483	KATIA ALVES DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
484	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Desclassificado por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
485	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
486	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
489	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos	-

		Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal	
493	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)	-
505	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
506	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
511	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
512	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
515	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
522	MARIA ROSA DA SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
523	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	-
527	THIAGO BOF DA SILVA	Desclassificado por não ter apresentado Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
529	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	Desclassificada por não ter apresentado CPF, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e registro profissional do conselho da categoria.	-
581	VALQUIRA DA SILVA BOTELHO	Desclassificada por não ter apresentado foto 3x4, CPF, RG, comprovante de residência, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal, Registro Profissional no Conselho da categoria e Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH);	-
580	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não constar registro de inscrição na justiça eleitoral.	-
356	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Desclassificada por não ter apresentado Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; apresentar documento de escolaridade incompleto	-
360	DANIELLE SOUSA MOTA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
573	EDVALDO MOURA FONTINELE	Desclassificado por não apresentar curso em APH	-
575	JACKLINE BATISTA DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
578	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
579	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
589	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado;	-
584	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Desclassificada por não apresentar curso de APH; Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste-RO); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal; Certidão Negativa do Tribunal de Contas desatualizada; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) desatualizada	-
591	KAREN ALVES DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
592	SUZANA NOGUEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF; curso APH; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
593	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Desclassificada por não apresentar curso em APH; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão Negativa do Tribunal de Contas;	-
602	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Desclassificado por não apresentar curso em APH	-

610	DAIANE SILVA DE JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
611	LUANA VANESSA PEREIRA BEZERRA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
370	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa criminal da justiça federal	-
396	VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certificado de escolaridade incompleto	-
375	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
374	FABIOLA PACHECO DA SILVA	Desclassificada por não apresentar CPF; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
396	IZADORA CABREIRA SETUBAL	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
399	MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.	-
400	ELVANO ORO NAO	Desclassificado por não apresentar CPF; Curso em APH; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste – Itapuã do Oeste); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Civil da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	-
408	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrado.	-
411	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Desclassificada pela Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
423	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais não cadastrada.	-
432	LIRICENI CUSTÓDIO GOMES	Desclassificada por não apresentar curso em APH e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012).	-
441	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	-
093	DOUGLAS BASSO SALES	Desclassificado devido não ter apresentado curso APH - requisito	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
481	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	1º	30
435	GEOVANES PEREIRA BONFIM NEVES	2º	25
196	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	3º	25
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	4º	20
015	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	5º	25
021	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	6º	25
183	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	7º	25
033	GERLANDIA ALVES DA SILVA	8º	25
451	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	9º	25
450	ADRIELLE DIAS DA SILVA	10º	25
010	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	11º	25
343	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	12º	24
361	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	13º	22
476	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	14º	21
110	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	15º	21
521	EVA FÉLIX TEMISTOCLES	16º	20
392	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	17º	20
049	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	18º	20
085	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	19º	20
279	ABRAAO ADOLFO DA SILVA	20º	20
227	MARCENI BARBARA PEREIRA	21º	20
202	JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	22º	20
270	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	23º	19
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	24º	18
488	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	25º	18
290	SUSANE DE SOUZA BUENO	26º	05
283	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	27º	05
143	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	28º	05
201	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	29º	03
180	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	30º	Sem pontuação
114	EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	31º	Sem pontuação
012	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade do ensino médio conforme solicitado em Edital	-
008	LOURDES SIMÃO DE SENA	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência e de Escolaridade com informações incompletas.	-
025	SUELENE BORGES PEREIRA	Desclassificada por não ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas	-
036	LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	Desclassificada por não enviar CPF	-
039	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Desclassificada por não apresentar foto 3x4; comprovante de Residência desatualizado	-
045	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	Desclassificado por apresentar comprovante de residência desatualizado	-

050	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	Desclassificada por não enviar CPF	-
052	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Desclassificado por não apresentar foto 3x4	-
053	JULIANA PEREIRA LOPES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
054	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Desclassificada por não apresentar foto 3x4 e CPF.	-
055	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
061	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Desclassificada por não enviar CPF	-
063	ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas.	-
065	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
074	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	Desclassificada por não enviar CPF; apresentar comprovante de residência desatualizado	-
078	SUELANE LIMA DE SOUSA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
082	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	Desclassificada por não enviar CPF	-
102	MARIA SUELY GOMES SALVIANO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
124	ADRIANA DE SOUZA SERRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
125	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
133	KECIA MARIA SOARES	Desclassificada por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
148	MARIANA SALES SALVADOR	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
154	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
160	MARGARETE FRANCO VALADARES	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
168	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/	-
169	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado e por não apresentar foto 3x4	-
174	SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão de Ensino Médio; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada	-
181	ALDEMIR DE ALCANTARA BARROS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
194	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Desclassificada por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
204	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Desclassificada por não enviar CPF	-
212	ANA BEATRIZ ESTEVÃO MORAIS	Desclassificada por não enviar CPF	-
214	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Desclassificada por não enviar CPF	-
218	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
247	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
257	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	Desclassificada por não apresentar comprovante de escolaridade de nível técnico	-
284	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
294	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado	-
301	ERICA TEREZA SOARES DE GÓES	Desclassificada por não apresentar comprovante de residência; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
302	ISRAEL DOS SANTOS BARBOSA	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
313	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
317	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
321	RAYANE PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
325	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Desclassificado por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
331	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	Desclassificado por ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas	-
333	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral	-
334	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
345	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
346	MAIARA JOAINE FERREIRA	Desclassificada por não enviar CPF	-
352	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de escolaridade	-
353	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-

372	YASMIN FARIA RAMALHO	Desclassificada por não apresentar RG; CPF; Comprovante de Residência e Certidão de Quitação Eleitoral.	-
378	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Desclassificado por não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	-
381	SARA LINS DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
385	MARIA CLEUDE DA CONCEIÇÃO PARGA	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; RG; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	-
388	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Desclassificada por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
407	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	Desclassificado por não ter apresentado Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
410	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas;	-
413	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado por não apresentar RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Certificado de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
419	ALAN PASSOS GALVÃO	Desclassificado por não apresentar Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Certidão de Quitação Eleitoral	-
427	MICHELE RIBEIRO BORGES	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
428	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas	-
430	DYLENO SANTOS SILVA	Desclassificado por não apresentar Diploma de Conclusão de Ensino Médio	-
440	RAIMUNDA KEIDE ARRUDA DA CRUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); não ter certidão de tributos estaduais cadastrada;	-
448	ANA MONICA LIMA TOSCANO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada; ter apresentado Comprovante de Escolaridade com informações incompletas; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
455	OSVALDO CHAMA DORADO	Desclassificado por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais	-
467	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal	-
470	JOSILENE SOARES PASSOS	Desclassificada por não apresentar foto 3X4; CPF; Diploma de Conclusão do Ensino Médio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Registro Profissional no Conselho da Categoria	-
479	LENE SILVA LOBATO	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; ter apresentado comprovante de residência com informações incompletas.	-
480	NAINE OLIVEIRA RIOJA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
495	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012);	-
499	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Registro Profissional no Conselho da Categoria; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada	-
524	NEIDE TEIXEIRA NEVES	Desclassificada por não enviar CPF	-
528	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal.	-
530	ELISANGELA PALLES LUZ	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	-
536	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	Desclassificada por não apresentar Diploma de Conclusão do Ensino Médio	-
548	SABRINA CLICIANE DOMINGUES FERNANDES	Desclassificada por não apresentar foto 3X4, Certificado de	-

		Conclusão de Curso Técnico, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência desatualizado.	
553	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Registro Profissional no Conselho da Categoria;	-
554	BÁRBARA ALVES SOARES MORAES	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
565	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; não ter certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
582	VANDERLEIA VARGAS SALES	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e comprovante de residência desatualizado.	-
585	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada; Ter apresentado Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal desatualizado.	-
596	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Desclassificada por não apresentar foto 3x4, RG, CPF, certificado de escolaridade, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; Ter apresentado comprovante de residência e certidão de Quitação Eleitoral desatualizado.	-
605	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	Desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Certidão de Antecedentes Criminais da Policia Federal; não possuir certidão de tributos estaduais cadastrada.	-
607	LUCIANA FORTINELES DE OLIVEIRA	Desclassificada por não apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal	-
612	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	Desclassificada por não apresentar CPF, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste – RO; Certidão Negativa Cível da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;	
312	SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ	Desclassificada por não apresentar certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
034	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	1º	25
153	URDILÂNDIA FERREIRA SANTOS LEITE	2º	21
164	MAIARA BRAGA BORGES	3º	20
606	ELAINE SATHLER PEREIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria	-
594	MILTON FILGUEIRAS GOMES	Desclassificada devido não ter apresentado certificado de reservista; comprovante de residência; CPF; foto 3x4; certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido	-
590	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Desclassificado devido não apresentar certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal;	-
588	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	Desclassificada devido não apresentar certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certificado de escolaridade	-
586	WANDERLAN DE AS CAETANO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade	-
574	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	Desclassificada devido não ter apresentado comprovante de residência atualizado; certificado de escolaridade incompleto; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa trabalhista; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria	-

569	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça federal	-
557	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	Desclassificada devido não ter apresentado CPF; certidão negativa de débitos estaduais sem cadastro; registro profissional no conselho da categoria	-
535	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do TSE; certidão negativa do tribunal de contas; certidão de tributos municipais; certidão de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível e criminal da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; registro do conselho profissional da categoria válido	-
508	JUNIELE ANEZ BOLANIOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
496	ROSILENE ALVES DE SOUZA SALES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão do tribunal de contas; certidão negativa de débitos estaduais; certidão antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa do TSE; registro do conselho profissional da categoria; certificado de escolaridade incompleto	-
487	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS SANTOS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa de tributos municipais; foto 3x4; RG; comprovante residência incompleto	-
463	EDINOR DE SOUZA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012)	-
421	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	Desclassificado devido ter apresentado certificado de escolaridade incompleta; certidão negativa de tributos municipais de forma inválida	-
405	NILTON SANTOS GONÇALVES	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa cível da justiça federal	-
387	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certificado de escolaridade incompleto; comprovante residência incompleto	-
384	RENATA DIAS DOS SANTOS	Desclassificada devido ter enviado certificado de escolaridade incompleto	-
359	JÂNIO HONÓRIO DA COSTA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais regular; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certificado de escolaridade	-
344	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão negativa do tribunal de contas; certificado de escolaridade incompleto	-
338	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de criminal da justiça federal completa; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal	-
273	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Desclassificada devido não ter apresentado RG corretamente; comprovante de residência com informações incompletas; certidão negativa de débitos estaduais irregular; certidão negativa cível da justiça federal; registro profissional da categoria	-
268	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEM	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa estadual cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa cível da justiça federal; certificado de escolaridade incompleto	-
236	EVANILCE GARCIA DE SOUZA	Desclassificada devido não apresentar registro profissional da categoria	-
220	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-
161	FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS	Desclassificada devido ter apresentado comprovante de residência incompleto; não apresentou certidão negativa de tributos municipais; certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); registro profissional da categoria	-
158	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	Desclassificada devido não ter apresentado certidão negativa do tribunal de contas; certidão negativa de débitos municipais; certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de antecedentes criminais da polícia federal;	-
066	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa do TSE; certidão negativa de débitos estaduais cadastrada; registro profissional da categoria; certificado de escolaridade correto; comprovante de residência atualizado	-
003	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	Desclassificado devido não ter apresentado certidão cível e criminal da justiça estadual (Resolução 156/2012); certidão negativa de débitos estaduais cadastrada	-

Itapuã do Oeste/RO, 05 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FFC6C198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, até o dia 05 (cinco) deste mes de julho de 2024, a contar da Publicação deste edital, das 07:30 às 13:30h/min, para fins de contratação temporária, classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 2330/2024.

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome
1º	LUCIANA DE ABREU

Machadinho D'Oeste, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Mun. de Assistência Social

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
01 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
01 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:DBD780E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 08/SEMOSP/2024

CONTRATO 08/SEMOSP/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03. PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasilia, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno, Cep.: 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédcula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 693/SEMOSP/2024, as exigências e a proposta do Termo de Referência, decorrentes do Edital de Concorrência nº 007/2024 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. As despesas decorrentes da execução do Projeto Básico decorrentes do Edital de Concorrência de n. 007/2024 correrão à conta dos recursos consignados por meio do Repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.**

Parágrafo Único. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como na Concorrência Eletrônica nº **07/PMMA/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ASSINATURA DO CONTRATO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura docontrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Efetuar análise de todo TERMO DE REFERÊNCIA e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto no Termo de Referencia e Edital de Concorrência Eletrônica n. 007/2024, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido depatentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, aindaque ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objetodeste contrato;

Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou porseus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;

A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menorde dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente edos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

II - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de comissão designada para este fim;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando−se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: Me- morial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Quadro de Quantitativos, BDI, Projeto e ART; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os locais de execução estão descritos nas planilhas em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para execução da obra será de **90 (noventa dias) dias** corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeterà aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execuçãoda obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO QUINTO. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

PARÁGRAFO SEXTO. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e planode execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIs com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO. Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior con− fiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA. DO RECEBIMENTO DA OBRA:
A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termosdo art. 140, inciso I, alínea a).

PÁRÁGRAFO SEGUNDO. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

PARÁGRAFO QUARTO. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

PARÁGRAFO SEXTO. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redesde energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assuntoe nas orientações dos fabricantes dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalece− rão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.
As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;
Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar−se−á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo previsto no parágrafo acima não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item parágrafo primeiro.

PARÁGRAGO QUARTO. Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO. Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO. Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

Fiscalizar a execução do contrato;

Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

d.1. risco à prestação de serviços essenciais;
d.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusiveapós extinção do contrato.
d.3. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
d.4. As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
d.5. Na hipótese da alínea a), as cláusulaseconômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO:
No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver neces− sidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **R$2.887.316,98 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso (ID 1675033).

PARÁGRAFO SEGUNDO. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento − SEMAP qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação dadespesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

PARÁGRAFO OITAVO. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

PARÁGRAFO NONO. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal−fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assesseoria Juridica do Município de Ministro Andreazza/RO.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento para o exercício de 2023.
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações; PROJETO/ATIVIDADE: 02.005.04.122.0007.1.526.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partirr da data−base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

PARÁGRAFO QUARTO São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

PARÁGRAFO QUINTO. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando−se a fórmula a seguir:

Fórmula de cálculo:

$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
I − Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35 FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;
Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−base do orçamento = mês/ano.

PARÁGRAFO SEXTO. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

PARÁGRAFO OITAVO. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custosprevistos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I − A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

PARÁGRAFO NONO. Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I− Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

I - Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

II - Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
I− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustandoos preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O índice adotado para o reajuste será o INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO OITAVO. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

PARÁGRAFO QUARTO. O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

PARÁGRAFO QUINTO. Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, apósa data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encar−gos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

PARÁGRAFO OITAVO. Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto no parágrafo primeiro, decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

PARÁGRFO NONO. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissãode relatório conclusivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I − Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa econtratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendoque tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem defatores previsíveis, portanto, já considerados na elaboração do preço proposto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, de− monstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. Não será concedida a revisão quando:

Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando−se a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. DA REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

PARÁGRAFO QUARTO. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

PARÁGRAFO SÉTIMO. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderáser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:

Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
As particularidades do contrato em vigência;
A nova planilha com variação dos custos apresentada;
Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO NONO. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que amotivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de umrepresentante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO.A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO.A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar−se−ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 17.1.1 dO termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa;

3,2% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3,2% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em casode inexecução total da obrigação assumida;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens
a 19.1.7 do termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, do termo de referência bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser en− tregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolode seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZA−ÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai−or ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados.	4	Por dia e porfuncionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fis−calização.	3	Por dia e porserviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CON−TRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condi− ções de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qual− quer alteração ocorrida no endereço, conta bancáriae outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a aten−der prontamente	2	Por ocorrência
	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela demultas.		Por ocorrênciae por item

11		1	
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a do−cumentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidadesprevistas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

PARÁGRAFO QUINTO. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021

PARÁGRAFO SÉTIMO. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento).

PARÁGRAFO NONO. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIO SÉTIMO. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, ou seja, de 04/07/2024 à 04/10/2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

PARÁGRAFO QUINTO. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta.

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dosartigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. DA ALTERAÇÃO
Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Unilateralmente:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PREPOSTO:
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:
Fica o presente contrato vinculado a Concorrência nº 007/PMMA/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 693/2024 e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO
Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO:
As partes elegem o Foro do Município de Cacoal (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no portal de transparencia do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia e no Diario Oficial do Municipios do Estado de Rondônia - AROM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

Mnistro Andreazza/RO, 04 de julho de de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp
Contratante

Rodopav Construção e Engenharia Civil Ltda
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2024.

- **PROCESSO Nº**. 693/SEMOSP/2024;
- **CONTRATO Nº.**: 008/SEMOSP/2024;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;
-OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. As despesas decorrentes da execução do Projeto Básico decorrentes do Edital de Concorrência de n. 007/2024 correrão à conta dos recursos consignados por meio do Repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.
-**FUNÇÃOPROGRAMÁTICA**: 02.005.04.122.0007.1.526.;
- Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$2.887.316,98 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, ou seja, de 04/07/2024 à 04/10/2024,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO., 04 dejulho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E984CEE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO:028/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0000936.04.01-2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	1266	HRS	**LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW),**EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 237,00	R$ 300.042,00
Valor total:R$300.042,00 (Trezentos mil e quarenta e dois reais).					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
VALOR: Valor total: R$ 300.042,00 (Trezentos mil e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade daSEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:13506F76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.488, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"SOBRE A CRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E INCENTIVOS DO SETOR INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica criado e passa a denominar-se "DISTRITO SETOR INDUSTRIAL", a ser implantado em área atualmente desocupada, indicada e descrita no mapa e memorial anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º. A ocupação do Distrito Industrial criado pelo Artigo anterior atenderá prioritariamente as empresas Industriais, Agroindustriais, Comerciais e de Serviços que vierem a se instalar no Município e que empreguem processos tecnológicos em seu sistema produtivo, objetivando o parque industrial do Município de Monte Negro.

Art. 3º. A fim de promover o desenvolvimento industrial e de oferta de empregos em Monte Negro, poderá o Executivo Municipal conceder benefícios e incentivos a empresas interessadas em investir no Município, desde que não poluentes ou que não venham provocar a degradação, bem como ameaçar o meio ambiente.

Art. 4º. O Executivo Municipal, quando da instalação de Empresas descritas no artigo 2º poderá:

I - Adquirir áreas de terras e edificá-las para os fins previstos nesta Lei;
II - Alienar imóvel de sua propriedade, mediante prévia avaliação e licitação, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou em até 60 (Sessenta) prestações mensais.
III - Promover a concessão remunerada de uso de bens imóveis por período de até 10 (dez) anos, renováveis a critério do Executivo Municipal, precedida de Contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época da concessão;

IV - Locar imóveis e cedê-los de forma gratuita para as Empresas Industriais ou Agro-industriais, como incentivo, pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos;
V – Isentar para as Empresas beneficiadas por esta Lei, o pagamento de impostos municipais, da cobrança de taxas e emolumentos, exceto a taxa de recolhimento de resíduos, por até 03 (três) anos, à partir da data de funcionamento.
VI - Poderá ser alienado ou obtido a concessão de até 2 (dois) lotes por Empresa.
VII – Atrasos acarretarão em multas de 3% ao mês e mora de 1%.
VIII – os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não acarretarão em nenhum tipo de desconto.
Art. 5º. A coordenação do planejamento, implantação e operacionalização do Distrito Industrial, ficam vinculados à Secretária Municipal de Industria e Comércio.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, se necessário, a transferência das responsabilidades referidas no "*caput*" deste artigo, a outro órgão da Administração Direta, caso haja reforma administrativa.
Art. 6º. O Município alienará os lotes do Distrito Industrial mediante venda, obedecendo-se a Lei nº. 8.666/93, Lei de Licitações, e todas as suas atualizações, ou outra Lei que vier a substitui-la.

Art. 7º. O valor do lote será estabelecido com base no preço por metro quadrado, a ser apurado em laudo de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Parágrafo Primeiro. Em caso de instalação de Empresa que, por sua natureza e porte, seja de relevante interesse para o Município, o valor poderá, excepcionalmente, ser até 30%(trinta por cento) menor do que na forma estabelecida no "*caput*" deste artigo.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de venda, a escritura definitiva só será outorgada após o início das atividades e do pagamento integral das prestações, quando a venda assim se efetivar.

Parágrafo Terceiro. O pagamento integral ou da primeira parcela deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato Particular de Compra e Venda (CPCV), elaborado em conformidade com presente Lei, e que por sua vez, será lavrado em até 30(trinta)
Art. 8º. Os interessados na obtenção de áreas constantes desta Lei, solicitarão sua habilitação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, devendo apresentar os seguintes documentos:
I- Quando se tratar de pessoa jurídica:
a) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado;
b) Comprovação de idoneidade financeira da Empresa e de seus Diretores formulada por dois ou mais bancos;
c) Projeto de viabilidade econômico-financeira;
d) Planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro das edificações e serem feitas e plano de expansão;
e) Cartão CNPJ atualizado;
d) Previsão do número de empregos diretos a serem gerados.

II- Quando se tratar de pessoa física:
a) Comprovação de idoneidade financeira;
b) Projeto de viabilidade econômico-financeira do plano;
c) Planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro das edificações a serem feitas e plano de expansão;
d) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
e) Comprovante de residência;
f) Previsão do número de empregos diretos a serem gerados.
Art. 9º. Após a aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, o interessado, após assinar o CPCV, terá o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do referido contrato para iniciar a construção do projeto, sendo de 24(vinte e quatro) meses o prazo máximo para cumprimento integral do projeto.
Art. 10º. O promitente comprador poderá ceder e transferir os direitos sobre o imóvel compromissado nas condições desta Lei, ainda na vigência do CPCV firmado com a Prefeitura Municipal, desde que a nova empresa concorde com os termos da alienação inicial, obedeça aos prazos estipulados a partir da data do compromisso inicial, quitem os débitos municipais eventualmente existentes e que haja anuência expressa da Prefeitura.
Parágrafo Primeiro. A venda a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura Municipal implicará na perda do imóvel adquirido, inclusive benfeitorias existentes sem qualquer direito a indenização, resguardando ainda direito de perdas e danos por parte da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Segundo. Em casos de transferência de áreas a terceiros, os encargos assumidos perante a Municipalidade que recaírem sobre a área, serão automaticamente transferidos para o novo adquirente.
Parágrafo Terceiro. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por essa lei, não farão jus as isenções mencionadas no Art 4° desta Lei.
Art. 11º. A escritura pública será outorgada ao comprador após o cumprimento integral desta Lei, constarão da respectiva escritura os artigos 9º, 10º e seus parágrafos.

Parágrafo único. O adquirente de imóvel, em qualquer tipo de loteamento, desde a assinatura do CPCV, terá seu nome inscrito no Cadastro do Departamento de Tributação (IPTU) para fins da emissão de carnês de IPTU e posterior responsabilidade em eventual e futura execução.
Art. 12°. Fica vedado o uso residencial e comercial em toda área do Distrito Industrial, exceto a instalação de um restaurante industrial para os colaboradores das empresas que vierem a se instalar no distrito.
Parágrafo único. É permitida às empresas a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança e zeladoria dos prédios.
Art. 13º. Reverterão ao patrimônio Municipal os terrenos objeto de aquisição, inclusive benfeitorias feitas, cujos prazos estabelecidos na forma do artigo 9º, haja caducado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.
Art.14.O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 4 (quatro) meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem nenhum tipo de indenização pelas benfeitoras e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.
Art. 15. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previstos, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.
Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo Estadual, Federal ou qualquer entidade, para a implementação desta Lei.
Art. 17º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento, suplementado, se necessário, via Decreto.

Art. 18º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de novembro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO
Obra:
Loteamento Distrito Industrial Urbano no Município de Monte Negro - RO.

Nome do Empreendimento:
Loteamento Distrito Industrial.

Localização:
O loteamento está situado na BR-421, Lote 13B, Gleba 53/D do projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, situado no perímetro Urbano do Município de Monte Negro - RO.

Caracterização:
O lote a ser implantado possui uma área total de 73.032,56 m², sendo dividida em 39 lotes comerciais, área de APP, pistas de rolamento e passeios.

Confrontantes:
Norte: Com o lote 12 da Gleba 53/D, separados por uma estrada vicinal (LC-25) e BR-421.
Sul: Com o lote 13 da Gleba 53/D.
Leste: Com o lote 12 da Gleba 53/D, separados por uma estrada vicinal (LC-25). Oeste: Com o lote 13 da Gleba 53/D.

Distância ao centro do Município:
O lote onde se implantará o loteamento está a uma distância de aproximadamente 4,26km (Quatro quilômetros e duzentos e sessenta metros) da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Acessos principais
As principais rotas de acesso ao loteamento são através da rodovia BR-421 e a estrada vicinal LC-25. Dando acesso a duas ruas internas do loteamento e a oito lotes internos.

DESCRIÇÃO DO LOTE

O lote onde será implantado o loteamento possui as seguintes características:
A vegetação no local é composta predominantemente por pastos;
O tipo de solo encontrado no local é predominantemente argiloso;
No lote existe uma área de APP (Área de Preservação Permanente) onde se encontra uma nascente de Igarapé e algumas arvores de médio/grande porte;
Através das curvas de níveis (Planta planialtimétrica) foi possível verificar que em grande parte do lote o terreno é consideravelmente plano, porém possui alguns vales e baixadas (declividade acentuada);
Ao norte do loteamento há a existência da BR-421 (rodovia pavimentada) e Linha C-25 uma estrada (não pavimentada); ao Leste há a existência da linha C-25 uma estrada (não pavimentada).
Não há construções existentes a demolir.

CARACTERIAÇÃO DO LOTEAMENTO
QUADRO 1 – Distribuição dos lotes por tipo de uso.

LOTES	Nº	Área (m²)	%
Lotes industriais	39,00	53.744,20	73,59%
TOTAL	39,00	73.032,56	100,00%

QUADRO 2 – Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS		
Item	Metragem quadrada	Percentual
Área total do conjunto industrial	73.032,56	100,00%
Área de arruamento	11.670,00	15,98%
Área APP	7.618,36	10,43%

DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
A largura da pista de rolagem das vias internas é de 8,00 m, que está de acordo com a ART, Lei 1273/2006.
O meio-fio e a sarjeta terão larguras de 15 cm e 30 cm. O passeio terá largura de 3,05 m.
Via Rural, Rodovia: BR - 421.
Via Rural, Estrada: Linha LC-25.

ESPECIFICAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

QUADRA 01						
LOTE	DIMENSÕES (m)				Área unitária (m²)	Área total (m²)
	Frontal	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		

1	36,69	36,71	40,06	40,06	1.470,20	1.470,20
2	36,70	36,70	40,06	40,06	1.470,20	1.470,20
3	36,70	36,70	40,06	40,06	1.470,20	1.470,20
4	31,71	31,71	55,07	55,06	1.746,11	1.746,11
5	31,71	31,71	55,05	55,05	1.745,63	1.745,63
6	31,71	31,71	55,08	55,07	1.746,42	1.746,42
7	31,71	31,71	55,05	55,05	1.745,63	1.745,63
8	31,71	31,71	55,10	55,08	1.746,90	1.746,90
9	31,71	31,71	55,05	55,06	1.745,79	1.745,79
10	16,62	36,12	57,45	55,10	1.450,82	1.450,82
11	92,63	36,12	55,06	28,72 + 10,04 + 44,57	2.889,07	2.889,07
ÁREA DA QUADRA						19.226,97

QUADRA 02						
LOTE	DIMENSÕES (m)				Área unitária (m²)	Área total (m²)
	Frontal	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		
1	35,85	35,85	60,09	60,09	2.154,22	2.154,22
2	35,85	35,85	60,09	60,09	2.154,22	2.154,22
3	30,04	30,04	35,85	35,85	1.076,93	1.076,93
4	30,04	30,04	35,85	35,85	1.076,93	1.076,93
5	30,04	30,04	35,85	35,85	1.076,93	1.076,93
6	30,04	30,04	35,85	35,85	1.076,93	1.076,93
ÁREA DA QUADRA						8.616,16
QUADRA 03						
LOTE	DIMENSÕES (m)				Área unitária (m²)	Área total (m²)
	Frontal	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		
1	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
2	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
3	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
4	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
5	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
6	23,83	23,83	35,85	35,85	854,30	854,30
7	10,19+ 6,30+ 19,54	34,50	26,05	35,85	1.129,63	1.129,63
8	34,50	34,50	35,85	35,85	1.236,82	1.236,82
9	35,78	34,50	27,92	20,11	828,51	828,51
10	34,50	34,50	35,85	35,85	1.236,82	1.236,82
11	20,19+5,58	25,60	35,85	34,76	913,52	913,52
12	25,60	25,60	35,85	35,85	917,76	917,76
13	25,60	25,60	35,85	35,85	917,76	917,76
14	25,60	25,60	35,85	35,85	917,76	917,76
15	20,41	23,11	35,81	35,85	796,74	796,74
16	25,61	23,11	35,85	35,80	872,08	872,08
ÁREA DA QUADRA						14.893,20

QUADRA 04						
LOTE	DIMENSÕES (m)				Área unitária (m²)	Área total (m²)
	Frontal	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo		
1	73,05	48,22	55,73	61,26	3.379,18	3.379,18
2	23,52	48,22	60,49	54,64	1.959,93	1.959,93
3	25,83	25,81	55,19	55,73	1.431,04	1.431,04
4	25,81	25,81	54,64	54,64	1.410,25	1.410,25
5	25,83	25,79	54,64	55,19	1.416,40	1.416,40
6	25,86	25,79	54,64	54,64	1.411,07	1.411,07
ÁREA DA QUADRA						11.007,87

QUADRA DE ÁREA DE APP	
LOTE	Área total (m²)
1	7.618,36
ÁREA DA QUADRA	7.618,36

Observação: o loteamento possui como finalidade predominante área Industrial.

ÁREAS PÚBLICAS QUE PASSARÃO AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO

No ato do registro do loteamento, passarão a integrar o domínio do Município todas as Vias e a Área de APP, totalizando em um total de 19.288,36 m², o que representa 26,41% do loteamento, a saber:
Sistema Viário: área de 11.670,00 m², sendo:

RUA 01: Foi projetada com comprimento médio de 78,69m, largura de 8,00m e área de 629,52m², confrontando com a Rua 02 e Rua 03.
RUA 02: Foi projetada com comprimento médio de 353,55m, largura de 8,00m e área de 2.828,40m², confrontando com a Rua 01.
RUA 03: Foi projetada com comprimento médio de 352,97m (216,68 + 7,91 + 19,95
+ 27,89 + 14,45 + 66,09), largura de 8,00m e área de 2.823,76m², confrontando com a Rua 01.
Área de APP: Foi projetada com área de 7.618,36m², confrontando com a linha LC- 25, Quadra 01, Quadra 04 e Rua 03.
Ariquemes, 07 de março de 2022.

Responsável Técnico
VANDERLEI KLAMERICK:69950296234

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:672EA955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº2.790 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da SEMECET, no valor de **R$ 399.196,93** (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 179/SEMECET/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0007.2109	3.3.9030	314	R$ 50.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.13	158	R$ 66.984,97
02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.94	159	R$ 80.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	168	R$ 92.211,96
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.48	167	R$ 110.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 399.196,93**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0007.2109	3.1.90.11	313	R$ 30.000,00
02.07.12.361.0007.2109	3.3.90.39	315	R$ 20.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.1.90.11	157	R$ 263.965,02
02.07.12.368.0001.2008	3.3.91.13	160	R$ 45.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.31	164	R$ 30.000,00
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.33	166	R$ 10.231,91
		TOTAL R$:	**R$ 399.196,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64D682B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PUBLICAÇÃO Nº 381/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 238/2024

No dia 04 do mês de Julho de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE RECARGA** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COLLA E COLLA **CNPJ:** 51.758.682/0001-37

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	CAPITAL	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	R$ 200,00	R$ 6.000,00

2	30,00	UN	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC-1K	MOCELIN	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC- 1K	R$ 180,00	R$ 5.400,00
3	44,00	UND	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC(PQS) 6 KG	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL ABC(PQS) 6 KG	R$ 285,00	R$ 12.540,00
4	14,00	UND	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC(PQS) 4 KG	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL ABC(PQS) 4 KG	R$ 175,00	R$ 2.450,00
5	110,00	UN	PLACA SINALIZAÇÃO	GLOBAL	PLACA SINALIZAÇÃO	R$ 25,00	R$ 2.750,00
6	100,00	UN	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	GLOBAL	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	R$ 175,00	R$ 17.500,00
7	30,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITRO	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITROS	R$ 265,00	R$ 7.950,00
8	30,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC NOVO CAP 9 LITRO.	MOCELIN	EXTINTOR PORTÁTIL DIÓXIDO DE CARBONO 9KG	R$ 755,00	R$ 22.650,00
9	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS.	CAPITAL	EXTINTOR PORTÁTIL AP 10L	R$ 100,00	R$ 3.000,00
10	30,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGA NOMINAL 6 KG.	CAPITAL	EXTINTOR PORTÁTIL CO^2 6KG	R$ 200,00	R$ 6.000,00
11	50,00	SÇ	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	CAPITAL	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	R$ 150,00	R$ 7.500,00
TOTAL							R$ 93.740,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2121EB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 54/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Portaria nº 54/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de 00600-00032386/2024-26-e ,

RESOLVE:
Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 09/07/2024 a 13/07/2024, que tem como objetivo a Participar de Oficinas Técnicas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme estabelecido no Memorando nº 122/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gisele de Paula Pereira Spadeto	321224	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Leonardo Carreiro de Lima	1006890	Chefe da Assessoria Técnica	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B376CB4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 55/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de 00600-00032674/2024-81-e,

RESOLVE:

Art 1º. **ARBITRAR E CONCEDER** 04 e ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 09/07/2024 a 13/07/2024, com o objetivo de Conduzir o veículo oficial com os servidores que irão Participar de Oficinas Técnicas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme estabelecido no Memorando nº 124/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

					UNITÁRIO	
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B038828C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023/MPRO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis e Fonte: 2709.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	PREÇO REGISTRADO MENSAL
02	Mês	CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER 28 CTDI	R$ 14.583,33
02	Mês	CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO 4X4 AT CD	R$ 7.638,88
TOTAL MENSAL			**R$ 44.444,42**
TOTAL ANUAL			**R$ 533.333,04**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota municipal é insuficiente para atender tais demandas.
Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.
Outrossim, o transporte terrestre que é realizado ainda em sua maioria por veículos próprios oficiais é um dos meios mais importantes para o funcionamento da Sede do Poder Executivo Municipal, pois realiza o translado tanto das autoridades e servidores, bem como de bens pertencentes ao município em itinerários oficiais. Contudo, o mesmo é o mais oneroso, devido a sua manutenção constante em razão dos veículos estarem sempre em atividades diárias causando maior desgaste, e assim reduzindo a vida útil dos mesmos.
A Secretaria Geral de Governo não atua somente restrito a área urbana da cidade, mas também nos distritos, sendo nítida a necessidade em ter a disponibilidade de veículos para o cumprimento das demandas peculiares a esses locais longínquos da Sede do Município que possuem acesso terrestre. Vale frisar que a distância para percorrer os sete distritos que estão localizados no eixo da Rodovia BR 364, sentido ao Estado do Acre, é de aproximadamente 501 quilômetros.
Além disso, é importante salientar que o Exmo. Senhor Prefeito, bem como o Secretário Geral e os Subsecretários precisam corriqueiramente realizarem viagens aos distritos para acompanhamento das atividades desenvolvidas nesses locais, como também na própria sede do município, sendo necessário dispor de veículos que suportem a severidade dos trajetos.
E ainda, as referidas autoridades estão sempre acompanhadas dos seguranças que atuam na proteção individual das mesmas e para tanto é importante estarem em veículos em perfeitas condições para atuarem em situações de risco a segurança.
Portanto, é necessário encontrar uma solução disponível no mercado que mescle entre economicidade e eficiência para suprir a demanda ora exposta.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Superintendência Estadual de Compras e Licitações
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-doc:8AF5AD31
ATA: 24/2024/SUPEL-RO; VALIDADE: Publicado no dia 06/02/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 590/2023; PUBLICAÇÃO: 06/02/2024.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RECHE GALDEANO & CIA LTDA
CNPJ: 08.713.403/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC: 85056413

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 298/SPACC/PGM/2024
DATA: 02/07/2024; FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:974C4B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 104/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer

alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 12 de junho de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 51/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3690, de 25 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5CBAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°310/SEMAGRIC/2024, 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00030036/2024-25-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores Médicos veterinários: **Antônio Henrique Magatti Fernandes e Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para os servidores Auxiliares de serviços veterinários: **Josemir Marques Aguilheira, Uoston Luiz Damazio de Souza.** Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.000,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.000,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores Médicos veterinários: **Antônio Henrique Magatti Fernandes e Lucas Flávio Caceres Rodrigues** e para os servidores Auxiliares de serviços veterinários: **Josemir Marques Aguilheira, Uoston Luiz Damazio de Souza.** Com o objetivo de fiscalizar no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Para os dias 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº026/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização no abate bovino	-	08 inteiras e 02 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38D964E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°311/SEMAGRIC/2024, 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029500/2024-31-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 9(nove) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Itacoã, U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha e Cujubinzinho. Para os dias 01 a 03, 04 a 06, 08 a 10, 11 a 13, 15 a 17, 18 a 20, 22 a 24, 25 a 27 e 29 a 31 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº056/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 18 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	transporte da produção agrícola	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	20 inteiras e 02 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 9(nove) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Itacoã, U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha e Cujubinzinho. Para os dias 01 a 03, 04 a 06, 08 a 10, 11 a 13, 15 a 17, 18 a 20, 22 a 24, 25 a 27 e 29 a 31 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº056/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 18 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	transporte da produção agrícola	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	18 inteiras e 09 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B1F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°312/SEMAGRIC/2024, 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00029706/2024-61-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais com serviços de gradagem nas localidades: Linhas Transpurus,Ramal Maria Gorda e Ramal Traíra. Para os dias 01 a 06, 08 a 13, 15 a 20 e 22 a 27 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº057/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 19 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rennan Matos do Nascimento	272617	Motorista	serviços de gradagem	Trator Agricola TA11	20 inteiras e 02 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.900,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais com serviços de gradagem nas localidades: Linhas Transpurus,Ramal Maria Gorda e Ramal Traíra. Para os dias 01 a 06, 08 a 13, 15 a 20 e 22 a 27 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº057/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 19 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rennan Matos do Nascimento	272617	Motorista	Serviços de gradagem	Trator Agricola TA11	20 inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253F4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°315/SEMAGRIC/2024, 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00032264/2024-30-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco**)** meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender às demandas: Mão de Obra e apoio necessário no que for preciso aos servidores em campo, onde estão em plena atividades de recuperação, encascalhamento, limpeza e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Nos períodos de: 03 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº292/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 02 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Apoio e Suporte	-	25 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0EDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°317/SEMAGRIC/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00032069/2024-18-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) inteiras e 03(três) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar o levantamento dos Equipamentos de Agroindústria nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci Paraná, Vila da Penha, Kaxarari, Canaã e Curicacas. Para os dias 16 a 19, 23 a 26 e 30 de Julho a 01 de agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº039/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 02 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1006960	Gerente de Divisão	Levantamento dos Equipamentos de Agroindústria	-	08 Inteiras e 03 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.900,00
Manoel Izidio Ferreira	1006995	Gerente de Divisão	Levantamento dos Equipamentos de Agroindústria	-	08 Inteiras e 03 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D36B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº171/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00032093/2024-49-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Manaus - AM, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 16 a 18 de julho de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº33/2024/DPSE/SEMASF de 01/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
MAIARA ROCHA DO NASCIMENTO	126210	Educadora Social	Manaus-AM	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**
TOTAL							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A312DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº172/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00032190/2024-31-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Rio de Janeiro - RJ, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 15 a 17 de julho de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº31/2024/DPSE/SEMASF de 01/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	314964	Educador Social	Rio de Janeiro-RJ	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**
TOTAL							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D6C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 016/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 016/2024/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**BRUNO CARMELLO ROCHA LOBO**, CPF sob n.º **878.334.849-20**, com endereço na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 1962, Apto 103B, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 103/2024**, lavrada em 10/06/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04282-000/2021 – Regularização de Obras. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 01/07/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E81879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.162, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 598/2024/ASGOV/SGG, de 28 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 77/CTEAEP/2024, de 28 de junho de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 103/2023, em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 198.000,85 (cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.0008	198.000,85	-
SUBTOTAL					**198.000,85**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0008	-	198.000,85
SUBTOTAL					**198.000,85**	**198.000,85**
TOTAL					**198.000,85**	**198.000,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B509E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.163 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 159/DA/SEMDESTUR/2024, de 28 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Processo n.º 00600-00030305/2024-53, tendo como objeto concessão de diárias indenizatória e renovação do Contrato n.º 048/PGM/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de guias de turismo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDUSTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	80.000,00	-
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	30.000,00
		FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	20.000,00
		FIS	3.3.90,39	1.500.0000.0000	-	19.000,00
17.01.04.695.351.2.855	Apoio as ações do turismo	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	11.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C092951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.165, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 605/2024/ASGOV/SGG, de 03 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 79/CTEAEP/2024, de 20 de junho de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 28/2023 pelo Vereador Carlos Damasceno, em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.1001.0002	210.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.1001.0002	105.000,00	-
SUBTOTAL					**315.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0002	-	315.000,00
SUBTOTAL					**-**	**315.000,00**
TOTAL					**315.000,00**	**315.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD6C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.167, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 465/2024/ASGOV/SGG, de 17 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 22/CTEAEP/2024, de 08 de março de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 57/2023, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0011	65.000,00	-
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0011	-	20.000,00
			3.3.90.32	1.500.0000.0011	-	45.000,00
SUBTOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**
TOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4581947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.168, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 610/2024/ASGOV/SGG, de 03 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 78/CTEAEP/2024, de 1° de julho de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 05/2023 pelo Vereador Marcio Pacele, em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.181,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0015	65.181,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0015	-	65.181,00
SUBTOTAL					**65.181,00**	**65.181,00**
TOTAL					**65.181,00**	**65.181,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F578B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00024327/2024-84-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. Serv. Gerais. CC-11		4.5	R$ 150,00	R$ 675,00

			RIO PARDO UNIÃO BANDEIRANTES EXTREMA VILA PENHA				
VALOR TOTAL						R$ 675,00	

Porto Velho-RO,03 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C86EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 04/2024

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 04/2024
Processo Administrativo n.º 00600-00019489/2024-09

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Municipal. 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.**709:** Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	EQUIPAMENTO CR DIAMOND CLASSIC MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1 (uma) ao ano MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Será realizada mediante detecção do técnico responsável pela manutenção durante a preventiva e ou sempre que solicitado pela SEMUSA.	Serviço	07	R$1.870,88	R$13.096,16	R$157.153,92
02	EQUIPAMENTO CR MAX MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 2 (duas) ao ano MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. Será realizada mediante detecção do técnico responsável pela manutenção durante a preventiva e ou sempre que solicitado pela SEMUSA.	Serviço	01	R$2.641,69	R$2.641,69	R$31.700,28
03	Estimativa de Peças para Reposição					R$109.041,00
VALOR TOTAL						R$ 297.895,20

JUSTIFICATIVA (causas)

A Contratação para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, Digitalizadoras de RX e Mamografia, deve-se ao fato de que esses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades que possuem o serviço de radiologia em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente como também na qualidade do serviço prestado. A contratação por inexigibilidade torna-se a melhor opção para manter uma assistência preventiva e corretiva de qualidade, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e seus resultados, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, por outros originais, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados e principalmente de urgência e emergência, garantindo o acesso da população aos mesmos. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente, tanto no serviço sem garantia prestado como em uma reposição de peça que não é original, pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores acabam direcionando os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, levando a um desgaste administrativo desnecessário. A manutenção corretiva é realizada, a priori, em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Quanto a manutenção preventiva, é uma programação das ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante em termos de redução de custos e aumento da produtividade. A necessidade de nova contratação se dá ao fato de que o contrato nº 039/PGM/2019, estabelecido pelo Processo nº 08.00223/2019 (00600-00003225/2023- 44-e) terá seu último termo aditivo encerrado em 24 de junho de 2024.

FORNECEDOR
CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 08.546.929/0003-94
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Pç. 17.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **96**/2024 – COJUSA/SEMUSA Pç. 41
DATA: 02/07/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, Lei Federal 14.133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1009289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 26/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00026713/2024-19-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao servidor abaixo relacionado, em acompanhamento ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no período de **19 a 21 de junho de 2024,** para o Município de Espigão do Oeste, com o propósito de realizar visita técnica com objetivo de análise e integração das Políticas de Trânsito, Mobilidade e Transportes entre Municípios. Pretendemos buscar ferramentas e mecanismos jurídicos que garantam a melhor compatibilidade entre a necessidade e a razoabilidade do uso dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços públicos municipais. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 174/2024/DEA/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1005239	Espigão do Oeste/RO	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	19/06/2024 a 21/06/2024	R$ 400,00	R$ 1.000

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE493676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3078/GP/2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, REVOGAÇÃO DO DECRETO 2.899/GP/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA
Art. 1°. A Gratificação de Produtividade tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.
Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade os servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos:
- Fiscal Tributário;
- Técnico Tributário;
– Fiscal de Obras e Posturas.
– Fiscal Ambiental
- Fiscal Sanitário
Art. 3º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.
§ 1º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença prêmio e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será calculada pela média dos 06 (seis) últimos meses.
Art. 4º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos deste Decreto Regulamentar.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. A produtividade mensal fica limitada a 800 (oitocentos) pontos, com exceção dos cargos/servidores fiscais que estejam designados, através de portaria/decreto, para desempenhar funções fiscais extras determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Para estes últimos, fica estabelecido o teto de 1.000 (mil) pontos.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, será considerada a produtividade até o último dia de cada mês.
§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente, no limite de 300 (trezentos) pontos.

Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.
Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos deste Decreto Regulamentar, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA. Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Produtividade, no mês a que se referir o servidor que:
– No exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 100 (cem) pontos;
– Não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 10°. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Secretário, encaminhar ao Departamento de Recursos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:
– Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação;
– Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.
Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 01/2021 – PCCS da Administração Geral.
Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.
Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.
Art. 15. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 04 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADE FISCAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
QUADRO I
FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

	TAREFAS	PONTOS
01-	Análise de empresas optante pelo Simples Nacional para efeito de inclusão/exclusão. Por análise.	30
02-	Análise de parcelamento de processos ISSQN. Por análise.	15
03-	Análise de Processo Judicial sobre a Incidência de Tributo.	10
04-	Análise e expedição de CND, Por Documento.	10
05-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.	10
06-	Análise e parecer em contestação fiscal em 1ª instância administrativa. Por parecer.	80
07-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.	50
08-	Análise e parecer sobre imunidade. Por análise.	80
09-	Análise e parecer sobre isenção e não incidência. Por análise.	50
10-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.	50
11-	Análise em procedimento de baixa espontânea. Por análise.	80
12-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	30
13-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	40
14-	Atividades especiais designadas por ato específico do Diretor. Por dia e por Autoridade Fiscal.	40
15-	Campanha Educativa Fiscal – Combate à Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.	30
16-	Diligência "in loco".	20
17-	Enquadramento de empresas em regime de estimativa. Por enquadramento.	20
18-	Enquadramento de empresas em regime especial. Por enquadramento.	20
19-	Lavratura de Auto de Infração – Profissional Autônomo. Por Auto de Infração.	40
20-	Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória. Por Auto de Infração.	40
21-	Lavratura de Auto de Infração por não recolhimento/ recolhimento a menor de ISSQN construção. Por Auto de Infração.	40
22-	Lavratura de intimação ou notificação de ISSQN construção/terceiros/autônomo. Por intimação e por notificação.	10
23-	Lavratura de intimação ou notificação para recolhimento de tributo. Por intimação e por notificação.	10
24-	Lavratura de notificação para ciência ao contribuinte sobre crédito tributário. Por notificação.	10
25-	Parecer fiscal sobre os procedimentos inerentes à legislação tributária. Por parecer.	40
26-	Plantões externos fora do expediente normal, nos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.	30
27-	Plantões internos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.	30
28-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.	25
29-	Procedimento administrativo Fiscal, sobre análise de documentação fiscal, contábil e/ou auxiliares da escrita fiscal do contribuinte, assim como, através de processo regular de arbitramento, denominado Levantamento Fiscal, constituindo-se ou não em crédito, inclusive em empresas optantes pelo Simples Nacional:	70
29.1-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Intimação ou Termo de Início de Ação Fiscal. Por Intimação ou Termo.	50
29.1.1-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, Bancos e Grandes Empresas. Por exercício.	70
29.1.2-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, demais empresas, por exercício.	45
30-	Termo de apreensão de documentos fiscais e/ou objetos. Por termo.	10
31-	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal. Por trabalho.	40
31-	Lançamento de Crédito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias. Por guia.	10
32-	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros. Por ato.	10
33-	Análise documental e emissão de Alvará de Funcionamento (Renovação; Provisório).	05
34-	Protesto de CDA, por CDA encaminhada para Cartório de Protestos	20
35-	Encaminhar CDA para Execução Judicial, por CDA encaminhada para Procuradoria	30

36-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial ou online com abertura e/ou análise de processos para: alvará de construção, habite-se. Por processo	35
37-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial, com abertura e/ou análise de processos para: transferência de imóvel. Por processo.	35
38-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial ou online com abertura e/ou análise de processos para: requerimento de isenção de IPTU para o ano subsequente. Por processo.	35
39-	Atendimento ao contribuinte de forma presencial, com abertura e/ou análise de processos para: emissão de título de propriedades urbanas.	35
40-	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou análise de processos para: emissão de ITBI Imposto de Transferência de Bens Intervivos.	35
41-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (lotes vazios). Por imóvel.	20
42-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (lotes construídos). Por imóvel.	30
43-	Cadastramento de imóveis urbanos sede do município (setor chacareiro). Por hectares.	20
44-	Cadastramento de imóveis urbanos distrito (lotes vazios). Por imóvel.	20
45-	Cadastramento de imóveis urbanos distrito (lotes construídos). Por imóvel.	30
46-	Revisão e Recadastramento imóveis urbanos sede do município. Por imóvel.	40
47-	Emissão de certidões venais, certidões negativas e fichas de imóveis. Por procedimento.	10
48-	Emissão de boletos de cobranças de taxas (horas máquinas) e reemissão, lei de porteira adentro.	20
49-	Emissão de boletos de cobranças de impostos IPTU, ISS, ITR e taxas diversas por boletos.	10
50-	Emissão de cobranças amigáveis de dívida ativa. Por contribuinte.	30
51-	Emissão de alvará de funcionamento. Por contribuinte.	20
52-	Declarações de cadastros (taxistas). Por contribuinte.	20

QUADRO II
FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

	TAREFAS	PONTOS
01-	Análise de homologação do ITBI/IPTU. Por análise.	10
02-	Análise de inserção de possuidor no cadastro fiscal. Por análise.	20
03-	Análise de parcelamento de processos em dívida ativa. Por análise.	10
04-	Análise de parcelamento de processos IPTU/ITBI. Por análise.	40
05-	Análise e parecer sobre Imunidade. Por análise.	100
06-	Análise e parecer sobre Isenção e não Incidência. Por análise.	50
07-	Análise de processos fiscais de menor complexidade. Por análise.	20
08-	Análise e Lançamento de ITR. Por Processo.	80
09-	Análise e Lançamento de Contribuição de Melhoria. Por análise.	30
10-	Análise e Lançamento de Taxa de Coleta de Lixo. Por análise.	25
11-	Análise e Lançamento de Contribuição de Iluminação Pública. Por análise.	20
12-	Análise e parecer em contestação fiscal 1ª instância administrativa. Por parecer.	35
13-	Análise e parecer em contestação fiscal 2ª instância administrativa. Por parecer.	40
14-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.	40
15-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.	40
16-	Atividade especial.	40
17-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	30
18-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.	40
19-	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	30
20-	Campanha Educativa Fiscal – Combate a Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.	40
21-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída acima de 500m. Por levantamento.	40
22-	Conclusão de levantamento sem lançamento de área construída. Por levantamento.	20
23-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída de 100m a 500m. Por levantamento.	40
24-	Diligencia “in loco”	20
25-	Intimação IPTU/ITBI. Por intimação.	20
26-	Lavratura de Auto de Infração IPTU/ITBI. Por Auto de Infração.	40
27-	Notificação IPTU/ITBI. Por notificação.	20
28-	Plantão Externo. Por plantão.	30
29-	Plantão Interno. Por plantão.	30
30-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.	20
31-	Levantamento para constituição de crédito de ITBI por ato.	40
32-	Levantamento para constituição das taxas relativas à fiscalização de obra particular, tais como Licença de Construção, ISSQN da obra, Habite-se, desmembramento, dentre outros por processo	10
33-	Levantamento para constituição das taxas relativas ao exercício do poder de polícia, tais como, localização, licença de funcionamento, dentre outros por processo	10
34-	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/WhatsApp/E-mail/ protestos /citação judicial	50
35-	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20

QUADRO III
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

	TAREFAS	PONTOS
01-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).	40
02-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).	30
03-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
04-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
05-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).	30
06-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).	40
07-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	40
08-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).	45
09-	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade,excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1 a 4.	10%
10-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo residencial (por m2).	02
11-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo comercial e/ou industrial (por m2).	03
12-	Vistoria de Obra Civil Rural (por m2).	05
13-	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato.	50
14-	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por consulta.	20
15-	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por cadastro.	15
16-	Atendimento às denúncias recebidas, por ato.	80
17-	Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por contribuinte	20
18-	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresarial, por contribuinte.	30

19-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Apreensão.	50
20-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de Obra irregular ou em desacordo com o projeto.	60
21-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de loteamento irregular ou clandestino.	80
22-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Interdição	60
23-	Ação Fiscal com Lavratura de Auto de Infração.	50
24-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo residencial (por m2)	02
25-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo comercial e/ou industrial (por m2)	04
26-	Certidão de Postura Zona Urbana	40
27-	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito.	45
28-	Procedimento demolitório de construções irregulares.	50
29-	Notificações de natureza fiscal, por ato.	35
30-	Elaboração de Parecer Fiscal, por ato.	40
31-	Elaboração de Relatório Fiscal, por ato.	30
32-	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.	25
33-	Elaboração de Resoluções, por lauda.	25
34-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia.	100
35-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia.	70
36-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ministrante/palestrante, por dia.	70
37-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia.	60
38-	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia.	70
39-	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência.	70

QUADRO IV
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
	Ato Fiscal	
1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	40
2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	40
3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito	40
4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	40
5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados.	10% (por cento)
6	Vistoria para Autorização de supressão de vegetação em área urbana	50
7	Vistoria para Licenciamento Ambiental	80
8	Vistoria Para Licença De Extração Mineral	100
9	Vistoria Denúncia	100
10	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental	40
11	Vistoria de Certidão Ambiental de Atividades não Licenciáveis	40
12	Vistoria de Autorização de Corte de Árvores	50
13	Vistoria de Autorização de Uso de fontes Sonoras área Pública ou Privada	30
14	Vistoria para autorização ambiental	50
15	Vistoria para Análise de Estudos Ambientais	80
16	Emissão de Relatório Técnico Ambiental	50
17	Emissão de Parecer Técnico Ambiental	50
18	Emissão de Certidões Ambientais Zona Urbana	50
19	Emissão de Certidões Ambientais Zona Rural	40
20	Emissão de Autorizações	30
21	Auto de Multa	150
22	Emissão de Termo de Compensação Ambiental	50
23	Análise e Parecer Ambiental	80
24	Termo de Apreensão	60
25	Auto de Embargo	50
26	Auto de Interdição	50
27	Auto de Infração	80
28	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Urbana	50
29	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Rural/Distrito	25
30	Elaboração de Resoluções, por lauda.	25
31	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.	25
32	Educação ambiental (Palestras, monitorias e outras atividades afins de temas ambientais)	80
33	Campanhas Educativas sazonais	80
34	Plantão Fiscal	
35	Diurno	
36	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	50
37	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	70
38	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	80
39	Noturno	
40	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	80
41	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	100
42	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	120
43	Final de Semana, sábado, domingo e feriado	
44	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.	80
45	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	100
46	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	120

QUADRO V
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1.	Inspeção Sanitária	60
2.	Inspeção Sanitária para Licenciamento Sanitário	100
3.	Inspeção Veicular (por veículo)	20
4.	Trabalho em Comunicação ou Orientação Sanitária	50
5.	Trabalho de Ação Educativa Sanitária	10

6.	Notificação Sanitária	60
7.	Apreensão de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
8.	Apreensão Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
9.	Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
10.	Interdição de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
11.	Interdição Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
12.	Interdição parcial ou total de estabelecimento	100
13.	Interdição Cautelar parcial ou total de estabelecimento	100
14.	Coleta de amostras de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, substâncias ou produtos de interesse da saúde para efeito de análise	200
15.	Auto de Infração Sanitária	100
16.	Elaboração de Relatório	60
17.	Atendimento de Denúncia	100
18.	Abertura de Processo	10
19.	Análise de Processo	20
20.	Elaboração de Informativo da Vigilância Sanitária	20
21.	Elaboração de minuta de projeto de lei, decreto, portaria, resolução, instrução normativa, ato normativo	100
22.	Serviços especiais designados por ato específico do chefe imediato, por dia	120
23.	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência	120
24.	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados	130
25.	Plantão Fiscal para Atender Situação de Emergência ou Calamidade Pública	200

ANEXO II
RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS
QUADRO VI
FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Análise de empresas optante pelo Simples Nacional para efeito de inclusão/exclusão. Por análise.			
02-	Análise de parcelamento de processos ISSQN. Por análise.			
03-	Análise de Processo Judicial sobre a Incidência de Tributo.			
04-	Análise e expedição de CND. Por documento.			
05-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.			
06-	Análise e parecer em contestação fiscal em 1ª instância administrativa. Por parecer.			
07-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.			
08-	Análise e parecer sobre imunidade. Por análise.			
09-	Análise e parecer sobre isenção e não incidência. Por análise.			
10-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.			
11	Análise em procedimento de baixa espontânea. Por análise.			
12-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
13-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
14-	Atividades especiais designadas por ato específico do Diretor. Por dia e por Autoridade Fiscal.			
15-	Campanha Educativa Fiscal – Combate à Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.			
16-	Diligência "in loco".			
17-	Enquadramento de empresas em regime de estimativa. Por enquadramento.			
18-	Enquadramento de empresas em regime especial. Por enquadramento.			
19-	Lavratura de Auto de Infração – Profissional Autônomo. Por Auto de Infração.			
20-	Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória. Por Auto de Infração.			
21-	Lavratura de Auto de Infração por não recolhimento/ recolhimento a menor de ISSQN construção. Por Auto de Infração.			
22-	Lavratura de intimação ou notificação de ISSQN construção/terceiros/autônomo. Por intimação e por notificação			
22-	Lavratura de intimação ou notificação para recolhimento de tributo. Por intimação e por notificação.			
23-	Lavratura de notificação para ciência ao contribuinte sobre crédito tributário. Por notificação.			
24-	Parecer fiscal sobre os procedimentos inerentes à legislação tributária. Por parecer.			
25-	Plantões externos fora do expediente normal, nos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.			
26-	Plantões internos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato. Por plantão.			
27-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.			
28-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Intimação ou Termo de Início de Ação Fiscal. Por Intimação ou Termo.			
29-	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, Bancos e Grandes Empresas. Por exercício.			
30	Procedimento administrativo Fiscal que importe em Conclusão de Levantamento Fiscal, demais empresas, Por exercício.			
31-	Termo de apreensão de documentos fiscais e/ou objetos. Por termo.			
32-	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal. Por trabalho.			
Pontuação Total das Tarefas Realizadas (PTTR)				

* PTA= Pontuação da Tarefa; QT= Quantidade de Tarefas; TP= Total de Pontos

QUADRO VII
FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Análise de homologação do ITBI/IPTU. Por análise.			
02-	Análise de inserção de possuidor no cadastro fiscal. Por análise.			
03-	Análise de parcelamento de processos em dívida ativa. Por análise.			
04-	Análise de parcelamento de processos IPTU/ITBI. Por análise.			
05-	Análise e parecer sobre Imunidade. Por análise.			
06-	Análise e parecer sobre Isenção e não Incidência. Por análise.			
07-	Análise de processos fiscais de menor complexidade. Por análise.			
08-	Análise e Lançamento de ITR. Por Processo.			
09-	Análise e Lançamento de Taxa de Coleta de Lixo. Por análise.			
10-	Análise e Lançamento de Contribuição de Iluminação Pública. Por análise.			

11-	Análise e Lançamento de taxas. Por documento.			
12-	Análise e parecer em contestação fiscal 1ª instância administrativa. Por parecer.			
13-	Análise e parecer em contestação fiscal 2ª instância administrativa. Por parecer.			
14-	Análise e parecer sobre cancelamento de débito.			
15-	Análise e parecer sobre restituição de indébito. Por análise.			
16-	Atividade especial.			
17-	Atividades discentes, participação em cursos de capacitação / treinamento a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
18-	Atividades docentes, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. Por dia.			
19-	Averbação de DARI fora do plantão fiscal, por DARI			
20-	Campanha Educativa Fiscal – Combate a Sonegação, Inadimplência e Evasão fiscal, orientações sobre obrigações acessórias e outras, por dia, quando solicitado através de Ordem de Fiscalização.			
21-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída acima de 500m. Por levantamento.			
22-	Conclusão de levantamento sem lançamento de área construída. Por levantamento.			
23-	Conclusão de levantamento com lançamento de área construída de 100m a 500m. Por levantamento.			
24-	Diligência "in loco".			
25-	Intimação IPTU/ITBI. Por intimação.			
26-	Lavratura de Auto de Infração IPTU/ITBI. Por Auto de Infração.			
27-	Notificação IPTU/ITBI. Por notificação.			
28-	Plantão Externo. Por plantão.			
29-	Plantão Interno. Por plantão.			
30-	Prestar informações solicitadas pelos órgãos internos, bem como pelos demais órgãos públicos. Por informação.			
Pontuação Total das Tarefas Realizadas (PTTR)				

* PTA= Pontuação da Tarefa; QT= Quantidade de Tarefas; TP= Total de Pontos

OBSERVAÇÕES:

Férias – Período de: à ( ) dias.

Licença Prêmio – Período de: à ( ) dias .

Licença Médica – Período de: à ( ) dias .

RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS
QUADRO VIII
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).			
02-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).			
03-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
04-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
05-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Urbana).			
06-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Urbana).			
07-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
08-	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m2 (Zona Rural ou Distrito).			
09-	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade,excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1 a 4.			
10-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo residencial (por m2).			
11-	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo comercial e/ou industrial (por m2).			
12-	Vistoria de Obra Civil Rural (por m2).			
13-	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato.			
14-	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por consulta.			
15-	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por cadastro.			
16-	Atendimento às denúncias recebidas, por ato.			
17-	Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por contribuinte			
18-	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresarial, por contribuinte.			
19-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Apreensão.			
20-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de Obra irregular ou em desacordo com o projeto.			
21-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Embargo de loteamento irregular ou clandestino.			
22-	Ação Fiscal com Lavratura de Termo de Interdição			
23-	Ação Fiscal com Lavratura de Auto de Infração.			
24-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo residencial (por m2)			
25-	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo comercial e/ou industrial (por m2)			
26-	Certidão de Postura Zona Urbana			
27-	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito.			
28-	Procedimento demolitório de construções irregulares.			
29-	Notificações de natureza fiscal, por ato.			
30-	Elaboração de Parecer Fiscal, por ato.			
31-	Elaboração de Relatório Fiscal, por ato.			
32-	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.			
33-	Elaboração de Resoluções, por lauda.			
34-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia.			
35-	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia.			
36-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ministrante/palestrante, por dia.			
37-	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia.			
38-	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia.			
39-	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência.			

OBSERVAÇÕES:
Férias – Período de: à ( ) dias.

Licença Prêmio – Período de: à ( ) dias .

Licença Médica – Período de: à ( ) dias .

RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS
QUADRO IX
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
01-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana			
02-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana			
03-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito			
04-	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural			
05-	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados.			
06-	Vistoria para Autorização de supressão de vegetação em área urbana			
07-	Vistoria para Licenciamento Ambiental			
08-	Vistoria Para Licença De Extração Mineral			
09	Vistoria Denúncia			
10-	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental			
11-	Vistoria de Certidão Ambiental de Atividades não Licenciáveis			
12-	Vistoria de Autorização de Corte de Árvores			
13-	Vistoria de Autorização de Uso de fontes Sonoras área Pública ou Privada			
14-	Vistoria para autorização ambiental			
15-	Vistoria para Análise de Estudos Ambientais			
16-	Emissão de Relatório Técnico Ambiental			
17-	Emissão de Parecer Técnico Ambiental			
18-	Emissão de Certidões Ambientais Zona Urbana			
19-	Emissão de Certidões Ambientais Zona Rural			
20-	Emissão de Autorizações			
21-	Auto de Multa			
22-	Emissão de Termo de Compensação Ambiental			
23-	Análise e Parecer Ambiental			
24-	Termo de Apreensão			
25-	Auto de Embargo			
26-	Auto de Interdição			
27-	Auto de Infração			
28-	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Urbana			
29-	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Rural/Distrito			
30-	Elaboração de Resoluções, por lauda.			
31-	Elaboração de Minutade projeto, por lauda.			
32-	Educação ambiental (Palestras, monitorias e outras atividades afins de temas ambientais)			
33-	Campanhas Educativas sazonais			
34-	Plantão Fiscal			
35-	Diurno			
36-	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.			
37-	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.			
38-	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.			
39-	Noturno			
40	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.			
41	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.			
42	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.			
43	Final de Semana, sábado, domingo e feriado			
44	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.			
45	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.			
46	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.			

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEM PONTUAÇÃO:
1.
2.
3.
APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

I.	Pontuação Obtida pelas Tarefas Realizadas no mês.	
II.	Pontuação Excedente do mês anterior (Conforme RMA do mês anterior).	
III.	Pontuação Total do mês (I + II).	
IV.	Pontuação considerada para o cálculo da Gratificação do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA (Nos termos do Art. 6º.)	
V.	Pontuação Excedente - a ser remunerada no próximo mês. (Limitado a 300 pontos).	

QP x 0.017 x U.V.F. = VR
QP = Quantidade de Pontos
U.V.F. = Unidade de Valor Fiscal VR = Valor para Receber
Declaro, para fins previstos neste decreto que versa sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), que os pontos apurados neste Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA correspondem às tarefas executadas Pela autoridade fiscal.
Primavera de Rondônia, de de 202 .

RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE APURAÇÃO E CONTROLE DE PONTOS
QUADRO X
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

NOME:		MÊS:		
MATRÍCULA:		ANO:		
	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PTA*	QT*	TP*
1.	Inspeção Sanitária			
2.	Inspeção Sanitária para Licenciamento Sanitário			
3.	Inspeção Veicular (por veículo)			
4.	Trabalho em Comunicação ou Orientação Sanitária			
5.	Trabalho de Ação Educativa Sanitária			
6.	Notificação Sanitária			
7.	Apreensão de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas			
8.	Apreensão Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas			
9.	Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas			
10.	Interdição de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas			
11.	Interdição Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas			
12.	Interdição parcial ou total de estabelecimento			
13.	Interdição Cautelar parcial ou total de estabelecimento			
14.	Coleta de amostras de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, substâncias ou produtos de interesse da saúde para efeito de análise			
15.	Auto de Infração Sanitária			
16.	Elaboração de Relatório			
17.	Atendimento de Denúncia			
18.	Abertura de Processo			
19.	Análise de Processo			
20.	Elaboração de Informativo da Vigilância Sanitária			
21.	Elaboração de minuta de projeto de lei, decreto, portaria, resolução, instrução normativa, ato normativo			
22.	Serviços especiais designados por ato específico do chefe imediato, por dia			
23.	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência			
24.	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados			
25.	Plantão Fiscal para Atender Situação de Emergência ou Calamidade Pública			

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEM PONTUAÇÃO:
1.
2.
3.

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

I.	Pontuação Obtida pelas Tarefas Realizadas no mês.	
II.	Pontuação Excedente do mês anterior (Conforme RMA do mês anterior).	
III.	Pontuação Total do mês (I + II).	
IV.	Pontuação considerada para o cálculo da Gratificação do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA (Nos termos do Art. 6º.)	
V.	Pontuação Excedente - a ser remunerada no próximo mês. (Limitado a 300 pontos).	

QP x 0.017 x U.V.F. = VR
QP = Quantidade de Pontos
U.V.F. = Unidade de Valor Fiscal VR = Valor para Receber
Declaro, para fins previstos neste decreto que versa sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), que os pontos apurados neste Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA correspondem às tarefas executadas Pela autoridade fiscal.
Primavera de Rondônia, de de 202 .

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:77F075EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Inexigibilidade N° 22/2024.
Processo N°: 1739/2024.
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK.***
O Município de Rolim de Moura/RO torna público para conhecimento dos interessados a adesão por parte da SEMEC à Ata de Registro de Preços N° 47/2023 do Município de Rolim de Moura, oriunda do Pregão Eletrônico N° 091/2023 e Processo Administrativo N° 2346/2023 (Município de Rolim de Moura), que tem por objeto a aquisição de coffee break.

Item	Descrição	Un	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UM CENTO (100) SALGADOS FRITOS (PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA DEVENDO ENTREGUES EM TEMPERATURA HABITUAL À SUA COMERCIALIZAÇÃO (QUENTE), ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA TEMPERATURA E INTEGRIDADE. TIPO DE SALGADOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: QUIBE, COXINHA, PASTEL (QUEIJO, PRESUNTO E CARNE), ENROLADINHO E BOLINHO (QUEIJO, FRANGO, CARNE, E PRESUNTO.)	UND	94,00	R$ 34,00	R$ 3.196,00
3	LANCHE SIMPLES PRONTO COM PÃO DE FORMA, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	LT	1.200,00	R$ 2,13	R$ 2.556,00
4	Suco 100% natural sabor maracujá, integral sem açúcar, pasteurizado, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de frutas sadias, classificadas e selecionadas.	LT	100,00	R$ 9,50	R$ 950,00

5	Suco 100% natural sabor acerola, integral sem açúcar, pasteurizado, sem adição de água, conservantes ou açúcar, obtido a partir do beneficiamento de frutas sadias, classificadas e selecionadas.	UND	100,00	R$ 6,85	R$ 685,00
6	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94.	UND	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
				TOTAL GERAL	R$ 7.882,00

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.235.272/0001-36.
Valor Total: R$ 7.882,00 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).
As informações complementares sobre esta Adesão, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.
Rolim de Moura, 04 de julho de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CE2F46F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	561/2024
b) Licitação Nrº :	48/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TR - TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	135/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ/CPF: 14.817.002/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS DE 20 A 30 LUGARES	50	R$ 222,00	R$ 11.100,00
2	1. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4.	50	R$ 143,00	R$ 7.150,00
3	3. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES	60	R$ 204,00	R$ 12.240,00
4	7. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO AMBULANCIA TIPO PICK UP 4X2 E PARTNER.	160	R$ 152,00	R$ 24.320,00
5	4. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO TIPO LEVE 05 A 07 LUGARES	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00
6	8. LAVAGEM GERAL DE MOTO, EXTERNA COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.	25	R$ 31,00	R$ 775,00
7	5. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO AMBULANCIA TIPO VAN.	100	R$ 196,00	R$ 19.600,00
8	6. LAVAGEM GERAL: LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS, INTERNA E EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE, COMO LAVAGEM DO MOTOR. VEÍCULO AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE.(	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00

Valor Total Homologado - R$ 103.885,00

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6D19FA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	426/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nrº :	426/2024

08.244.0008.1.242. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	MICROONDAS Dimensões do produto 42.4 x 53.9 x 30 cm; 17.7 Quilogramas, modelo 10341CBA106, Eficiência A, Capacidade 34 litros, Função Trava Painel, Puxador Embutido na cor prata, Tecla Relógio, Função Tira odor, Função Manter Aquecido, voltagens 110, Volts, em material de Aço inoxidável, Função Mudo e "bip". Tecla Início +30seg: Função Limpa Fácil incluso 01 prato giratório	1	R$ 730,00	R$ 730,00
4	FORNO ELETRICO De Bancada Branco 44 Litros 127VO, completo, com luz interna, grill, e timer de até 120 minutos, para maior liberdade de desenvolver outras atividades enquanto o utiliza. Seu interior total clean traz mais praticidade na limpeza. - Altura (cm): 36cm - Largura (cm): 58cm - Profundidade (cm): 52cm - Peso (Kg): 12,6Kg - Dimensões internas do forno: A:26,25cm x L:39cm x P:43cm - Tipo do Forno: Forno Elétrico de Bancada - Abertura de porta: Horizontal - Porta do Forno: Com vidro duplo - Luz no interior do Forno: Sim - Prateleiras do forno: Uma grade ajustável em três níveis de altura - Acabamento do interior do forno: Total Clean - Garantia: 12 Meses	1	R$ 600,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 1.330,00

Seringueiras, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AC310F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

Eu, Célio de Jesus Lang, Prefeito Municipal de Urupá/RO, no exercício das atribuições conferidas pela legislação em vigor e respaldado pelo parecer jurídico favorável, após análise criteriosa dos resultados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2024, com base nos seguintes fundamentos legais:
Art. 15, 16, 17 e 65 da Lei Complementar n. 101/2000
Lei Complementar Municipal n. 009/2021
Lei Ordinária n. 1.063/2023
Art. 37, inciso IX da Constituição Federal
Art. 5º Lei Orgânica do Município

Homologo os resultados conforme segue:
Desclassificados:

Nº	NOME	DATA DE	CARGO	MOTIVO:

		NASCIMENTO		
1	ALCIONE DIAS PEREIRA	16/04/1992	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
2	ALINE GEREMIAS COSTA	22/03/1988	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
3	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	31/05/1975	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
4	BRUNA CLOSS	23/03/1999	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
5	DAIÉLLEN VERONEZI	27/11/1988	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
6	DELVACIR DAS NEVES SOUSA LIMA	17/09/1990	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
7	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	29/07/1995	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
8	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
9	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	16/05/1973	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
10	ELOEDA BRAGANCA DIAS	04/03/1983	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
11	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	09/11/1980	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
12	FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	10/03/1965	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
13	FERNANDA CRISTINA BERNARDO DA SILVA VIANA	21/01/1995	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
14	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	24/01/1988	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
15	FRANCIELI ALVES AUGUSTO	05/05/1985	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
16	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
17	IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA	29/08/1969	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
18	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	23/06/1981	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
19	JESSICA BARBOSA BARRETO	18/05/1997	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
20	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
21	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	20/07/1975	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
22	JOSELHA FASTINO DA CRUZ	05/06/1987	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
23	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
24	LETÍCIA OLIVEIRA NASCIMENTO MELHO	16/02/1993	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
25	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
26	MARIA JUZELIA SOARES DE ARÁUJO	28/09/1984	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
27	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	27/04/1979	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
28	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
29	RAFAEL ANTUNES TOLEDO	21/12/1996	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
30	RAIANA DO CARMO SANTANA	02/04/1990	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
31	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
32	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	13/10/1989		Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
33	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	-		Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
34	ROSILENE LIMA R. DA SILVA	14/05/1991	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
35	RUZO RODRIGUES MOURÃO	31/12/1971	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
36	TANIA PEREIRA DE LIMA	08/06/1981	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
37	TANIA PEREIRA DE LIMA	08/06/1981	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
38	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
39	VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "b" a "g" do edital.

CLASSIFICADOS PROFESSOR(A) - PEDAGOGO SUBSTITUTO (A):

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	3	5	8
2	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	3	5	8
3	THAINA LABORDA LIMA MOISES	22/06/1993	3	5	8
4	MARIA CLÉUBIA DOS SANTOS	09/03/1976	3	4	7
5	ILICINIA JARDINETI	26/10/1978	3	4	7
6	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	3	4	7
7	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	3	4	7
8	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	3	4	7
9	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	2	4,5	6,5
10	JESSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	2	4,5	6,5
11	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA	06/09/1972	1	5	6
12	EDEVALDO TRINIDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	3	3	6
13	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	1	5	6
14	MARISLEI BRIZOLA	21/03/1984	2	4	6
15	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	19/06/1984	2	4	6
16	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	3	3	6
17	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	3	3	6
18	DANIELY AMANTI	09/02/1987	3	3	6
19	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	16/04/1987	1	5	6
20	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	27/10/1987	3	3	6
21	RAQUEL DO PRADO TELES	27/11/1988	3	3	6
22	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	3	3	6
23	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	3	3	6
24	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	3	3	6
25	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	3	3	6
26	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	3	3	6
27	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	3	3	6
28	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	3	3	6
29	MARCIA CRISTINA CORREIA	30/11/1978	2	3,5	5,5
30	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	0	5	5
31	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	18/01/1977	2	3	5
32	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	07/05/1977	2	3	5
33	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/06/1980	2	3	5
34	IRACILDA MARIA SALVIANO	29/04/1981	1	4	5
35	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	3	2	5
36	JAQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	3	2	5
37	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	2	3	5
38	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	2	3	5
39	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	03/09/1988	2	3	5
40	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	2	3	5
41	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	2	3	5
42	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	01/07/1993	1	4	5
43	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	2	3	5

44	CAROLINE DA SILVA SAMPAIO	27/11/1999	3	2	5
45	ERICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	1	3,5	4,5
46	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	1	3,5	4,5
47	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	1	3	4
48	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	1	3	4
49	FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA	27/09/1981	1	3	4
50	FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	27/03/1982	1	3	4
51	FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVESS	27/03/1982	1	3	4
52	FABIANA SILVA FELICIO	23/07/1982	3	1	4
53	SILENE MARIA DE SOUZA	09/03/1984	1	3	4
54	LUCILENE PEREIRA SOARES	01/06/1986	1	3	4
55	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	3	1	4
56	SANDRA SILVA GOMES LEONÍDIO	09/06/1988	1	3	4
57	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	2	2	4
58	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/1991	3	1	4
59	CLAUDENICE BARSALOBRE	12/07/1996	2	2	4
60	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	09/01/1997	1	3	4
61	ANA LUCIA SILVA	12/11/1970	0	3,5	3,5
62	GERALDO DEZILDERIO ATAMAZIO	20/05/1956	1	2	3
63	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	2	1	3
64	MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANT	19/03/1973	2	1	3
65	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	3	0	3
66	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	25/09/1980	0	3	3
67	MARCIA DE SOUSA DE MELO FERREIRA	28/05/1984	3	0	3
68	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	20/07/1990	0	3	3
69	NUBIA DA ROCHA VELOSO	26/04/1995	1	2	3
70	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	1	2	3
71	SOLEAM SKARLLETH TAVARES	01/04/1997	2	1	3
72	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	15/01/1998	2	1	3
73	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	1	1,5	2,5
74	EDINA RAZINI DE LIMA	30/10/1977	1	1	2
75	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	1	1	2
76	MARIA DINEUZA ALVES DE LIMA	05/03/1983	1	1	2
77	TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO	20/08/1987	1	1	2
78	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	1	1	2
79	TANIA MORET	20/09/1992	2	0	2
80	ADRIANA RADWANSK MARCELINO	19/04/1993	0	2	2
81	PAMELA DANILA BERTUCCI OLIVEIRA	20/01/1994	2	0	2
82	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	0	2	2
83	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02/07/1966	0	1	1
84	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976	0	1	1
85	MICHELLI ABATTI	10/04/1980	1	0	1
86	GORETE COSTA CAVALCATE	31/03/1984	1	0	1
87	RAQUEL BASTOS GOMES	12/09/1985	1	0	1
88	FABIANA ORIENTE DE SOUZA	30/11/1988	1	0	1
89	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	02/12/1989	1	0	1
90	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	18/02/1991	1	0	1
91	DOUGLAS CORTES TORRES	05/12/1991	0	1	1
92	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	06/09/1993	0	1	1
93	MAIARA NAYARA MEDEIROS COSTA	07/03/1998	1	0	1
94	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	1	0	1

CLASSIFICADOS PSICÓLOGO(A)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	24/10/1996	3	5	8
2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979	3	4	7
3	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	3	4	7
4	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	03/03/1997	3	4	7
5	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	3	3,5	6,5
6	ROSELI DEFINO CODINHOTO	24/10/1982	2	4	6
7	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	3	3	6
8	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	3	3	6
9	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	0	5	5
10	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	2	3	5
11	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	2	3	5
12	LUCIANA DE SOUZA LOPES	18/08/1995	3	2	5
13	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	2	3	5
14	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	08/03/1989	2	2,5	4,5
15	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	1	3,5	4,5
16	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	2	2	4
17	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	1	3	4
18	NADIA DOS SANTOS SCHIMIDT	27/04/1995	2	2	4
19	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	1	3	4
20	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	2	2	4
21	ANA CARLA FONSECA FEANCO	26/07/1994	1	2,5	3,5
22	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	08/01/1963	2	1	3
23	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	12/09/1994	1	2	3
24	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	1	1,5	2,5
25	MARINA APARECIDA RODRIGUES	24/06/1977	0	2	2
26	VALERIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	1	1	2
27	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	30/04/1992	0	2	2
28	AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA	27/05/1992	1	0,5	1,5
29	ELICIANE DA SILVA COSTA	30/09/1985	0	1	1
30	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	0	1	1
31	MATHEUS MACHADO VIEIRA	13/09/1997	1	0	1

CLASSIFICADOS PROFESSOR(A) -INTERPRETE DE LIBRAS:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	20/07/1981	0	3	3
2	CLEYTON MIRANDA SOUZA/	01/06/1997	1	1	2

Urupa-RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F4BBA0DA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 152 - 04.07.2024 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. SERVIDORES. ELEIÇÕES 2024

DECRETO N. 152/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desincompatibilização dos cargos públicos de servidores que concorrerão às Eleições Municipais de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.504/97 e Lei n. 13.165.
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n. 64/90 sobre inelegibilidade de candidatos às eleições, e desincompatibilização de servidores públicos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 22/2016, instruído pela consulta n. 34-95.20166.22.0000, classe 10 – Porto Velho/RO.
CONSIDERANDO ser da essência da Administração Pública, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referentes a atos pertinentes a otimização da funcionabilidade administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desincompatibilizados dos cargos públicos para concorrerem às eleições municipais do período eleitoral de 2024, os servidores abaixo mencionados:

NOME:	RG:	CPF:	CARGO:
DERLI ANTONIO DE ABREU	**8.7** SSP/RO	***.458.212-**	Técnico de Gestão Pública/Técnico Administrativo
GERALDO PEREIRA LEITE	**95.8** SSP/RO	***.732.336-**	Agente Operacional I - Motorista
JOSÉ FLAVIO GOMES	**4.8** SSP/RO	***.660.612-**	Assistente de Saúde I – Aux. De Enfermagem
JOANOS EDIONARDO CARDOSO	**58** SSP/GO	***.958.372-**	Agente De Manutenção - Mecânico De Maquinas Pesadas
LEANDRO SUTIL ROSA	**4.4**SESDEC/RO	***.146.452-**	Conselheiro Tutelar
LIDIA MARIA DOS SANTOS	**4.4**SESDEC/RO	***.859.362-**	Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Diversos
NOE PEREIRA DA CRUZ	**44** SSP/RO	***.340.032-**	Agente Operacional II – Motorista de veículos pesados
ROBSON FERREIRA DE SOUZA	**85** SSP/RO	***.141.302-**	Instrutor de Informática
SÉRGIO DOS SANTOS	**6.6** SSP/RO	***.209.032-**	Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves
SIRLENE GOMES SENA	**5.79** SESDEC/RO	***.159.032-**	Técnico em Gestão Pública/ Técnico Administrativo
SIMONE MARTINS FALONE	**369**	***.573.822-**	Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Diversos
VALDEIR ELOY DA SILVA	**1.3** SESDEC/RO	***.202.412-**	Técnico de Gestão Pública/Técnico Administrativo
VERA LUCIA DOS SANTOS	**461** SSP/ES	***.002.157-**	Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 04 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:80510805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇAO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01-SEMECE-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Lei de Criação n.º572 de 22/06/1994			
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
PROFESSOR 25H ESCOLA DARCI RIBEIRO/BALÃO MÁGICO (ZONA URBANA)			
Nº INSC.	**CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF.**
031	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA (nasc. 07/06/1970)**	**80**	**1°**
015	VALDENI DA S. GOMES FARIAS (nasc.09/03/1978)	80	2º
055	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS (nasc.14/11/1978)	80	3º
017	CELMA RODRIGUES (nasc.02/03/1973)	75	4º
020	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO (nasc.29/08/1989)	75	5º
040	JÉSSICA SOARES O. ROCHA (nasc. 19/01/1992)	75	6º
011	GISLAINE PATRICIA OLEIAS (nasc. 24/04/1988)	74	7º
044	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM (nasc. 05/02/2000)	74	8º
002	FABRICIA CALENTE NUNES	73	9º

006	MAILZA MARGARIDA DE J. SEVERO (nasc. 31/03/1972)	70	10º
007	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO (nasc. 13/05/1982)	70	11º
039	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO (nasc. 17/09/1982)	70	12º
004	SINTIA APARECIDA DE SOUZA (nasc.13/06/1987)	70	13º
033	GRACIELE OLIVEIRA SOUZA (nasc. 19/07/1988)	70	14º
042	ESTER BORGES DA SILVA (nasc.26/10/1995)	70	15º
008	EUNICE ONÉSIMO F. DE SOUZA	69	16º
047	EDILEUZA GOMES DA SILVA	68	17º
012	JORDANI LORENZONE	67,5	18º
022	DILMA FERREIRA SILVA	66	19º
034	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL (nasc.06/09/1976)	65	20º
048	FABIANA SILVA FELICIO (nasc. 23/07/1982)	65	21º
019	LEANDRO JUNIOR PATRICIO (nasc.20/01/1984)	65	22º
001	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS (nasc.28/07/1987)	65	23º
003	DIANA VILAS BOAS (nasc.16/10/88)	65	24º
010	JOSIANE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA (nasc. 25/07/1991)	65	25º
035	ALICE DE JESUS (nasc.13/02/1998)	65	26º
005	SANDRA DA SILVA GOMES LEONÍDIO (nasc.09/06/1988)	62,5	27º
043	GREICIANE FAGUNDES R. CAMPOS (nasc.24/06/1989)	62,5	28º
049	ANGERICA DA S. SANTOS FRANCISCATT (nasc.18/02/1991)	62,5	29º
009	VANESSA MARINHO DA SILVA (nasc.29/10/1991)	62,5	30º
050	NOEMIA FERREIRA CÂNDIDO BERMOND (nasc.01/04/1996)	62,5	31º
030	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA (nasc. 31/03/1981)	61,5	32º
026	CONCEIÇÃO RAIMUNDA DE L. SILVA (nasc.23/03/1983)	61,5	33º
045	MARCILETE DE JESUS MUNIZ (nasc.22/06/1981)	60	34º
051	ROSELI CRISTINA SANTOS C.SILVA (nasc.18/03/1982)	60	35º
028	MARIA ROSA ALVES PEREIRA (nasc. 07/11/1982)	60	36º
036	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (nasc.07/04/1986)	60	37º
027	CAMILA HOMER DA S. PAIVA (nasc.18/02/1997)	60	38º
016	ILMA MAGALHÃES DE L. ABREU (nasc. 12/07/1974)	57,5	39º
013	MARIA DA GLORIA S. DO VALE (nasc.16/10/1978)	57,5	40º
052	ROSILAINE SALES NUNES PORTO (nasc.11/09/1989)	57,5	41º
046	ADRIANA SANTOS MAGNHANI (nasc. 23/01/1990)	57,5	42º
037	VANESSA BORGES SANT'ANA (nasc. 02/07/1999)	57,5	43º
053	CLAUDETE AP. DE LIMA (nasc.08/05/1971)	55	44º
038	ILZIMAR TAVARES DA LUZ (nasc.18/09/1978)	55	45º
014	SIMONE MAZITO MOTA (nasc. 07/05/1989)	55	46º
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA (nasc.13/08/1999)	55	47º
054	ROSINEIDE DA SILVA (nasc. 03/12/1977)	52,5	48º
021	DANIELA FELIX DA SILVA (nasc.04/04/1994)	52,5	49º
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ (nasc.17/02/1995)	52,5	50º
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA (nasc. 20/08/1989)	50	51º
024	FERNANDA CRISTINA B. SILVA (nasc. 21/01/1995)	50	52º
018	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA (nasc.16/10/1998)	50	53º
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S.S. JUNIOR (ZONA RURAL)			
Nº INSC.	**CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF.**
005	**JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA (nasc. 25/04/1977)**	**80**	**1º**
006	LUZINETE DE FÁTIMA V. DIAS (nasc.05/02/1980)	80	2º
002	THAIS BARBOSA NASCIMENTO	73	3º
001	ELIANE LORENZETTI	69	4º
004	ONIZA PORFILIO LUIZ	67,5	5º
003	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	55	6º
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
PROFESSOR 25H ESCOLA ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR (ZONA RURAL)			
Nº INSC.	**CANDIDATO(A) PROFESSOR(A)**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF.**
001	**VANUSA PEREIRA DA SILVA**	**80**	**1º**
002	ELINÊ RESENDE FERREIRA	74	2º
003	VEREDIANA DAS NEVES SANTOS	60	3º
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)			
Nº INSC.	**CANDIDATO NUTRICIONISTA**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF.**
006	**FABIANA SPECATTE**	**80**	**1º**
001	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	74	2º
005	ALESSANDRO TAVARES DE BRITO	70	3º
003	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	62,5	4º
002	LARISSA DA SILVA LUCINDO	57,5	5º
007	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	55	6º
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
PSICÓLOGO 40H (SEMECE)			
Nº INSC.	**CANDIDATO(A) PSICÓLOGO(A)**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIF.**
002	**LAÍS CRISTINA FELIX FERNANDES**	**80**	**1º**
001	LUCIANA DE ABREU	60	2º
003	WILKA MAYARA DOURADO (nasc. 03/09/1988)	55	3º
004	MATEUS MACHADO VIEIRA (nasc. 13/09/1997)	55	4º
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)			
Nº	**CANDIDATO(A) CUIDADOR(A)**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
INSC.		**PONTOS**	
033	**RONALDO MORAES (nasc.11/07/1977)**	**100**	**1º**
008	SONIA VIEIRA DE F. DIAS (nasc. 03/02/1980)	100	2º
010	LUCILEA ALMEIDA DE SOUZA (nasc. 31/07/1984)	100	3º
036	MARTA SOARES RODRIGUES (nasc.28/01/1986)	100	4º
041	CARMEN FREITAS DE OLIVEIRA (nasc.16/06/1990)	100	5º
001	THAIANE RAYLLE ARPINE DE LIMA (nasc.18/04/1991)	100	6º
038	ANA PAULA DIAS SANTOS (nasc.23/10/1991)	100	7º
002	JEFERSON LUIZ CARLOS GURGEL (nasc.25/11/1991)	100	8º
020	MONICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA (nasc.31/07/1992) 100		9º

011	GLEISIELE COUTO REIS SILVA (nasc. 20/08/1993)	100	10º
003	POLIANA DA SILVA FERNANDES (nasc.03/11/1998)	100	11º
009	GEISE KELE S. BRITO (nasc.20/05/1999)	100	12º
022	TATIANE DE OLIVEIRA REIS (nasc.01/09/2000)	100	13º
005	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI (nasc.28/10/2001) 100		14º
025	BEATRIZ SANTOS ARAUJO (nasc. 25/07/2003)	100	15º
040	SARA MARTINS ALVES ZEFERINO	85	16º
039	MARLENE DE SOUZA ALVES SILVA	80	17º
017	OZIEL SANTANA SILVA	75	18º
032	CLEIDIMAR ALVES C. SILVA(nasc.27/07/1975)	70	19º
042	BARBARA IRONITA NASCIMENTO FERREIRA (nasc. 11/06/1996)	70	20º
013	LAIANE BARBOSA DE SOUZA (nasc.10/10/1999)	70	21º
037	DANIELA THEODORA DE P. OLIVEIRA	65	22º
006	DALILA DELIMA MARTINS (nasc.19/06/1993)	60	23º
029	VANESSA NABUCO DE AGUIAR (nasc.15/07/2000	60	24º
021	ANA APARECIDA SANTOS DA SILVA (nasc.27/07/1973)	50	25º
007	POLIANA SILVA MOREIRA ALVES (nasc.19/05/1983)	50	26º
024	ANDREIA DE QUEIROZ LUCENA (nasc.27/03/1984)	50	27º
026	EDIR MARINS (nasc. 11/10/1987)	50	28º
004	JOSIANE DA SILVA NOGUEIRA (nasc.14/12/1990)	50	29º
018	GESIELEN GOMES PEREIRA (nasc.27/03/1993)	50	30º
027	ALINE DE SÁ GOMES (nasc.05/12/1995)	50	31º
031	RAFAELA SILVA SANTOS (nasc. 24/10/1997)	50	32º
028	PATRICIA FERREIRA PAIVA (nasc. 18/09/2002)	50	33º
043	LUIS GUSTAVO SOUZA DE LIMA (nasc. 20/09/2002)	50	34º
030	JEBERSON PATRICK P. AMORIM (nasc.17/05/2003)	50	35º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EDC94CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°112/2024**, referente ao**Processo nº0029.221151/2021-14**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº799/2022**, realizada pela**Superintendencia Estadual de Licitações SUPEL/RO do município de PORTO VELHO/RO**.Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais Permanentes: Poltronas,**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Empresa Dententora: Plenitude Comercio Atacadista e Varejista Ltda. CNPJ; 36.838.236/0001-49. Rua das Orquideas, 105 Edif. Saint. James Bosqueda Saúde. Cuiaba MT. Representante: Jaqueline Graciela Hoffman. Telefone: (65) 9 8453-8857. E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com.

Item/ Ata	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0021	POLTRONA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO EM TELA, COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS: contendo no mínimo as seguintes especificações: Estrutura do assento injetado em polipropileno copolímero na cor preta, essa estrutura possui três barras metálicas sobre injetadas para reforço da estrutura. A estrutura do assento permite a fixação do mecanismo e dos braços em duas posições. As dimensões aproximadas da estrutura de assento são 469mm de profundidade e 482mm de largura e 4 mm de espessura.	Best	Unid	05	R$ 1.025,07	R$ 5.125,35

Valor total da Adesão R$ 5.125,35 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:89BCE491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº 245/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº245/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAta de Registro de Preços nº 245/2023**, referente ao**Processon° 0033.003096/2023-85, Pregão Eletrônico n° 205/2023, Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO do município de PORTO VELHO/RO**.

Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais Permanentes: (Quadro Branco),**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Empresa Dententora:GP Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 04.375.274/0001-16, Rua 12, 24 Vinhais, São Luis MA, Representante: Ivanildo Penha Gomes, Telefone: (98) 3303-4939. E-mail:gpcomercio23@gmail.com/atendimento@gpcomercio.com.br.

Item/Ata	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	QUADRO BRANCO DE FÔMICA 2,50 X 1,20m	Stallo	Unid	02	R$ 666,66	R$ 1.333,32

Valor Total da Adesão	R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B55790D3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
REABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

REABERTURA

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

1.1 O Município de Ariquemes – RO e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme Lei Municipal de criação nº 2.206/2018, torna público a REABERTURA do presente Edital de Chamamento Público, com base na deliberação da 6ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 04/07/2024. O Edital tem como objetivo a seleção de propostas para compor o Banco de Projetos qual deve ser apresentado por instituiçoes sociais com cadastro no CMDCA.
1.2 As propostas de projeto aprovadas, comporão o Banco de Projetos do Fundo da Infância, em consonância a Lei Federal 14.692 de 03 de outubro de 2023, que possibilita aos doadores de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente (art. 2º, § 2º-A).
1.3 A parceria futura será efetivada através de termo de colaboração ou fomento, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2.206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas em executar com eficácia as propostas apresentadas, qual seja, projeto inovador em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no atendimento à crianças e ao adolescentes direta ou indiretamente da cidade de Ariquemes/RO.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas específicas para a celebração de parcerias com o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
2.2 As propostas deverão atender aos critérios das políticas públicas para crianças e adolescentes, juntamente com a matriz socioefamiliar, dentre saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, segurança pública e dentre que contribua com seu pleno desenvolvimento.
2.3 Deverá também atender aos princípios do atendimento aos direitos da criança e do adolescente, através de políticas públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária (art. 2º da Lei Municipal 2.206/2018).
2.4 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei municipal n° 2.206/2018, Resolução 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.5 As propostas de projetos poderá contemplar todo o território do município de Ariquemes, apresentando através do plano de trabalho as ações a serem realizadas.
2.6 Quanto ao prazo de execução, poderá ser de até 24 (vinte e quarto) meses seguidos.
2.7 As propostas poderão conter despesas com profissionais, equipes técnicas, serviços, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais pedagógicos para oficinas e gêneros alimentícios.
2.8 Quanto aos valores das propostas fica a critério de cada OSC apresentar conforme demanda do projeto. Como se trata de um edital de chamamento público para cadastro de projetos no Fundo da Infância, qual será aprovado o Banco de Projetos pelo CDMCA, não gera obrigatoriedade de financiamento pelo fundo.
2.9 O modelo de proposta consta no anexo III.

3.0 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2 Para participar deste edital as OSC deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que tenha atuação de trabalhos cotinuados.
4.2.2 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.
4.2.3 A OSC que obtiver seu projeto financiado com recursos do fundo da infância, deverá apresentar os documentos conforme anexo II, impresso e em PDF.
4.3 O Fundo municipal da infância e adolescência também poderá apresentar projetos a serem executados através deste edital.

5.0 MODALIDADE DA PROPOSTA PARA COMPOR BANCO DE PROJETOS

5.1 As parcerias entre o Fundo da Infancia e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração ou Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
2.11 5.2 Será admitido para compor os projetos deste edital, despesas com profissionais, equipes técnicas, serviços, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais pedagógicos para oficinas e gêneros alimenticios. O prazo de execução das propostas poderão atender ao prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/07/2024
2	Recebimento das propostas no CMDCA ou FIA	06/07/2024 à 05/08/2024
	Publicação das OSC participantes do Banco de Projetos	07/08/2024
3	Análise das propostas de projetos	07/08 à 13/08/2024
4	Publicação do Banco de Projetos com valores	19/08/2024
5	Projetos aptos a serem cofinanciados ou chancelados	20/08/2024

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA
7.1 A proposta do projeto conforme modelo em no anexo III, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, impresso em 02 (duas) vias.
7.2 A proposta do projeto dever estar assinado pelo responsável legal da instituição.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.
7.5 As propostas apresentadas terão validade de até 02 (dois) anos no banco de projetos, podendo ser cofinanciada sempre que houver recurso financeiro.
7.6 A OSC poderá apresentar mais de um projeto.
7.7 As propostas apresentadas deverão ter inicio a partir de novembro de 2024.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção foi aprovado em plenária através da Resolução nº 002/CMDCA/2023 qual obtem total independência técnica para exercer a análise.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas de projetos apresentadas pelas OSCs, efetivando as análises nos critérios do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão e apresentação das propostas que comporá o Banco de Projetos com divulgação através de publicação dos resultados.
9.3 O prazo para recebimento das proposta de projetos são de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (dias), com devida justicação.
9.4 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e levantamentos de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.

10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do Fundo da Infância.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 Para celebrar o termo de fomento, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os critérios 2.206/2018, conforme anexos I, II e III e IV.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecadados no Fundo da Infância, ou através de recursos chancelados, com a seguinte funcional programática:
12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA
12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
12.5 Ficha:797
12.6 O valor do financiamento para proposta que comporão o Banco de Projetos serão cofinanciados conforme arrecadação do fundo.
12.7 Não sendo o valor arrecadado suficiente a cofinanciar todos os projetos apresentados, será comunicado as OSC a replanejaram as ações a fim de adequação dos valores e contemplação das propostas credenciadas.
12.8 Cada OSC fica livre para apresentação dos projetos com devidos valores demandados.
12.9 As liberações de recursos obedecerão aos pareceres da comissão de análise, para a efetivaçãção dos termos de fomento. O cronograma de desembolso guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.10 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.11 Para cumprir os objetos do plano de trabalho/projetos e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.12 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) desde que tenha solicitação a gestão do fundo e parece da comissão de análise.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados conforme especificações.

Ariquemes/RO, 04 de julho de 2024.
Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	

7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTAS DE PROJETOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	SIM	NAO
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital		
2	Atendeu aos critérios de atuação nas politicas públicas da criança e do adolescente: 1. Ações educativas; 2. Ações ambientais; 3. Ações de saúde; 4. Ações de assistência social; 5. Ações culturais; 6. Ações de esporte e lazer; 7. Ações de segurança pública; 8. Ações socieducativas; 9. Ações de preventiva contra uso e abuso de drogas; 10. Ações de formação e fortalecimento profissional de equipe que atuam no atendimento com crianças e adolescentes; 11. Ações de orientações aos pais e cuidadores; 12. E ações que contemple a garantia de direitos sociais para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, prevista na Constituição Federal de 1988 e no ECA.		
3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC		
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA		
5	Levantamento de preço comprovado		
6	Declaração que executa serviços com atuação de trabalho da política da criança e do adolescente diretamente ou indiretamente.		
7	Apresentar relação de parcerias ja realizadas com o poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)		

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2024
Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:
Público alvo:
Meta de atendimento:
Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2024

1- APRESENTAÇÃO
Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL
O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSÁRIOS	PARCEIROS
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2022											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (definir conforme realidade do projeto)				
PROGRAMA/PROJETO	META/	Tipo	PREVISÃO DA DESPESA	TOTAL GERAL

SERVIÇO	REFERÊNCIA ANUAL		Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
1.	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
2.				
3.				
4.				
5.				
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como será feito o monitoramento das ações planejadas?
Atingiu os objetivos específicos e metas planejadas ?
As ações foram executadas conforme planejada, sim ou não? Porquê?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	Atividades conforme planejamento anual	Indicadores de resultados	Quant. Prevista	Quant. Executada	Observações/ Justificativas

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:87933DA3